

FERNANDA VINAGRE FERREIRA

O clero secular no bispado do Rio de Janeiro e o múnus episcopal de D. Francisco de São Jerônimo (1702-1721)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Anderson José Machado de Oliveira

Rio de Janeiro

2016

Nome: FERREIRA, Fernanda Vinagre.

Título: O clero secular no bispado do Rio de Janeiro e o múnus episcopal de D. Francisco de São Jerônimo (1702-1721)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro para obtenção do título de Mestre em História.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Titulares

Prof. Dr. Anderson José Machado de Oliveira (UNIRIO) – Orientador

Prof. Dr. George Evergton Sales de Souza (UFBA)

Prof. Dr. Marcelo da Rocha Wanderley (UFF)

Prof. Dr. Francisco José Silva Gomes (UFRJ)

Suplente

Prof^a. Dr^a. Claudia Rodrigues (UNIRIO)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, e não podia ser diferente, agradeço aos meus pais, Deborah e Ricardo, pela confiança depositada e pelo amor e apoio incondicional que sempre me deram em todos os caminhos que escolhi seguir. Em todos os altos e baixos que envolveram a escrita deste trabalho foram especialmente importantes me proporcionando sustentação para que eu pudesse seguir firme até o final. Por isso, aproveito para dedicar a eles o resultado deste processo, assim como todas as outras conquistas alcançadas por mim, pois sem eles talvez nada disto fosse possível. Agradeço também ao meu irmão Daniel por sempre estar por perto e também pelo apoio dado.

Ao professor Anderson José Machado de Oliveira por toda a orientação e suporte oferecidos desde a graduação e da pesquisa de iniciação científica, até o final do mestrado, estando sempre determinado a me auxiliar nas questões que surgissem. Sua ajuda e profundo conhecimento foram essenciais para meu crescimento enquanto pesquisadora e historiadora.

Aos funcionários do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, Márcia, Paulo e Silvia, pelo grande auxílio e disposição. Ao longo destes dois anos de pesquisa foram fundamentais para que eu conseguisse completar a coleta dos vários documentos necessários à conclusão deste trabalho.

Aos professores Evergton Sales e Marcelo da Rocha Wanderley pela leitura e pelas sugestões feitas no momento da qualificação. À professora Maria Fernanda Bicalho pelo incentivo e pelo aprendizado adquirido em suas aulas.

À Fundação CAPES pela concessão da bolsa de mestrado e pelo consequente apoio financeiro, importante para a realização desta pesquisa.

Aos meus amigos pela força e pelo companheirismo oferecidos ao longo desta caminhada que é a vida. Em especial, ao meu querido amigo André Patrasso pelo grande apoio e pela leitura prévia de algumas partes deste trabalho, sempre disposto a ajudar nos momentos que mais precisei. Também agradeço em particular à Beth e Michelle por estarem sempre presentes e nunca duvidarem da minha capacidade. À Janaina Perrayon pela gentileza e pela disposição em me ajudar. Devo agradecer também pelo apoio de sempre aos meus amigos Julia, Juliana, Mariana, Priscila e Renan. Por fim, mas não menos importante, agradeço a Ivan pelo amor, pela amizade e

pelo companheirismo, me dando força e não deixando nunca que as dificuldades do trabalho me fizessem desanimar.

RESUMO

Pela análise dos processos de habilitação sacerdotal encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro referentes à diocese fluminense, é possível verificar que, nas primeiras décadas do século XVIII, houve um aumento significativo no número de indivíduos que buscaram fazer parte dos quadros clericais através da ordenação. Apesar de ser difícil de traçar um perfil único sobre o clero secular no que tange à sua origem social, este trabalho buscará tecer algumas considerações sobre quem eram aqueles habilitandos que, na administração de D. Francisco de São Jerônimo como bispo do Rio, resolveram formalizar em processos suas pretensões pelo caminho sacerdotal. Através da coleta de informações realizada por meio do preenchimento de fichas – que apresentavam índices referentes à ocupação ou titulação dos familiares e às suas procedências –, algumas tendências foram assinaladas com relação àqueles ingressantes. Além disso, também se procurou explicar o motivo pelo qual no bispado de D. Francisco de São Jerônimo a quantidade de processos de habilitação sacerdotal fora tão distinta quando comparada aos prelados que assumiram a mesma diocese entre o final do século XVII e a primeira metade do XVIII. Há que se considerar, portanto, que o aumento das ordenações pode ter feito parte de uma política de D. Francisco, dada a particularidade do número de habilitações. Não se pode deixar de lado a importância do contexto no início do Setecentos, período em que o bispado do Rio de Janeiro iria adquirir especial relevância dentro do império português devido às descobertas auríferas na região das Minas e o crescimento populacional consequente no próprio local e em seus arredores.

Palavras-chave: clero secular; origens sociais; bispo

ABSTRACT

By the analysis of priestly qualification processes found in Metropolitan Curia Archive of Rio de Janeiro related to Rio diocese, it is possible to see that in the first decades of the eighteenth century, there was a significant increase of the number of individuals seeking to be part of the clerical cadres through ordination. Although it is difficult to draw a single profile of the secular clergy in terms of their social origin, this study will make a few remarks about who were those ordinands, that in the administration of D. Francisco de São Jerônimo as bishop of Rio, decided to formalize their claims by priestly way in the form of processes. By collecting information held by completing records – presenting indices related to occupation or geographic origins of the family – some trends have been noted with respect to those entering. In addition, also sought to explain why in the bishopric of D. Francisco de São Jerônimo the amount of priestly qualification process was so different when compared to the prelates who ruled the same diocese in the late seventeenth century and the first half of eighteenth century. It should be considered, therefore, that the increase in processes may have been part of a policy of D. Francisco, given the particularity of this number. One should not disregard, however, the importance of the context of the early eighteenth century, a period when the bishopric of Rio de Janeiro would acquire special relevance in the Portuguese empire due to the auriferous discoveries in the region of Minas Gerais and the consequent population growth on the spot and its surroundings.

Keywords: secular clergy; social backgrounds; Bishop

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Gráfico 1 – Processos de Habilitação Sacerdotal (1680-1745)	14
Tabela 1 – Quantidade de escravos desembarcados (séculos XVI-XVIII)	26
Gráfico 2 – Local de procedência dos ordinandos.....	54
Gráfico 3 – Local de procedência dos ordinandos naturais da América portuguesa.....	56
Tabela 2 – Origem dos pais dos ordinandos naturais da América portuguesa (1702-1721).....	56
Gráfico 4 – Local de procedência dos ordinandos portugueses	57
Tabela 3 – Local de moradia dos habilitandos nascidos fora da América portuguesa..	59
Tabela 4 – Ocupação/Titulação dos pais dos ordinandos nascidos na América portuguesa.....	61
Tabela 5 – Existência da dispensa de patrimônio exigido	62
Gráfico 5 – Legitimidade de nascimento dos ordinandos	64
Tabela 6 – Ocupação/Título dos pais dos ordinandos ilegítimos	66
Tabela 7 – Ocupação/Título dos avôs paternos dos ordinandos ilegítimos.....	66
Tabela 8 – Ocupação/Título dos avôs maternos dos ordinandos ilegítimos.....	66
Tabela 9 – Ocupação/Título dos padrinhos dos ordinandos ilegítimos.....	67
Gráfico 6 – Rumores referentes à ascendência.....	70
Tabela 10 – Tipos de dispensa dos “homens de cor”	73
Tabela 11 – Testemunhas do genere de José Pereira Sodré	85
Tabela 12 – Testemunhas do <i>genere</i> de Vidal Arias Maldonado.....	100
Tabela 13 – Testemunhas do <i>genere</i> de Pedro Nunes Cubas	109
Tabela 14 – Testemunhas de <i>genere</i> de José Mendes Leão	117

LISTA DE ABREVIATURAS

ACMRJ – Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1: D. Francisco de São Jerônimo e a diocese do Rio de Janeiro	14
1.1. A ascensão de D. Francisco ao bispado do Rio de Janeiro	17
1.2. O contexto diocesano à época da eleição de D. Francisco	23
1.3. O múnus episcopal de D. Francisco e o clero secular	29
CAPÍTULO 2: O clero secular e seus membros no episcopado de D. Francisco de São Jerônimo	43
2.1. Os processos de ordenação	47
2.2. Sobre os ordinandos	54
2.3. A questão dos “impedimentos”	63
CAPÍTULO 3: Habilitandos e suas trajetórias: as origens sociais nos estudos de caso	77
3.1. O dito “limpíssimo” José Pereira Sodré	79
3.2. Vidal Arias Maldonado: do ventre cativo ao sacerdócio	97
3.3. Pedro Nunes Cubas: paulista com ascendência indígena	107
3.4. José Mendes Leão: origem nos ofícios mecânicos	116
CONCLUSÃO	124
ANEXO I – Genealogia de José Pereira Sodré	129
ANEXO II – Genealogia de Vidal Arias Maldonado	130
ANEXO III – Genealogia de Pedro Nunes Cubas	131
ANEXO IV – Genealogia de José Mendes Leão	132
REFERÊNCIAS	133

INTRODUÇÃO

Durante a administração de D. Francisco de São Jerônimo como bispo do Rio de Janeiro, período compreendido entre os anos 1702 e 1721, a quantidade de indivíduos que procurou dar entrada em processos de habilitação sacerdotal foi singular. Se compararmos os números encontrados em seu bispado com aqueles existentes para os governos de prelados que atuaram na diocese fluminense até a primeira metade do século XVIII, a diferença se faz sentir de maneira mais acentuada. O fato de a expansão no número de habilitandos não ter se tornado tendência com os bispos posteriores indica que políticas distintas eram adotadas por cada prelado em seus governos. Isto ajudaria a explicar, por exemplo, o motivo de a administração de D. Francisco de São Jerônimo ter sido mais favorável – e por que não incentivado – a pretensão pela ordenação de cada vez mais indivíduos, pertencentes a diferentes setores da sociedade.

O processo de habilitação sacerdotal era o primeiro passo e requisito necessário àqueles que desejassem receber o sacramento da ordem. Segundo os textos legislativos, o grau da ordem requerida definia o nível de exigência adotado. Através dos referidos processos investigava-se sobre as origens e sobre o procedimento dos chamados “habilitandos” principalmente por intermédio de depoimentos de pessoas nomeadas pelo pároco e que tivessem algum conhecimento dos candidatos ou de sua geração. Bastava que as testemunhas atestassem em favor dos ordinandos e de seus familiares para que a limpeza de sangue e o bom comportamento dos mesmos fossem comprovados. Somente se procuravam provas documentais caso surgisse alguma controvérsia ao longo dos depoimentos.

A busca pela ordenação não respondia necessariamente a uma pretensa vocação sacerdotal, o que não exclui a possibilidade de ela ter realmente existido em alguns casos. Como entrar para o clero garantia a obtenção de privilégios, a alegação de certa vocação podia assinalar apenas uma formalidade por parte dos candidatos.¹ Dentre os benefícios característicos do segmento clerical estavam, por exemplo, as isenções e a imunidade eclesiástica. Isto, por si só, já seria atrativo suficiente para que um elevado número de homens buscasse fazer parte dos seus quadros.

¹ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición: población clerical, cambio parroquial y política eclesiástica en el arzobispado de México, 1700-1749*. México: UNAM, Instituto de Investigaciones sobre la Universidad y la Educación: Bonilla Artigas Editores, 2012, p. 86.

Paiva afirma, em levantamento referente a Portugal, que a possibilidade de acesso a privilégios fazia com que muitos procurassem o caminho da ordenação. No entanto, isto não quer dizer que todos percorreram todos os graus do sacramento nem que construíram uma carreira dentro da Igreja. O fato de a primeira tonsura já garantir a passagem do estado laico ao clerical – e com isso o acesso a alguns privilégios – fazia com que muitos indivíduos não cumprissem todos os passos até o último grau das ordens sacras.²

Oliveira, corroborando a interpretação de Paiva, postula que o acesso ao clero secular e a possível formação de uma carreira eclesiástica foram, nas sociedades de Antigo Regime, importantes fatores de afirmação de prestígio e ascensão social.³ Assim, estudar as origens sociais dos indivíduos que se apresentaram como candidatos ao sacerdócio no bispado do Rio de Janeiro implica também buscar entender os diferentes significados que a ordenação poderia ter de acordo com o lugar que os mesmos e suas famílias ocupassem naquela sociedade.

Neste sentido, o presente trabalho tem como duplo objetivo conhecer um pouco mais sobre o clero secular e seus ingressantes no período de administração de D. Francisco de São Jerônimo como bispo do Rio de Janeiro, de modo a poder traçar características mais gerais sobre o segmento, ao mesmo tempo em que pretende entender os motivos que, em seu governo, teriam levado ao crescimento significativo no número de processos de ordenação.

A análise sobre o bispado de D. Francisco é realizada no primeiro capítulo deste trabalho. Ainda que se possa indicar a existência de diferenças nas atitudes e nas políticas de ordenação de cada prelado, não se deve deixar de levar em conta os importantes acontecimentos do período e a repercussão que tiveram no âmbito diocesano. Como até 1745 a região das Minas pertenceu ao bispado do Rio de Janeiro, é de fundamental importância, por exemplo, considerar a ligação entre as descobertas do ouro, a relevância que a zona mineradora e seus arredores passariam a ter dentro do império português e o crescimento populacional consequente.

É claro que esses fatos, sozinhos, não são suficientes para justificar o crescimento no número de processos de habilitação sacerdotal identificado durante os

² Cf. PAIVA, José Pedro. Os mentores. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). *História religiosa de Portugal (vol. 2): humanismo e reformas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2002, pp. 210-212.

³ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Testamentos e óbitos dos filhos de Pedro: caminhos para uma História social do clero secular na América portuguesa. In: GUEDES, Roberto, RODRIGUES, Claudia, WANDERLEY, Marcelo da Rocha (orgs.). *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)*. RJ: Mauad X, 2015, pp. 291.

anos de 1702 a 1721. Se fossem, não haveria tanta diferença a este respeito entre os bispados de D. Francisco e de seus sucessores mais imediatos, como foram D. Fr. Antonio de Guadalupe e D. Fr. João da Cruz. No período de D. Guadalupe, por exemplo, a quantidade de ordinandos caiu para menos que a metade dos verificados com D. Francisco. Diversos fatores podem ter contribuído para que a ordenação fosse algo tão distinto em cada administração. Questões como a dos ciclos de nomeação episcopal em que cada prelado se inseria, ou a das distintas origens religiosas devem ser levadas em conta quando se pretende analisar as ações praticadas pelos mesmos à frente da diocese fluminense.

No segundo capítulo, as análises se voltam para a tentativa de se traçar características mais gerais sobre os indivíduos que formalizaram sua busca pelo caminho da Igreja em processos de habilitação sacerdotal. A partir dos dados coletados e fichados destas documentações, se procurou estabelecer algumas conclusões sobre temas como a procedência dos habilitandos e de seus pais, a origem social dos mesmos e sua condição econômica, por exemplo. Os índices utilizados no levantamento de dados sobre os referidos ordinandos incluem, além do local de batismo, a cor, a filiação, a cor e a condição dos pais, dos avós e dos padrinhos, e a ocupação e/ou titulação dos mesmos. Também foram observados os patrimônios declarados e o nome dos doadores, de modo que fosse possível identificar a situação econômica do habilitando e de seus familiares.

As fontes utilizadas como base para a elaboração das estimativas e conclusões apresentadas a frente sobre os candidatos ao sacerdócio foram os 356 processos de habilitação sacerdotal – referentes a 347 ordinandos – encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro para os anos de 1702 até 1721. Já para a análise sobre o bispo D. Francisco, além de bibliografia correspondente, foram analisados o livro de Ordens Régias⁴, localizado no mesmo arquivo, e as correspondências existentes no Arquivo Histórico Ultramarino, digitalizadas por intermédio do “Projeto Resgate”.

Concluídas as etapas acima mencionadas, parte-se então para o terceiro e último capítulo do presente trabalho. Nele, utilizou-se da micro-história para analisar quatro casos considerados centrais para provar o que se afirma no capítulo anterior. A micro-história tem como um dos seus princípios basilares a redução da escala de observação, atentando para as complexidades e pluralidades das experiências localizadas a nível

⁴ ACMRJ, Códice E-278, Ordens Régias 1681-1809.

micro e para a percepção dos indivíduos em suas relações com outros sujeitos e com a totalidade. Utilizar este tipo de abordagem significa optar por um trabalho empírico, baseado no exame minucioso de fontes documentais.

Os ordinandos José Mendes Leão, José Pereira Sodré, Pedro Nunes Cubas e Vidal Arias Maldonado, apesar de não pertencerem a famílias completamente sem recursos, representavam a diversidade comum ao clero secular, seja ela relativa à ascendência seja à origem social e econômica. Questões como aquelas associadas ao mundo do trabalho, à origem com ares de “nobreza”, à ascendência indígena e à escravidão surgem quando estudamos as trajetórias dos referidos ordinandos. Rodolfo Aguirre Salvador, além de identificar também a diversidade social e econômica deste segmento clerical no arcebispado do México, chama atenção para o fato de que o lugar social de origem dos ordinandos acabava por condicionar as expectativas que os mesmos e seus familiares atribuiriam à ordenação.⁵

Além dos objetivos já elencados, este estudo visa também contribuir para o conhecimento que se tem do clero secular da América portuguesa na historiografia brasileira, uma vez que grande parte dos trabalhos até hoje publicados sobre o segmento são advindos do próprio meio eclesiástico, o que pode comprometer suas interpretações, ainda que estas obras forneçam vastas informações sobre o assunto.

⁵ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, pp. 88-90.

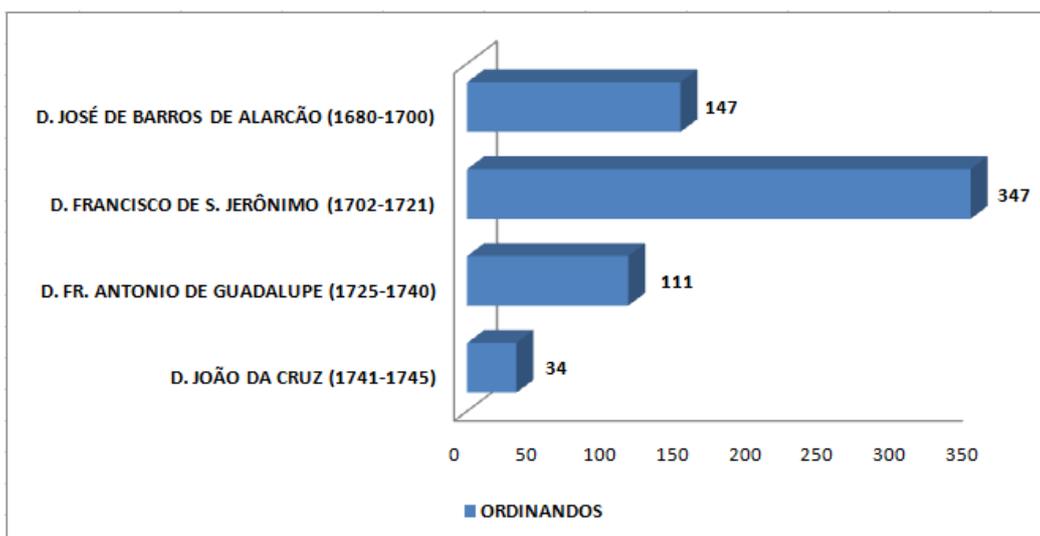
CAPÍTULO 1

D. Francisco de São Jerônimo e a diocese do Rio de Janeiro

A administração de D. Francisco de São Jerônimo teve caráter distinto com relação ao governo dos outros prelados que administraram a diocese entre fins do século XVII e a primeira metade do século XVIII. Podemos concluir isto quando observamos a quantidade de indivíduos que resolveu ter como destino o caminho da ordenação. D. Francisco parece ter incentivado a entrada no clero secular, possibilitando o crescimento do setor, o que não ocorreu com D. José de Barros de Alarcão, D. Fr. Antonio de Guadalupe ou com D. Fr. João da Cruz. Neste capítulo, buscaremos explicar o porquê da diferença de postura adotada pelos referidos prelados no que dizia respeito à ordenação e como suas origens religiosas podem ter influenciado na visão que os mesmos tinham com relação ao segmento clerical.

Partindo da análise dos processos de habilitação sacerdotal encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, referentes ao bispado do Rio de Janeiro no final do século XVII e início do XVIII, é possível notar que o episcopado de D. Francisco de São Jerônimo, de certo, foi um período diferente. Durante o múnus episcopal deste prelado, o número de indivíduos que buscaram alcançar a ordenação – e formalizaram esta busca por meio dos referidos processos – sofreu um aumento significativo, como é possível verificar no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Processos de Habilitação Sacerdotal (1680-1745)



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1680-1745)

Antes de prosseguirmos, é importante salientar que, no gráfico acima, as datas de início e término de cada bispado foram aproximadas, não sendo considerados os períodos de Sé vacante, de forma a facilitar a comparação entre os diferentes prelados. Além disso, os dados que dizem respeito a D. Francisco de São Jerônimo e a D. João da Cruz apresentam maior precisão quanto aos números apresentados, pois já tiveram seus processos analisados um a um e as respectivas informações registradas em fichas, indo além, portanto, do levantamento quantitativo prévio.⁶

Retomando a análise do gráfico, podemos observar que no período de atuação de D. Francisco como bispo do Rio de Janeiro a quantidade de processos de habilitação sacerdotal atingiu um número maior que o dobro dos encontrados no período de seu antecessor, D. José de Barros Alarcão. Este crescimento considerável poderia se caracterizar como tendência a partir de D. Francisco, o que não aconteceu, uma vez que sofreu uma queda com D. Fr. Antonio de Guadalupe e D. João da Cruz.

Questões como a descoberta do ouro e o aumento populacional consequente, seja por conta do crescente fluxo migratório, seja por conta da intensificação da chegada de escravos africanos na região centro-sul da América portuguesa, ajudam a explicar a expansão no número de processos de habilitação sacerdotal, ainda que não sejam justificativas suficientes para tal. Se fosse somente pelo crescimento populacional, a orientação mais provável seria que a quantidade de processos continuasse a subir de modo gradativo. Isto nos leva a crer que as “atitudes” de cada bispo, variando de um maior rigorismo a alguma “liberalidade”, influenciassem na questão da ordenação e, consequentemente, na composição do clero colonial.

O fato de D. Francisco de São Jerônimo e os dois bispos subsequentes fazerem parte de ciclos de nomeação episcopal distintos é uma indicação para que exista tamanha diferença no número de processos encontrados. D. Guadalupe e D. João da Cruz, nomeados por D. João V, vinham de um movimento português de reforma e renovação religiosa, conhecido como “jacobeia”, que tinha como um de seus pilares a importância dada à frequência aos sacramentos, principalmente ao da confissão. Segundo destaca Souza, somente com um clero bem formado seria possível a difusão de uma vida sacramental exemplar e a condução esperada da confissão, o que explicaria

⁶ Os dados referentes ao bispado de D. João da Cruz foram analisados por Anderson José Machado de Oliveira e maiores informações referentes aos mesmos podem ser encontradas no seguinte artigo: OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A administração do sacramento da ordem aos negros na América portuguesa: entre práticas, normas e políticas episcopais (1702-1745). In: *Revista Locus* (no prelo).

assim a preocupação que ambos os bispos tiveram com o segmento clerical, seguindo os preceitos do movimento jacobeu de que eram originários.⁷ Portanto, a exigência do exame de Moral do clero e o rigorismo com que D. Guadalupe via este segmento, podem ter contribuído para que o número de ordinandos fosse menor durante seu bispado, assim como na administração de D. João da Cruz já que ambos provinham do mesmo movimento.

Mesmo que se possa argumentar que o bispado de D. João da Cruz tenha sido muito curto e por isso tenha gerado poucos processos de habilitação sacerdotal, ainda assim a quantidade destes quando colocados em proporção com o período de D. Francisco de São Jerônimo é bem menor. O prelado jacobeu governou a diocese do Rio de Janeiro por cerca de quatro anos, ou seja, quase a quinta parte do tempo que D. Francisco se mantivera no cargo. Se dividirmos o número de ordinandos encontrados neste bispado por cinco, chegaremos à cifra de aproximadamente 69 habilitandos, mais que o dobro dos constatados no período de D. João da Cruz.

Com relação a D. José de Barros Alarcão, antecessor de D. Jerônimo, a diferença verificada no número de processos de habilitação sacerdotal pode ter razão diferente: D. Francisco de São Jerônimo foi o primeiro prelado a fixar residência no Rio de Janeiro durante toda a sua administração desde que a prelazia tinha sido elevada à condição de bispado. O primeiro bispo eleito, D. Fr. Manoel Pereira, não chegou sequer a tomar posse, renunciando ao cargo em 1680, apenas quatro anos depois de sua confirmação. Seguido por ele, foi escolhido bispo D. José de Barros Alarcão, que permaneceu na diocese por apenas sete dos 19 anos em que esteve no cargo. No pouco tempo de residência no Rio de Janeiro, D. Alarcão criou a Sé em 1685 e visitou algumas paróquias do recôncavo da cidade, além das vilas de Santos e de São Paulo, retornando ao reino em 1689.⁸ O crescimento de prestígio que algumas áreas circunscritas à diocese fluminense iriam atingir no início do século XVIII e a própria presença do bispo D. Francisco de São Jerônimo durante sua administração podem ter contribuído para que fossem realizadas maiores organização e estruturação da rede eclesiástica pelo prelado no território.

⁷ Cf. SOUZA, Evergton Sales. D. Fr. Antonio de Guadalupe, um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). In: *Revista Via Spiritus* (no prelo).

⁸ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e, *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI por Joze de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, natural do Rio de Janeiro, bacharel formado em Cânones, do Conselho de Sua Magestade, Monsenhor Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral das Tres Ordens Militares &c.* Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1820, tomo IV, pp. 4-17.

Considerando todos esses pressupostos, neste capítulo buscaremos levantar algumas hipóteses que nos ajudem a explicar o porquê do aumento significativo no número de indivíduos que chegaram a formalizar seu desejo de tomar ordens – menores e/ou sacras – durante o período em que D. Francisco de São Jerônimo foi bispo do Rio de Janeiro.

1.1 – A ascensão de D. Francisco ao bispado do Rio de Janeiro

Era 11 de junho de 1702 quando D. Francisco de São Jerônimo tomou posse da diocese do Rio de Janeiro, tendo sido nomeado por D. Pedro II mais de um ano antes, em dezembro de 1700. A mitra fluminense era o último passo de uma trajetória que envolveu cargos de relevância. Nascido em Lisboa no ano de 1647, foi batizado como filho legítimo de Francisco Andrade e Melo e Isabel da Silva. Não foram encontradas maiores informações sobre os seus pais, e somente sabemos que o futuro bispo logo ingressaria, em 1666, na Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista. Obteve o grau de doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra, passando a lecionar a matéria nas casas da mesma congregação localizadas naquela cidade e em Évora. Dentre os demais cargos que ocupou em sua carreira estavam os de qualificador do Santo Ofício, também em Évora, e de provisor deste arcebispado, um dos mais importantes do reino português. Para além disso, foi geral de sua congregação e reitor de um de seus colégios naquele mesmo local.⁹

Pela instituição do padroado, os reis de Portugal, por concessões do papado, passaram a ter alguns privilégios com relação às instituições eclesiásticas de seu império. Segundo Boxer, alguns problemas europeus, como o crescimento do protestantismo e a ameaça turca no Mediterrâneo, fizeram com que a Santa Sé relegasse as questões do ultramar a um segundo plano, deixando à Coroa portuguesa encargos relativos às despesas de construção das igrejas, de manutenção da hierarquia eclesiástica e de missionação. Em contrapartida, além dos direitos de cobrança de dízimos e de administração de alguns impostos da Igreja, os monarcas teriam o direito de apresentar bispos para as sés vacantes, que posteriormente deveriam ser confirmados por Roma.

⁹ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e, *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, pp. 75-90; RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)*, vol. 3. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988, pp. 41-44.

Desde pelo menos o governo de D. Manuel I, a eleição dos prelados ultramarinos caberia aos monarcas.¹⁰

D. Francisco de São Jerônimo era cônego secular, o que contrariava a tendência geral de nomeação episcopal durante o reinado de D. Pedro II, ainda que, para mitras brasileiras, esta tendência tenha sofrido modificações, como será mais tarde explicitado. D. Francisco era um lóio, designação utilizada para se referir aos religiosos pertencentes à dita Congregação de São João Evangelista, fundada no século XV e que valorizava, por exemplo, a pregação pública e a catequese, como partes de uma vida pastoral intensa. A Congregação teria tido grande destaque no campo assistencial em Portugal e sua fundação estaria ligada ao propósito de “restauração e reforma do estado eclesiástico”.¹¹

Ser bispo significava ocupar um dos mais altos e prestigiados lugares da hierarquia eclesiástica portuguesa. Segundo Paiva, era praticamente impossível ser nomeado para tal cargo sem ter boas relações, o que parece ter tido especial peso durante o governo pedrista, devido à “forma partilhada de governo” adotada, onde as decisões mais importantes, entre elas a da eleição de bispos, eram tomadas a partir das consultas feitas ao Conselho de Estado – e/ou ao Conselho Ultramarino, para as dioceses do império. Outros sujeitos também tiveram sua importância nas auscultações do rei, como foi a figura do secretário de Estado – muito próxima ao monarca –, além das dos governadores, dos vice-reis e das câmaras, caso o bispado vacante estivesse no ultramar.¹²

Quando um bispado no além-mar ficava vago, seja por morte, resignação ou transferência de algum prelado, uma série de etapas eram tomadas até que finalmente se nomeasse o eleito. Pelo menos durante o reinado de D. Pedro II, a partir de um pedido do rei, indicações de nomes eram realizadas pelo Conselho Ultramarino e seus pareceres apresentados aos membros do Conselho de Estado, que poderiam ou não concordar com aquelas indicações. Somente após este percurso o monarca tomaria sua decisão, que então deveria ser comunicada ao escolhido para que os procedimentos exigidos pela Santa Sé fossem realizados. É preciso, no entanto, levar em conta as pressões informais exercidas durante este processo, difíceis de identificar por sua própria natureza, uma vez

¹⁰ Cf. BOXER, Charles R. *O império marítimo português: 1425-1825*. Lisboa: Edições 70, 2014, p. 228.

¹¹ Cf. AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). *Dicionário de História Religiosa de Portugal*: vol. J-P. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2001, pp. 149-157.

¹² Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império (1495-1777)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, pp. 224-226.

que não deixaram vestígios documentais que nos permitam traçar, por completo, o funcionamento desta estrutura. Conforme dito anteriormente, câmaras, cabidos, vice-reis, governadores e familiares, por exemplo, eram importantes pólos de influência neste processo decisório.¹³ A manutenção de relações era, portanto, fundamental para que se chegasse a ser indicado a uma diocese.

De fato, D. Francisco de São Jerônimo parecia cultivá-las. A escolha de seu nome para o Rio de Janeiro teria sido feita também através da intervenção de Mendo de Fóios Pereira, então secretário de Estado.¹⁴ Segundo Paiva, outra figura de peso no processo de eleição de D. Francisco foi o arcebispo de Évora, D. Frei Luís da Silva, que possuía importantes valias no Conselho de Estado e acumulava ligações significativas, uma vez que era primo do segundo conde de Vilar Maior e marquês de Alegrete. É provável que D. Francisco o tenha conhecido nos anos em que serviu como provisor no referido arcebispado de Évora e como reitor do colégio de sua congregação na mesma cidade.¹⁵ Além disso, Rubert afirma que o futuro bispo do Rio de Janeiro era tido com muita estima na Corte.¹⁶

Outros fatores além das relações tecidas pelos candidatos e por suas famílias influíam no processo de eleição episcopal. Ainda segundo Paiva, questões como o mérito do escolhido, os serviços prestados – tanto pelo próprio quanto por seus familiares –, a oportunidade da escolha e a adequação necessária entre a diocese e o indicado eram relevantes naquele momento. Quanto a este último item, cabe dizer que as dioceses possuíam graus diferentes de importância, sendo as do reino mais prestigiadas que as do ultramar. No entanto, isto não significava que todas fossem iguais dentro de cada uma destas duas categorias. Uma vez que a distribuição de dioceses encontrava-se inserida na lógica da economia de mercês e a distinção entre os súditos era uma característica das sociedades de Antigo Regime, competia ao rei achar um equilíbrio entre o bispo eleito e a mitra concernente.¹⁷ A falta de adequação pode ter sido o motivo que levou D. Francisco de São Jerônimo a recusar, em 1685, a indicação

¹³ Cf. PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In: FEITLER, Bruno, SOUZA, Evergton Sales (orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. SP: Ed. Unifesp, 2011, pp. 30-31.

¹⁴ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 74; PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 227-228.

¹⁵ Cf. PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide ..., p. 38.

¹⁶ Cf. RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil...*, p. 42.

¹⁷ Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 230-231.

para a diocese de Malaca ou de Macau.¹⁸ Importante destacar que isto seria somente uma hipótese de interpretação para a referida recusa, uma vez que não foi achada documentação que pudesse comprovar o motivo da rejeição.

Durante a regência e o reinado de D. Pedro II, algumas tendências de nomeação episcopal puderam ser notadas por José Pedro Paiva. Seguindo uma política de viés mais tradicionalista, o monarca demonstrou preferência pelo clero regular no que dizia respeito às dioceses ultramarinas, buscando sempre obter um equilíbrio entre as ordens.¹⁹ No entanto, contrariando esta propensão, quase todos os prelados escolhidos para o Brasil foram seculares, o que, com relação ao bispado do Rio de Janeiro, pode ser comprovado tanto pela eleição D. José de Barros de Alarcão, em 1680, quanto pela de D. Francisco de São Jerônimo, em 1700.

Outra característica do governo pedrista no que se refere à escolha de bispos está no peso mantido pela Inquisição, tendo muitos dos prelados exercido anteriormente funções em seus quadros. Não seria diferente com D. Alarcão e D. Jerônimo, que foram, respectivamente, promotor do Tribunal da Fé da Inquirição em Coimbra e Qualificador do Santo Ofício em Évora. Segundo Oliveira, aos qualificadores coubera, até pelo menos 1768, a função de examinar e emitir pareceres sobre os escritos, ficando sob suas responsabilidades a censura das obras em Portugal, além da possibilidade de serem chamados a opinar em processos mais complicados em que o Santo Ofício necessitasse proferir sentença.²⁰

Ainda de acordo com Paiva, algumas inovações ao modelo tradicional de nomeação episcopal foram adotadas por D. Pedro II para as dioceses do império. Uma delas foi a predileção por candidatos que tivessem experiência prévia na administração de alguma das dioceses portuguesas, o que poderia contribuir, de alguma forma, para um melhor desempenho no governo das mitras para que fossem eleitos. Neste sentido, identificou-se outra mudança, qual seja, a preferência por prelados que tivessem

¹⁸ Há uma incerteza entre qual das duas, Malaca ou Macau, teria sido a diocese para a qual D. Jerônimo fora apresentado, uma vez que a obra de Arlindo Rubert cita a primeira e a de Monsenhor Pizarro cita a segunda.. Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 75; RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil...*, p. 42.

¹⁹ Segundo dados obtidos por Paiva, a porcentagem de bispos advindos do clero regular para as dioceses do ultramar chegou a 73,7%. Para mais informações, ver tabela de “distribuição do episcopado por tipo de clero” em PAIVA, *Os bispos de Portugal...*, p. 489.

²⁰ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. RJ: Quartet/Faperj, 2008, p. 76.

formação em Cânones em vez de Teologia.²¹ D. Francisco de São Jerônimo possuía a referida experiência, uma vez que havia sido provisor do arcebispado de Évora, fazendo, portanto, as vezes de bispo quando necessário. Contudo, segundo Pizarro e Rubert, o prelado não tinha formação em Cânones como seu antecessor, D. José de Barros de Alarcão, tendo sido doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra e chegando a lecionar por um tempo sobre esta matéria nos colégios de sua congregação em Évora e Coimbra.²²

Com D. João V iniciou-se um novo ciclo de nomeação episcopal, ainda que por um tempo o monarca tenha mantido as tendências adotadas por seu antecessor, D. Pedro II. A alteração neste rumo, a partir da década de 1720, pode ter contribuído para uma mudança na atitude dos bispos eleitos, por exemplo, no que diz respeito às suas políticas de ordenação, como parece ter acontecido com D. Fr. Antonio de Guadalupe em comparação a D. Francisco, seu antecessor na mitra fluminense.

As indicações de bispos passaram a ser guiadas pelos ideais de um movimento de reforma religiosa surgido em Portugal, conhecido como “jacobeia”, e que teve na figura de frei Gaspar da Encarnação seu grande polo de apoio no que se refere à eleição de prelados. Com o cada vez menor peso político do Conselho de Estado na governação joanina, o papel dos secretários de Estado e dos colaboradores do rei fora reforçado. Além de frei Gaspar da Encarnação, destacava-se neste período a influência do cardeal João da Mota e Silva, irmão do secretário de Estado Pedro da Mota e Silva. Ambos teriam sido importantes na escolha do jacobeu D. Fr. Antonio de Guadalupe para suceder D. Francisco de São Jerônimo na mitra fluminense.²³ Importante destacar que, segundo informações de José Pedro Paiva, a América lusa foi uma das regiões do império português que mais teve bispos jacobeus eleitos com D. João V, chegando ao número de 11 das 15 nomeações ocorridas no período.²⁴

A jacobeia teve seu início na primeira metade do século XVIII em um contexto avaliado por seus integrantes como de degradação dos costumes da sociedade portuguesa como um todo, envolvendo tanto clérigos quanto leigos. Foi a partir desta interpretação que um grupo de religiosos, eremitas de Santo Agostinho do Colégio da Graça de Coimbra, passou a se reunir sob a direção de Frei Francisco da Anunciação,

²¹ Cf. PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide..., pp. 30-37; PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 447-486.

²² Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 74; RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil...*, p. 41.

²³ Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 490-517.

²⁴ Cf. PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide..., p. 41.

fundador do referido movimento. Os jacobeus pregavam uma reforma dos costumes e o desenvolvimento de uma fé que não fosse pura e simplesmente expressa externamente, mas que tocasse o fundo das consciências. Baseado nisto, pode-se dizer que alguns dos aspectos principais da jacobea foram: a separação dos homens em duas categorias – os mundanos, que seriam imperfeitos, carnais, e os espirituais, estes perfeitos, pios e devotos –, a defesa da oração mental, o exame de consciência, e o incentivo à frequência aos sacramentos, principalmente o da confissão, recomendado a todos os que buscassem acesso a uma vida devota.²⁵

Por isso, segundo Paiva, as nomeações episcopais a partir da década de 1720 do reinado de D. João V responderiam a uma lógica mais religiosa que política, em contraposição ao que acontecia no período de D. Pedro II. Haveria preferência por clérigos regulares, com formação em Teologia – mais adequada às “terras de missão” – e que fizessem parte de institutos onde o movimento de renovação religiosa fosse mais rigoroso.²⁶ D. Fr. Antonio de Guadalupe vestia o hábito do Convento de São Francisco de Lisboa, e, apesar de já ser bacharel em cânones quando da entrada na mesma ordem, estudou também Teologia no Colégio de São Boaventura em Coimbra.²⁷

Enquanto bispo do Rio de Janeiro, D. Guadalupe mostrou certa preocupação com a formação do clero local. Neste sentido, explicavam-se medidas como: a necessidade de que os sacerdotes participassem de conferências de teologia moral, a admissão a ordens somente dos que tivessem os devidos estudos e bons costumes e a fundação do Seminário de São José, no ano de 1739.²⁸ O fato de o mesmo prelado provir de um movimento de reforma religiosa, como foi o da jacobea, pode, por exemplo, ser um indício que explique um rigorismo maior que o de seu antecessor, D. Francisco de São Jerônimo, com relação à política de ordenação. É neste sentido que a comparação realizada entre os distintos ciclos de nomeação episcopal e as diversas origens religiosas pode ajudar na compreensão da diferença encontrada no número de processos de habilitação sacerdotal nos bispados imediatamente anterior e ulterior ao de D. Francisco de São Jerônimo.

²⁵ Cf. SOUZA, Evergton Sales. *Jansenismo et Reforme de L'Eglise dans L'Empire Portugais (1640 à 1790)*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2004, pp. 187-201.

²⁶ Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 503-520.

²⁷ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 143.

²⁸ Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, p. 46.

1.2 – O contexto diocesano à época da eleição de D. Francisco

A prelazia do Rio de Janeiro foi elevada à categoria de bispado pelo papa Inocêncio XI no ano de 1676. Quando D. Francisco de São Jerônimo chegou a esta diocese, a demarcação eclesiástica do território colonial se limitava ao arcebispado da Bahia, criado em 1551, e aos bispados do Rio, de Pernambuco e do Maranhão, criados respectivamente em 1676 e 1677.

O episcopado do Rio de Janeiro revestiu-se de grande importância durante muito tempo, uma vez que chegou a englobar regiões importantes como, por exemplo, a zona mineradora. Sua jurisdição estendia-se desde o sul da Bahia até a Colônia do Sacramento, localizada no extremo sul da América portuguesa, como se observa no mapa abaixo. Os prelados indicados para o governo de uma área tão extensa, portanto, teriam sob sua jurisdição as regiões do Espírito Santo, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, e, até 1745, de São Paulo, do Paraná, de Minas Gerais, de Mato Grosso e de Goiás, além dos já citados sul da Bahia e Colônia do Sacramento.²⁹ A imagem a seguir ajuda a ilustrar a vastidão do território episcopal do Rio de Janeiro antes da criação de novas dioceses, embora já com a existência do bispado do Pará, instituído em 1719.

²⁹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado. *O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa: trajetórias, mobilidade social e hierarquias (1671-1822)*. RJ: Projeto de Pesquisa – CNPq – Edital de Ciências Humanas, 2010-2012, p. 18.

Mapa do bispado do Rio de Janeiro antes de 1745



Fonte: RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)*. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988, p. 144.

Antes mesmo da descoberta do ouro, a região da capitania do Rio de Janeiro, circunscrita ao bispado, já apresentava algum destaque com relação às áreas adjacentes. Segundo Sampaio, a ligação, por um lado, com o oceano e, por outro, com as capitanias vizinhas contribuíram para que o Rio logo se transformasse em um importante polo comercial regional já no século XVII, mesmo que neste período a economia colonial ainda se concentrasse, majoritariamente, na produção açucareira do Nordeste.³⁰

Há desacordos e incertezas sobre qual teria sido a data exata do descobrimento do ouro na região das Minas, mas a maioria dos autores tende a concordar que teria ocorrido na última década do século XVII. A partir de então, com as notícias da existência de metais preciosos neste local, o bispado do Rio de Janeiro iria se revestir de grande relevância. Fatos como a rápida urbanização da zona mineradora, a formação de um mercado consumidor em seu entorno, o grande fluxo migratório para as Minas e o

³⁰ Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (1650-1750)*. RJ: Arquivo Nacional, 2003, pp. 140-141.

grande contingente de escravos chegados na região Centro-Sul da colônia, fizeram com que o cenário se alterasse definitivamente. A cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, passou a ser o principal local de escoamento da produção aurífera, além de se transformar em uma grande praça de redistribuição de mercadorias, alterando seu papel nos quadros do império português na medida em que também começava, aos poucos, a ser o principal destino das mercadorias vindas da metrópole.³¹

O intenso fluxo migratório de pessoas provocou forte impacto sobre a zona mineradora, gerando crises de abastecimento e fome, além de alguns conflitos que iriam culminar no que ficou conhecido como a “Guerra dos Emboabas”, ocorrida no início do século XVIII. As hostilidades entre paulistas e emboabas podem ser explicadas por uma disputa pelo poder local – englobando questões como cargos, distribuição de terras e privilégios junto à Coroa – e por uma luta pelo direito de conquista por parte dos primeiros, uma vez que teriam sido eles, os paulistas, os descobridores daquele importante metal precioso na região das Minas.³²

No entanto, apesar desta grande movimentação de pessoas em direção à zona mineradora e às áreas contíguas a ela, são escassas as estimativas populacionais para o bispado do Rio de Janeiro durante o início do século XVIII, tempo em que foi bispo D. Francisco de São Jerônimo. Por isso, somente podemos utilizar algumas indicações que ajudem a mostrar as tendências demográficas do período.³³

Segundo as *Notícias do Bispado do Rio de Janeiro*³⁴, visita pastoral do ano de 1687, a população comungante deste local era composta por 35.802 almas, das quais 11.578 estariam espalhados pelas freguesias e capelas do atual município do Rio de Janeiro. Apesar da importância destes números, Fragoso chama a atenção para o cuidado que se deve ter com a análise dos mesmos, uma vez que não há qualquer

³¹ Cf. FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João, GUEDES, Roberto, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (orgs.). *Arquivos paroquiais e História Social na América Lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. RJ: Mauad X, 2014, p. 55; e SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do império...*, pp. 82-150.

³² O conceito de “guerra” para caracterizar estes conflitos é questionado por Adriana Romeiro, pois, segundo sua interpretação, o que houve foi uma rebelião, uma insurgência dos emboabas contra o domínio paulista. A noção de “guerra”, portanto, leva a uma visão equivocada de que teria havido um “embate simultâneo entre dois grupos rivais”. Cf. ROMEIRO, Adriana. A guerra dos emboabas: novas abordagens e interpretações. In: RESENDE, Maria Efigênia L. de, VILLALTA, Luiz C. (orgs.). *História de Minas Gerais: as Minas setecentistas* (vol. 1). BH: Autêntica; Cia do Tempo, 2007, pp. 529-530.

³³ No Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ), base da pesquisa que resultou no presente trabalho, para informações demográficas, somente existem visitas pastorais relativas ao final do século XVII e a partir da década de 1760 em diante.

³⁴ ACMRJ, Série Visita Pastoral, Notícias do Bispado do Rio de Janeiro (1687).

informação que indique se determinados grupos, como os das populações indígenas, estariam ou não inclusos, por exemplo.³⁵

Após a descoberta do ouro, é provável que tenha havido significativa alteração nos dados apresentados acima pela referida visita pastoral. O “boom” populacional ocorrido no bispado do Rio de Janeiro no início do século XVIII, principalmente no que se refere ao núcleo formado pelas regiões das Minas e áreas adjacentes, pode ser observado também a partir do aumento da chegada de escravos africanos na região centro-sul da colônia, como deixa claro o quadro a seguir.

Tabela 1 – Quantidade de escravos desembarcados (séculos XVI-XVIII)

Quantidade de escravos desembarcados por local e período						
	Brasil					Total
	Amazônia	Bahia	Pernambuco	Centro-Sul	Não especificado	
1561-1575	0	0	2.461	0	0	2.461
1576-1600	0	5.647	16.110	4.770	287	26.814
1601-1625	0	46.278	77.060	32.395	735	156.468
1626-1650	0	69.239	44.978	48.317	1.404	163.938
1651-1675	0	94.921	41.263	68.248	143	204.575
1676-1700	1.096	103.035	83.221	72.123	0	259.475
1701-1725	2.513	184.871	110.748	121.938	3.092	423.161
1726-1750	1.668	231.174	73.430	159.523	2.895	468.690
1751-1775	22.927	176.069	70.653	204.942	1.419	476.010
1776-1800	44.630	223.790	74.505	270.157	8.074	621.156
Totais	72.834	1.135.024	594.429	982.414	18.049	2.802.749

Fonte: Slave Voyages (www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces)

É possível observar que, nas duas primeiras décadas do século XVIII, a estimativa de escravos desembarcados na região centro-sul quase dobra em relação ao período anterior, ao mesmo tempo em que este local de chegada passa a sobrepujar em importância o de Pernambuco e, mais tarde, também o da Bahia. Este aumento nas cifras de desembarque de escravos pode ser explicado não somente pelo ouro, mas ainda pelo fortalecimento mercantil da cidade do Rio de Janeiro no início do Setecentos, quando passou a ser também uma praça de redistribuição de mercadorias – e de cativos –, fazendo parte da dinâmica do tráfico.³⁶

Segundo informações levantadas por João Fragoso, outra maneira de se comprovar o crescimento populacional, pelo menos da capitania do Rio de Janeiro, pode

³⁵ Cf. FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia..., p. 50.

³⁶ Cf. FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia..., p. 55.

ser a partir da observação da quantidade de mães que aparecem nos registros de batismo de livres desta região. De acordo com o autor, o número médio anual de mulheres que levaram seus filhos para batizar na freguesia da Sé não parou de crescer desde a década de 1640 – quando registrou aproximadamente 41 mães – até a década de 1720, quando o número de mães registrado chegou a 84. Sendo a freguesia da Sé uma das mais populosas da referida capitania, juntamente com a da Candelária, é muito provável que a região como um todo tenha experimentado um processo de crescimento.³⁷

Levando-se em conta que as primeiras décadas do século XVIII podem ser caracterizadas como um momento de consolidação do povoamento das áreas mineradoras então descobertas, outros autores também buscaram estabelecer alguns parâmetros que nos ajudem a dimensionar o cenário demográfico destes locais. Sampaio, ao citar Antonil, afirma que a população das regiões mineradoras por volta de 1710 chegaria a 30 mil pessoas.³⁸ Já Botelho, atesta que, se por um lado, a população colonial – livre e escrava – em meados do século XVII era quase nula na região das Minas, na passagem da década de 1710 para a de 1720, a mesma oscilava entre 80 mil e 120 mil habitantes.³⁹

Ainda que não existam dados que nos permitam chegar a alguma conclusão mais precisa sobre a população do bispado do Rio de Janeiro no início do século XVIII, as estimativas apresentadas servem para deixar claro que, durante o período em que D. Francisco de São Jerônimo foi prelado, houve, de fato, um processo de crescimento. Este crescimento populacional pode ser elencado como um dos fatores que explicam, ainda que em parte, o aumento no número de processos de habilitação sacerdotal encontrados ao longo do governo deste mesmo bispo.

No entanto, é importante salientar que o crescimento populacional, por si só, não pode ser adotado como chave explicativa única, uma vez que a expansão na quantidade de processos não se tornou tendência a partir de então, sofrendo uma queda nos períodos de D. Fr. Antonio de Guadalupe e de D. João da Cruz. Esta diferença entre prelados nos leva a crer que, se políticas específicas não foram tomadas, as “atitudes”

³⁷ Para ver tabela com mais detalhes: FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia..., p. 53.

³⁸ Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império...*, p. 82.

³⁹ Cf. BOTELHO, Tarcisio R. A família escrava em Minas Gerais no século XVIII. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de, VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História das Minas Gerais: as Minas setecentistas* (vol. 1) BH: Autêntica; Cia do Tempo, 2007, p. 457.

adotadas por cada bispo podem ter tido alguma influência sobre o processo de ordenação e, portanto, sobre o número final de ordinandos encontrado.⁴⁰

Embora tenha havido um processo de crescimento populacional no início do século XVIII, muitas regiões do bispado do Rio de Janeiro – especialmente as que se encontravam fora do “circuito” do ouro – continuariam esparsa e escassamente povoadas durante e mesmo depois do período de D. Francisco de São Jerônimo. Muitas paróquias apresentavam vastas dimensões, principalmente, segundo Rubert, as que se localizavam em Mato Grosso, Goiás e na região Sul da América portuguesa. O mesmo autor cita uma relação de uma visita de 1779 feita por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, bispo do Rio entre 1773 e 1803, em que este problema ainda era levantado, quando o prelado afirmava existirem muitas paróquias em seu bispado com até 150 léguas, mesmo na região das Minas.⁴¹

Em outras palavras, mais de meio século depois do fim da administração de D. Francisco, com as dioceses de Mariana e São Paulo já criadas, e Mato Grosso e Goiás já elevados à categoria de prelazias, a dificuldade concernente à grande extensão do território e das paróquias, além da pobreza de algumas delas, ainda era mencionada. Com D. Francisco de São Jerônimo, a malha paroquial do bispado teria um desenvolvimento significativo, principalmente no que se refere à região das Minas, ainda que não suficiente para cobrir toda a sua larga extensão, como veremos no item a seguir.

Portanto, apesar da falta de informações precisas sobre os dados demográficos do bispado do Rio de Janeiro, como um todo, para o início do século XVIII, é possível concluir que a população de fato cresceu, principalmente devido às descobertas auríferas, embora vastas áreas da referida diocese continuassem praticamente despovoadas e sem a assistência espiritual desejada. No próximo item, serão analisadas as ações dos bispos e, a partir disto, como as mesmas podem ter contribuído com a – maior ou menor – quantidade de indivíduos que formalizaram sua pretensão de ordenação em processos de habilitação sacerdotal durante os períodos de administração de D. Francisco de São Jerônimo e dos prelados imediatamente anterior e posterior a ele.

⁴⁰ A hipótese da ligação entre as atitudes de cada prelado e a ordenação já foi levantada pelo historiador Charles Boxer no que diz respeito, mais especificamente, sobre a formação de um clero nativo e sobre a concessão de dispensas. Cf. BOXER, Charles. *A igreja militante e a expansão ibérica: 1440-1770*. SP: Cia das Letras, 2007, p. 28.

⁴¹ Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, p. 165.

1.3 – O múnus episcopal de D. Francisco e o clero secular

Uma das principais figuras responsáveis pela administração da vida diocesana, além dos cabidos, era o bispo, ainda que o mesmo estivesse acompanhado por um corpo de funcionários. Segundo Paiva, os poderes reservados aos bispos eram muitos, apresentando o que chama de uma “natureza tripla”, que envolvia competências ligadas à ordem, à jurisdição e ao magistério, como a reunião de faculdades sacramentais e penitenciais, a capacidade de legislar e julgar, e a incumbência de ensinar e catequizar os fiéis. Dada a importância e a influência da figura do prelado, Paiva chega a afirmar que sem a presença deste, a vida religiosa da diocese poderia ficar bloqueada.⁴²

A falta de bispos nas dioceses do império português foi algo comum após o fim da União Ibérica. Por não receberem os Bragança reconhecimento papal quanto à legitimidade de seu trono, o provimento dos bispados acabou por enfrentar problemas, uma vez que para que pudesse um prelado tomar posse era necessária além da nomeação régia também a confirmação de seu nome por parte da Santa Sé. Esta situação perdurou até 1668, quando as relações entre Portugal e o Estado pontifício foram reatadas. Segundo Paiva, neste ano as dioceses do reino e do império se encontravam todas vacantes, o que foi crucial para que durante a regência e o reinado de D. Pedro II tantas mitras tivessem sido preenchidas, chegando ao número expressivo de 118.⁴³

Ainda de acordo com o mesmo autor, além da estima social e dos privilégios proporcionados pelo cargo, pois aquele que o preenchesse estaria ocupando o lugar mais alto da sociedade de ordens do Antigo Regime, chegar a ser bispo significava possuir também poder no plano político e dispor de confortáveis rendas, ainda que estas variassem de uma diocese para outra. Poder no plano político, pois, segundo Paiva, muitos prelados mantiveram relações amistosas e de colaboração com o rei, funcionando como importantes agentes da monarquia, no que diz respeito à afirmação da ordem e da autoridade do poder da Coroa em seus territórios.⁴⁴ Na América

⁴² Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 8-9.

⁴³ *Idem*, pp. 56-60; 447.

⁴⁴ O bispo poderia servir como figura importante para afirmação da ordem e reforço da autoridade do rei em seus domínios na medida em que tinha capacidade de influenciar comportamentos, e de penetração espacial, por meio da rede de paróquias, fazendo chegar as decisões régias a espaços antes inacessíveis. Além disso, Paiva afirma que o próprio sistema cultural e religioso, com suas noções de hierarquia, ordem e obediência favoreciam às pretensões monárquicas. Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, pp. 172-173.

portuguesa, este poder tinha mais força, na medida em que o bispo também poderia ocupar o lugar de governador em caso de vacância do cargo, como aconteceu com D. Francisco de São Jerônimo por mais de uma vez na capitania do Rio de Janeiro.

Embora Paiva admita a existência de conflitos, ainda que raros, entre bispos e reis, o autor caracteriza os primeiros como “criaturas” dos últimos, apoiando-se para isto na instituição do padroado régio e na conseqüente concentração de mercês e rendimentos nas mãos dos monarcas, utilizados para recompensar os que melhores serviços prestavam. Assim, estando a nomeação episcopal inserida na lógica da economia de mercês, a indicação de um prelado para alguma diocese, seja ela no reino ou no além-mar, seria uma forma de “contentar adeptos e limitar possíveis formas de contestação do poder temporal”.⁴⁵

Portanto, partindo deste princípio, a regra seria, segundo o mesmo autor, haver uma relação de fidelidade e subordinação por parte dos bispos em direção aos monarcas. Paiva chega a utilizar o termo “docilidade” para definir a rara contestação destes prelados. No entanto, o autor, buscando não minimizar por inteiro o papel da Igreja nesta relação, chama a atenção para o fato de que muitos bispos chegaram a ocupar cargos de relativa importância e proximidade com o rei, sendo eles os de conselheiros régios ou de conselheiros de Estado, atuando, desta forma, de maneira significativa na definição das políticas a serem seguidas. O bispo, portanto, teria um duplo papel, uma vez que, além de um servidor da Igreja, seria também um agente político da monarquia.⁴⁶

Já de acordo com Fonseca, a experiência teria deixado claro que os bispos da América Portuguesa agiam muitas vezes em interesse próprio. Citando o historiador Diogo de Vasconcelos para comprovar tal assertiva, a autora afirma, no que diz respeito a questões ligadas às Minas, que os prelados, visando aumentar seu poder diante das autoridades civis locais, pouco faziam para cumprir as ordens reais quanto à expulsão de religiosos e clérigos sem emprego necessário na referida região – uma exigência constante da Coroa. Opondo-se a esta determinação, os bispos acabavam por ordenar um número elevado de indivíduos, enviando-os à zona mineradora, o que fazia com que nem sempre estes padres tivessem a vocação desejada.⁴⁷

⁴⁵ Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal...*, p. 179.

⁴⁶ *Idem*, pp. 174-184.

⁴⁷ Cf. FONSECA, Claudia Damasceno da. *Arraiais e vilas d'el Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. BH: Ed. UFMG, 2011, pp. 101-102.

Ainda segundo Fonseca, o problema do “comportamento” do clero da região das Minas era uma preocupação constante da Coroa, sendo tema de muitos documentos trocados entre Portugal e a diocese do Rio de Janeiro.⁴⁸ Segundo Caio Boschi, a expulsão de religiosos – principalmente regulares – do território minerador não respondia estritamente a uma razão de fundo religioso, tendo nítida configuração política, na medida em que sua presença colocava em xeque o funcionamento do Estado português na região, pois parte destes eclesiásticos acabava por se envolver com o contrabando do ouro ou recusava-se a pagar os impostos exigidos. A ação persecutória da Coroa aos regulares na região das Minas também se exprimia através da proibição do estabelecimento de ordens religiosas naquele local. No entanto, ainda que muitos clérigos não fossem considerados adequados, a presença principalmente dos seculares foi necessária para a administração dos sacramentos aos fiéis.⁴⁹

Na resposta a seguir do bispo D. Francisco de São Jerônimo a uma ordem régia, emitida em 1711, é possível saber tanto sobre a questão do problema deste clero secular quanto sobre a não submissão completa do prelado às vontades reais. Contestando uma ordem em que o monarca estranhava o não cumprimento por parte do prelado das determinações reais de não se dar licença a clérigos para irem às Minas, D. Francisco postulou:

“ Ordena ultimamente Vossa Magestade que não de licenssa a clerigos para as Minas, mais que aos ‘precizar’ para Parochos, não pode a minha consciencia praticar esta ordem sem primeyro me ouvir a Vossa Magestade: (...) Se nas Minas não houverem outros clerigos mais que os Parochos não se dirão missa em mais de trinta ermidas e oratórios, e ficarão sem a ouvirem a mayor parte dos moradores que habitão dispersos e tão retirados da Parochia com geral e justa desconsolação ficarão sem sacerdotes que acudão os Sacramentos (...), ficarão sem doutrina os pretos (...), ficarão as Parochias sem celebrar as festividades e Semanas Santas como fazem (...). Nestes termos, que a Vossa Magestade não são presentes, não me persuado, que Vossa Magestade seja servido que huma Povoação tão vasta e dilatada de vassalos Catholicos fique com providencia tão excassa de Sacerdotes (...).”⁵⁰

⁴⁸ *Idem*, p. 101.

⁴⁹ Cf. BOSCHI, Caio. “Como os filhos de Israel no deserto”? (ou: a expulsão de eclesiásticos em Minas Gerais na 1ª metade do século XVIII). In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 21, 1999, pp. 125-132.

⁵⁰ ACMRJ, Códice E-278, Ordens Régias 1681-1809, f. 27v-28.

Se D. Francisco de São Jerônimo teve um bom relacionamento com a Coroa, o que é provável devido ao fato de ter ocupado o cargo de governador interino do Rio de Janeiro em três ocasiões distintas, a “docilidade” e a subordinação total não parecem ter sido a regra em seu caso, como mostra a carta acima, onde se pode perceber alguma contestação e não cumprimento da ordem expedida. A não resignação do prelado também pode ser vista em outro momento, quando em Carta dirigida a D. João V, o cabido da Sé do Rio de Janeiro afirmava que D. Francisco nunca chegara a cumprir a ordem emitida pela Coroa para que não se consentissem religiosos, nem clérigos nas “conquistas” sem que apresentassem os mesmos licenças do próprio rei.⁵¹ O bispo, portanto, mostrava acumular em suas mãos certa autonomia de atuação, não sendo completamente dependente das orientações movidas a partir do centro político.

Há que se levar em conta ao ler correspondências como a acima citada, do corpo capitular da Sé do Rio contra o bispo, a complicada relação que cabidos e prelados podiam ter em cada diocese, principalmente após Trento. Os cabidos, em geral, procuraram impedir que as medidas adotadas pelo concílio tridentino fossem aplicadas, pois com elas viriam mudanças tanto no que consideravam serem seus direitos adquiridos pela esfera do costume quanto nos seus estatutos particulares.⁵² Enfraquecer um bispo que defendesse os ideais reformadores e não estivesse aberto à negociação atendia aos interesses do cabido catedralício. É com isto em mente que devemos ler a referida queixa encaminhada ao reino contra D. Francisco de São Jerônimo.

Voltando ao relato de D. Francisco transcrito acima, também é possível notar uma preocupação grande do prelado com a região das Minas, preocupação esta que pode ser justificada pela crescente projeção alcançada pelo local a partir do final do século XVII e início do XVIII, quando da descoberta do ouro. Exemplo disto foi a criação, somente na referida região, de 17 das 23 paróquias estabelecidas por D. Francisco em todo o bispado do Rio de Janeiro, de acordo com informações de Arlindo Rubert. O prelado acompanhava assim a expansão da própria colonização.⁵³ Segundo

⁵¹ Diz o cabido na mesma carta, com relação à referida ordem da Coroa ao bispo: “(...) Esta rezolução de Vossa Magestade nunca teve observancia, e deste descuido he que as Minas se encherão de frades e clerigos que bem se pode affirmar (...) estes Ecclesiasticos são os que com mais desordem vivem, por se verem fora da obediencia dos seus Perlados (...) [e] também faltam a obediencia da Igreja confessando sem licença, levantando altares onde querem, fazendo Sacramentos todos nullos por falta de jurisdicção, e tudo atrás de grangearem mais outavas.” In: Projeto Resgate, AHU, Manuscritos avulsos referentes à Capitania do Rio de Janeiro, 1722, Doc. 1432, Cx. 13.

⁵² Cf. SILVA, Hugo Ribeiro da. Os cabidos catedralícios portugueses em tempos de mudança (1564-1670). In: *Lusitania Sacra*, jan-jun/2011, pp. 82-87.

⁵³ Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, pp. 180-193.

Monsenhor Pizarro, D. Francisco de São Jerônimo teria criado 40 freguesias somente na região das Minas, no entanto o autor não cita as fontes que comprovariam tal número. Foi verificado também que Pizarro considerou, em pelo menos um caso – o da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Roça do Alferes –, a transformação do oratório em capela curada e não sua elevação em paróquia e a conseqüente criação de uma freguesia.⁵⁴ Afirmções como estas e a falta de comprovação documental colocam em questão os números levantados por Monsenhor Pizarro. Parece-nos mais seguro, portanto, manter o foco nos dados apresentados por Rubert.

As paróquias criadas, segundo Rubert, fora da região mineradora, localizavam-se no Rio de Janeiro, no Sul e em Mato Grosso. Quando comparado a seu sucessor, D. Fr. Antonio de Guadalupe, o número de paróquias criadas no período de D. Francisco parece bem elevado, uma vez que o bispo jacobeu parece ter erigido entre 7 e 11 paróquias durante seu bispado, segundo cifras levantadas por Souza e Rubert.⁵⁵ Boa parte das paróquias criadas por D. Guadalupe estava localizada nas regiões de Goiás e Mato Grosso, o que provavelmente pode ser explicado pelo crescimento populacional decorrido das descobertas de minas auríferas nestes locais durante a década de 1720, fazendo urgir a necessidade da criação de novas paróquias.

Já no que se refere ao bispo anterior a D. Francisco, D. José de Barros Alarcão, chega-se a um número ainda menor de paróquias: teriam sido apenas seis, segundo indicação de Monsenhor Pizarro.⁵⁶ A ausência por mais de dez anos de D. Alarcão do episcopado fluminense – de 1689 a 1700 – pode servir como justificativa para a diferença encontrada não só com relação à malha paroquial constituída no período de D. Francisco de São Jerônimo, mas também com relação ao número de processos de ordenação recuperados para estes dois momentos distintos.

Desde o Concílio de Trento, havia uma recomendação, por parte da Igreja aos bispos, que visava a multiplicação da quantidade de paróquias já existentes. Este crescimento garantiria uma cristianização mais extensa, na medida em que tornaria possível maior penetração territorial em locais antes não ocupados pelo eclesiástico. Além disso, as paróquias deveriam ser providas preferencialmente por sacerdotes colados, que pela própria natureza do cargo, provavelmente se manteriam por mais

⁵⁴ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, pp. 90-122

⁵⁵ Cf. SOUZA, Evergton Sales. D. Fr. Antonio de Guadalupe..., p. 25; RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, pp. 182-193.

⁵⁶ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, pp. 20-52.

tempo na mesma colocação.⁵⁷ D. Francisco, portanto, parecia responder às diretrizes tridentinas.

Segundo Fonseca, embora as paróquias fossem as células de base da organização eclesial, as atividades desenvolvidas a partir delas não se encerravam nas dimensões da vida religiosa. Assim, a unidade territorial da paróquia, ou freguesia – denominação civil para a mesma circunscrição –, era utilizada também pela administração civil e pelo fisco, servindo de base, por exemplo, para os recenseamentos e para a cobrança de impostos. Fonseca afirma ainda que os limites dos territórios paroquiais pareciam inicialmente muito turvos, uma vez que não havia demarcação precisa quanto à sua área, sendo esta definida apenas como um “espaço habitado pelos fiéis que frequentavam a mesma igreja matriz”. Somente com o aumento da população ao redor e com o surgimento de novas paróquias é que as bordas da mais antiga começavam a se desenhar de forma mais clara.⁵⁸

De acordo com Rubert, o século XVIII foi o período de maior expansão do sistema paroquial na América Portuguesa. Apesar de a relevância econômica de certo local e/ou seu crescimento demográfico poderem ser fatores suficientes para a criação de uma paróquia, nem sempre eram os únicos a contar, uma vez que elementos de ordem política poderiam estar em jogo, como afirma Fonseca.⁵⁹ É importante ter em conta que a Igreja, através do estabelecimento de paróquias, acabou por desempenhar papel fundamental no processo de ocupação da América Portuguesa, beneficiando, portanto, o próprio processo colonizador.

As paróquias podiam ser caracterizadas como encomendadas ou coladas, sendo as últimas dependentes do aval da Coroa para existir, enquanto a incumbência de criação das primeiras ficava reservada aos bispos somente, sem haver necessidade prévia de aprovação régia. Instituídas através da interferência do monarca, as paróquias de natureza colativa deveriam ser mantidas em caráter vitalício. O rei, como Grão-Mestre da Ordem de Cristo e patrono das igrejas do Novo Mundo, deveria também ser responsável pelo recolhimento do dízimo, que passava a fazer parte, desta forma, das receitas do Estado e não mais da Igreja como ocorria na metrópole.

O dízimo, em teoria, deveria ser revertido tanto para a conservação das matrizes de paróquias coladas quanto para o pagamento das cômmodas dos párocos que nelas

⁵⁷ Cf. NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa de Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 68.

⁵⁸ Cf. FONSECA, Claudia Damasceno da. *Arraiais e vilas d'el Rei...*, pp. 85-87.

⁵⁹ *Idem*, pp. 83-84.

atuavam. Estes párocos, de cargo vitalício, eram providos por intermédio de concursos organizados pelos bispos e que envolviam a Mesa de Consciência e Ordens, importante instituição portuguesa responsável também pela aplicação do padroado régio nos territórios do ultramar. Ao definir o escolhido, o bispo encaminhava seu nome ao rei, que deveria emitir confirmação com a ajuda da referida Mesa. Segundo Lana Lage, este sistema de concurso com a participação da Mesa de Consciência e Ordens durou até 1702, quando o rei resolveu delegar tal poder aos próprios bispos locais, que deveriam apenas indicar o nome do escolhido ao monarca para que o mesmo emitisse uma carta de apresentação. Somente em 1766, com a política regalista de D. José é que o concurso voltou para as mãos da Mesa.⁶⁰ É importante ter em conta que os párocos colados acabavam por ocupar um lugar social distinto dos demais padres, uma vez que alcançavam prerrogativas não acessíveis a todos.⁶¹

Ainda que fosse de recomendação do Concílio de Trento que as paróquias com sacerdotes colados fossem multiplicadas, o fato de a Coroa ter que arcar com as despesas de sustentação dos párocos e de manutenção dos templos fez com que a colação de paróquias se desse de forma lenta e nem sempre suficiente.⁶² Sendo o dízimo, nos territórios ultramarinos, um Direito Real, e, portanto, uma fonte de renda do Estado, as receitas provenientes do dito imposto nem sempre eram revertidas em proventos destinados à Igreja. Em carta dirigida ao rei no ano de 1708, o bispo D. Francisco de São Jerônimo, ao tratar da falta de párocos “capazes” na Vila de Pernaguá, escrevia, lembrando ao monarca de seu dever com os fiéis:

“(...) Lembresse Vossa Magestade do bem de tantas almas, da minha, e também da de Vossa Magestade, das almas destes Vassallos, porque não tem quem os encine, da minha porque me encarrego muito daquelle Estado estas Villas, e da de Vossa Magestade, *porque recebendo a fazenda real os dízimos hé com o encargo de prover com todo o remedio espiritual os habitantes*” (grifo meu).⁶³

⁶⁰ Cf. LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. In: *Saeculum*, jan/jun 2014, p. 52.

⁶¹ Cf. RODRIGUES, Cláudia, FRANCO, Maria da Conceição. Notas sobre a presença e a atuação da Igreja católica na antiga Macaé. In: AMANTINO, Márcia, RODRIGUES, Cláudia, ENGELMANN, Carlos, FREIRE, Jonis. *Povoamento, catolicismo e escravidão na antiga Macaé (séculos XVII ao XIX)*. RJ: Apicuri, 2011, pp. 66-69.

⁶² Cf. NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. RJ: Arquivo Nacional, 1997, p. 68.

⁶³ ACMRJ, Códice E-278, Ordens régias 1681-1809, f. 23v-24.

Além desta declaração do prelado, o baixo – ou ao menos, lento – investimento da Coroa também fica claro quando nos voltamos para a questão da colação de paróquias, conforme mencionado anteriormente. Das 23 paróquias que Rubert apresenta como tendo sido criadas por D. Francisco de São Jerônimo, nenhuma fora elevada à categoria de “colada” durante sua administração. Este processo iria começar somente a partir de 1724 com as paróquias localizadas nas Minas. O mesmo aconteceu com aquelas criadas por D. Fr. Antonio de Guadalupe, que só alcançariam natureza colativa a partir do final da década de 1740 e do início da seguinte, não mais no governo do referido prelado.⁶⁴

Ainda que não fossem de natureza colativa, o número de paróquias criadas por D. Francisco é bastante significativo, principalmente se posto em comparação com seu sucessor no cargo episcopal. Mesmo que se leve em conta a cifra mais conservadora apresentada por Rubert, a quantidade supera o dobro daquelas erigidas por D. Guadalupe. Embora as questões ligadas à expansão territorial e colonial devam ser consideradas, a criação de paróquias também pode ser justificada pelo interesse do bispo em nomear seus próximos, mesmo porque as que fossem encomendadas dependiam apenas de seu poder para designação do escolhido. Apesar de as paróquias deste tipo serem mais precárias que as coladas, a maior parte delas se localizava na região mineradora, o que poderia gerar maiores lucros aos seus párocos através da cobrança de conhecenças e pés-de-altar.

Segundo Fonseca, do ponto de vista financeiro, não era interessante para a Coroa conceder benefícios eclesiásticos a todas as paróquias criadas, de modo que as localidades escolhidas para a colação respeitavam a alguma razão especial, não sendo fruto do mero acaso. Uma razão para isto levantada pela mesma autora seria, por exemplo, o desejo – e a necessidade – do rei em ter homens de sua confiança no “pasto espiritual” de algumas regiões, principalmente as que apresentassem alguma instabilidade social e política.⁶⁵

Conforme já mencionado, suprir as necessidades dos fiéis ou aumentar a inserção territorial eclesiástica podiam ser motivos para que os bispos erigissem paróquias, que, no entanto, não tinham caráter vitalício, nem rendiam proventos estáveis a seus párocos. Mesmo assim, a superextensão de algumas paróquias – sejam elas coladas ou não – ainda era um problema no século XVIII, como a de Santo Antônio de

⁶⁴ Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, pp. 180-193.

⁶⁵ Cf. FONSECA, Claudia Damasceno da. *Arraiais e vilas d'el Rei...*, pp. 100-102.

Laguna, criada em Santa Catarina por D. Francisco de São Jerônimo, que chegava a ter fregueses a mais de 80 léguas de sua sede. Além disso, as paróquias encomendadas não reservavam aos seus vigários os mesmos prestígios e benefícios das coladas, relegando aos mesmos menor estabilidade no cargo, uma vez que dependiam dos fiéis e do próprio bispo para serem mantidos.

Sem ter direito ao recebimento de cômguas, os párocos encomendados dependiam da cobrança de emolumentos por serviços prestados para obter seu sustento, como, por exemplo, as conhecenças – remuneração ligada à ocasião da Quaresma, quando os fiéis deveriam pagar pelo cumprimento da confissão e da comunhão pascal – e os pés-de-altar ou estolas, que eram taxas ligadas aos atos cotidianos da vida católica, como os batismos, casamentos e enterros.⁶⁶ Na medida em que estes clérigos dependiam somente da contribuição dos seus paroquianos, muitos às vezes se excediam na cobrança das taxas, o que acabava gerando permanentes conflitos entre o clero e as populações locais.

Visando dirimir tais conflitos, uma pastoral foi publicada por D. Francisco de São Jerônimo em fevereiro de 1719, baseada em episódios ocorridos mais uma vez na região das Minas, local de notável importância durante seu bispado. Esta pastoral, resultante de uma ordem expedida por D. João V, no ano de 1718, tinha como objetivo regularizar o valor das conhecenças reivindicadas pelos sacerdotes, de forma que a insatisfação apresentada pelos fiéis diminuísse. Segundo o bispo, a falta de cômguas destinadas àqueles padres, teria causado um desordenado excesso na cobrança das referidas taxas, conforme trecho a seguir:

“Fazemos saber, que por Carta que recebemos de Sua Magestade escrita em 16 de Fevereiro de 1718, em que foi servido dizer nos, que por repetidas contas, que lhe havião dado os Officiaes da Camara de Villa Rica, que os Vigarios havião introduzido, por sua ambição, que as Pessoas de Comunhão pagassem cada huma, pela dezobriga do anno, huma oitava; e que as que erão de Confissão somente meia oitava, sem mais Constituição que a sua vontade, as quaes oitavas das dezobrigas importavão tanto como os Quintos: *E conciderando este dezordenado excesso da paga das ditas conhecenças, e que estes se podião originar de não se terem constituído a estes Vigarios Congrua para sua sustentação (...)*”⁶⁷ [grifo meu]

⁶⁶ Cf. NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê...*, pp. 68-69.

⁶⁷ IHGB, Documentos – Coleção Instituto Histórico (Lata 69, Pasta 10), p.1.

É importante observar que D. Francisco não parecia condenar, em sua pastoral, a ação dos párocos em cobrar conhecenças com valores excessivos, mas justificar o fato pela ausência de cômputos, que deveriam ser estabelecidas pelo rei. Isto não deixava de ser uma espécie de pressão do bispo sobre a Coroa, visando à elevação das paróquias à condição de coladas. Seja como for, ao fim decretava então, a partir de ordem régia, que os clérigos mineiros receberiam cômputo anual de 200 mil réis concedida pelo monarca e deveriam cobrar, por confissão ou comunhão, a quantia fixa de seis vinténs de ouro – ou 300 réis.⁶⁸

Outra exigência relacionada à função de bispo, além da criação de paróquias encomendadas quando o mesmo julgasse necessário, também envolvia o exercício das chamadas “visitas pastorais”, que, além de servirem para verificar as condições das igrejas e outros locais de culto existentes no episcopado respeitante, também valiam para inspecionar o comportamento religioso e moral de toda a população, e não somente dos clérigos.⁶⁹ Logo no início de seu bispado, D. Francisco de São Jerônimo empreendeu visita pelo recôncavo da cidade do Rio de Janeiro e pelo resto da diocese. Como não era possível realizar pessoalmente a visita por todo o território, devido à grande extensão característica do bispado, o prelado nomeou visitantes que pudessem auxiliar no cumprimento do encargo.

Apesar de os vestígios documentais sobre as visitas do período de D. Francisco serem raros, foi encontrado um registro sobre os batismos de escravos da paróquia de Irajá, realizado por Padre João Barcelos de Machado, vigário naquela freguesia e um dos visitantes designados pelo bispo. Neste registro, referente aos anos de 1704 a 1707, são apresentados dados como os nomes dos proprietários e dos respectivos padrinhos de cada escravo, informações importantes para se saber sobre a história da paróquia e de sua população. Foram estimados cerca de 190 proprietários para 709 escravos.⁷⁰

Através das visitas realizadas em sua administração na região das Minas, D. Francisco de São Jerônimo contribuiu para resolver o problema da demarcação dos limites jurisdicionais entre o bispado do Rio de Janeiro e o arcebispado da Bahia, questão esta complicada que gerava, segundo Rubert, diversas controvérsias entre seus

⁶⁸ IHGB, Documentos – Coleção Instituto Histórico (Lata 69, Pasta 10).

⁶⁹ Cf. PAIVA, José Pedro. Dioceses e organização eclesiástica. In: MARQUES, João Francisco, GOUVEIA, Antonio Camões (coords.). *História religiosa de Portugal (vol. 2): humanismos e reformas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2002, p. 195.

⁷⁰ *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, vol. 108, 1988, pp. 135-173.

representantes.⁷¹ Esta preocupação também parece ter afetado a Coroa, pois em 1705 foi emitida uma ordem de Lisboa pedindo que D. Francisco informasse ao reino qual seria a divisão “mais cômoda” entre as dioceses para que se fosse dada melhor assistência espiritual aos fiéis.⁷² Segundo Monsenhor Pizarro, as contendas entre bispado e arcebispado ocorriam por quererem alguns eclesiásticos da Bahia ocupar locais administrados por sacerdotes do Rio de Janeiro.⁷³

D. Fr. Antonio de Guadalupe, sucessor de D. Francisco, parece ter visitado a diocese fluminense inteira por, pelo menos, duas vezes, segundo informações de Pizarro. D. Guadalupe só não teria visitado a Colônia do Sacramento, devido às grandes distâncias que envolviam um empreendimento como este. Além disto, teria realizado também três visitas à região das Minas, duas ou três ao recôncavo da cidade do Rio de Janeiro, e seis às paróquias da mesma cidade, números expressivos quando comparados aos períodos dos outros bispos citados.⁷⁴

D. José de Barros Alarcão, por sua vez, não teria ido muito longe em suas visitas, tendo se limitado a algumas paróquias do referido recôncavo, além das vilas de Santos e de São Paulo.⁷⁵ Segundo Souza, a realização das visitas diocesanas por D. Guadalupe se deu de maneira mais rígida que a de seus congêneres, o que atestava para uma “aplicação mais firme dos mecanismos de vigilância” em seu bispado, abrindo maior “possibilidade de enquadramento religioso do clero e dos fiéis por parte da autoridade episcopal”, ideais estes defendidos pela jacobea.⁷⁶

Neste sentido do rigorismo jacobeu é que se devem ler as críticas feitas a D. Francisco por D. Guadalupe. Em ofício enviado, em junho de 1726, ao cônego magistral da Santa Igreja Patriarcal de Lisboa, o prelado afirmava que seu antecessor – D. Francisco de São Jerônimo –, segundo o que lhe haviam informado, teria realizado a visita diocesana por somente uma vez e, mesmo assim, não a teria feito de forma completa devido às “inimizades e pancadas” surgidas neste processo. Por isso, concluía D. Guadalupe sobre o bispado do Rio de Janeiro e seus habitantes: “não se sabia aqui o que era visita, mais que pelo nome”.⁷⁷

⁷¹ RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil...*, p. 43.

⁷² ACMRJ, Códice E-278, Ordens Régias 1681-1809, f. 18.

⁷³ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 76

⁷⁴ *Idem*, pp. 146-148.

⁷⁵ Cf. ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, p. 15.

⁷⁶ Cf. SOUZA, Evergton Sales. D. Fr. Antonio de Guadalupe..., p. 27.

⁷⁷ Projeto Resgate, AHU, RJ, Doc. 1808, Cx. 16.

A preocupação com o clero não foi exclusividade do período de D. Fr. Antonio de Guadalupe. Ainda que D. Francisco não fosse oriundo do movimento reformador jacobeu, também esteve atento ao segmento clerical e à sua formação. Um exemplo disto foi o estabelecimento de uma pastoral onde exigia dos candidatos ao sacerdócio o estudo de Teologia Moral para que pudessem receber o sacramento da ordem. No entanto, esta condição não parece ter sido cumprida de forma geral, uma vez que poucos foram os processos de habilitação sacerdotal analisados que apresentavam alguma comprovação relativa a tal exigência. Além disso, segundo Rubert, D. Francisco também teria tido a intenção de introduzir uma cadeira de tupi na formação dos sacerdotes para que pudessem atender de maneira adequada os indígenas do bispado.⁷⁸

Esta atenção à formação dos clérigos e ao ensino da doutrina à população em geral podem ajudar a explicar o aumento no número de processos de ordenação encontrados durante o período em que governou a diocese fluminense. Segundo Oliveira, outro fator que contribui para a compreensão deste fato é a própria origem religiosa de D. Francisco. A congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista teve, desde seu início em Portugal, uma tradição voltada para a reforma da vida clerical, na qual a ação pastoral teria papel fundamental através principalmente da pregação e do ensino da doutrina cristã. Estes objetivos poderiam ser alcançados de modo mais extensivos se a quantidade de sacerdotes no bispado fosse maior, o que ajuda a explicar a postura favorável de D. Francisco com relação à ordenação.⁷⁹

A preocupação de D. Francisco de São Jerônimo com a difusão da palavra cristã entre os fiéis aparece também nos sermões de exéquias escritos em homenagem ao prelado. Características como as da oratória e da pregação foram constantemente levantadas para descrever a personalidade do religioso.⁸⁰ Parecia, portanto, que D. Francisco se enquadrava ao modelo de bispo determinado a partir de Trento, o modelo de “bispo pastor”. Além dos aspectos mencionados em seus panegíricos fúnebres, o empenho no governo, a residência na diocese e a preocupação com o clero eram atributos dos prelados que respondiam àquele novo padrão, segundo o que afirma José Pedro Paiva.⁸¹

⁷⁸ Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, p. 43.

⁷⁹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *A administração do sacramento da ordem...*, p. 22.

⁸⁰ *Sermão em as exéquias do ilustríssimo e reverendíssimo D. Francisco de S. Jeronymo*. Pregou-o o Doutor Fr. Matheus da Encarnação. Lisboa Occidental: Oficina de Joam Antunes Pedro e Francisco Xavier de Andrade, 1722.

⁸¹ PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império...*, pp. 132-133.

A atenção de D. Guadalupe voltada para a conduta do clero parece ter provocado o efeito inverso no que diz respeito à quantidade de ordinandos que chegaram a formalizar sua pretensão pelas ordens em processos de habilitação sacerdotal. A preocupação e o rigor do bispo com relação ao aprimoramento do clero podem ser identificados na exigência adotada pelo mesmo no que diz respeito à ordenação, obrigando os sacerdotes a participar de conferências de Moral e somente admitindo a ordens os que, além de bons costumes, apresentassem os devidos estudos, o que ajuda a explicar a queda no número de processos encontrados durante sua administração. A preocupação com relação aos costumes dos clérigos, também o levou a fundar o primeiro seminário do bispado do Rio de Janeiro, o Seminário de São José.⁸²

A questão que parece ter movido as ações de D. Francisco de São Jerônimo durante seu governo foi a estruturação da diocese fluminense, que até então tinha carecido de bispo residente e voltado puramente para os problemas locais. Neste sentido, durante sua administração contribuiu, como vimos, para a demarcação dos limites e da jurisdição do bispado do Rio de Janeiro, questão que levantava conflitos constantes com o arcebispado da Bahia; fundou inúmeras paróquias, acompanhando o crescimento econômico e/ou político de algumas regiões e, conseqüentemente, auxiliando na expansão da própria colonização; e buscou dirimir as contendas entre clero e população na região das Minas, regulamentando o pagamento aos sacerdotes e não deixando de chamar a atenção da Coroa para a situação precária que os mesmos se encontravam devido à ausência de cômmodas por ela concedidas.

A preocupação com a qualidade e com a formação do clero aparece de maneira diferente com D. Fr. Antonio de Guadalupe, principalmente no que se refere ao estudo da teologia moral. Segundo Souza, estas questões estariam intimamente relacionadas à condução dos trabalhos dos confessores, respondendo a aspectos importantes do programa jacobino. Exemplo disto foi a exigência de que examinadores realizassem uma avaliação em todos os que solicitassem licenças para confessar em Minas e nas outras partes do bispado distantes do Rio de Janeiro, de modo que somente fossem aprovados os que apresentassem bom procedimento.⁸³ Já para D. Francisco, esta matéria não parece ter sido de fundamental importância, o que pode ser comprovado, por exemplo, na passagem citada em momento anterior, quando o bispo afirmava ser necessária a

⁸² Cf. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, p. 46.

⁸³ Cf. SOUZA, Evergton Sales. *D. Fr. Antonio de Guadalupe...*, p. 19.

presença dos “muitos” clérigos nas Minas, confrontando a ordem do rei para que não se concedessem licenças a sacerdotes para irem à região.⁸⁴

Portanto, as distintas origens religiosas de D. Guadalupe e de D. Francisco, e o fato de o último ter sido o primeiro prelado do Rio de Janeiro a fixar residência de forma mais contínua na diocese, ampliando o processo de estruturação do bispado no que diz respeito a seus limites e à malha paroquial, tiveram conseqüente impacto no número de sacerdotes. Tais diferenças podem servir como chaves explicativas que ajudem a esclarecer o porquê das significativas disparidades encontradas nas quantidades de processos de habilitação sacerdotal em cada uma destas administrações episcopais. Esclarecidos os motivos para a existência destas diferenças, no próximo capítulo será dada mais atenção aos processos relativos exclusivamente ao período de D. Francisco de São Jerônimo, com o propósito de indagar quem eram os indivíduos que buscavam a ordenação e quais eram suas origens, de modo que se possa chegar a alguns traços mais gerais sobre a composição do clero secular no bispado do Rio de Janeiro do início do século XVIII.

⁸⁴ ACMRJ, Códice E-278, Ordens régias 1681-1809, f. 27v-28.

CAPÍTULO 2

O clero secular e seus membros no episcopado de D. Francisco de São Jerônimo

Parece ser pertinente constatar, ao observarmos a historiografia brasileira, a existência de poucos estudos que procurem objetivamente conhecer os agentes pertencentes ao clero secular, quais eram suas origens sociais e que motivos conduziram os indivíduos a esforçarem-se para alcançar o sacerdócio. Os trabalhos existentes dedicados à história do segmento clerical são, em sua maioria, originários do – e embebidos pelo – meio religioso, como o é, por exemplo, o trabalho de Arlindo Rubert⁸⁵. Em outras palavras, ainda que trabalhos como o de Rubert nos tragam vastas e importantes informações, há uma carência de estudos que apresentem uma abordagem externa aos quadros de uma história eclesiástica. A necessidade de se fazer uma história social do clero secular já foi anteriormente salientada por Maria Beatriz Nizza da Silva.⁸⁶

Segundo Oliveira, o despertar para o estudo deste segmento social teve início a partir da análise de Gilberto Freyre, que, ao abordar a questão do comportamento moral dos sacerdotes – não só os pertencentes ao clero secular –, abriu espaço para trabalhos que tivessem como referência outras questões e interpretações que não apenas dissessem respeito ao referido comportamento.⁸⁷

Um exemplo destes trabalhos encontra-se nas análises de Kátia Mattoso e de Bárbara Fadel sobre o comportamento social do clero.⁸⁸ O estudo de Mattoso, que se utiliza de testamentos como fontes para examinar o clero baiano, traz à tona diversos questionamentos e informações ligadas à origem social dos clérigos e às suas atividades econômicas paralelas à vida eclesiástica, além de atentar também para a preocupação de alguns padres em garantir o destino de seus rebentos. Já no trabalho de Fadel, as fontes nos permitem ir além dos horizontes apresentados pelas utilizadas por Mattoso no que tange a informações mais detalhadas a respeito dos que pretenderam atingir a vida

⁸⁵ RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil*. Santa Maria (RS): Pallotti, 1981-1988, 3v.

⁸⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano no Brasil na época de D. Maria I a D. João VI*. Lisboa: Estampa, 1993, p. 67. *Apud*: NEVES, Guilherme Pereira das. *Op. cit.*, p. 35.

⁸⁷ FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala apud OLIVEIRA, Anderson José Machado. O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa: trajetórias, mobilidade social e hierarquias (1671-1822)*. Rio de Janeiro: Projeto de Pesquisa – CNPq – Edital de Ciências Humanas, 2010-2012.

⁸⁸ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. “Párocos e Vigários em Salvador no século XIX: as múltiplas riquezas do clero secular na capital baiana”. *Tempo e Sociedade*. Niterói, v. 1, n. 1, 1982; FADEL, Bárbara. *Clero e Sociedade: Minas Gerais, 1745-1817*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1994.

sacerdotal em Minas Gerais desde meados do século XVIII até o início da centúria seguinte. A partir do exame de processos de ordenação, a autora consegue obter maiores conhecimentos sobre a trajetória de alguns ordinandos.⁸⁹

Outro autor que contribuiu para a formação de uma história social do clero foi Guilherme Pereira das Neves, uma vez que em seu trabalho busca reconstituir a trajetória de clérigos que recorreram à Mesa de Consciência e Ordens para tratar de questões diversas, tais como aquelas ligadas ao provimento de cargos ou ao aumento das côngruas. Esta reconstituição teve como foco entender a atuação cotidiana dos indivíduos analisados.⁹⁰

Anderson Oliveira também avança no conhecimento que se tem sobre o segmento clerical da América portuguesa, e mais especificamente do bispado do Rio de Janeiro. Ao se utilizar dos registros de óbitos e dos testamentos de algumas freguesias da região, o autor busca traçar estimativas relativas ao número de indivíduos pertencentes ao clero secular no conjunto da população. Oliveira indica inclusive a importância de se conjugar estas fontes com outras, como os processos de habilitação sacerdotal, de forma que seja possível delinear as trajetórias daqueles padres, identificando assim a diversidade de origem social e de significado atribuídos à carreira clerical.⁹¹ Além disso, o autor também contribuiu para a construção de uma história social do clero secular através da produção de diversos trabalhos sobre os “homens de cor” que buscaram a ordenação durante os séculos XVII e XVIII na diocese fluminense, reconstruindo suas trajetórias e procurando entender o sentido que o sacerdócio teria para os mesmos.

Rodolfo Aguirre Salvador, referindo-se aos estudos relativos à Nova Espanha, afirma que o conhecimento bastante lacunar que se tem sobre o clero secular é resultado tanto do tratamento generalizante que o segmento tem recebido por parte dos historiadores quanto do pouco trabalho de pesquisa realizado, o que muitas vezes é

⁸⁹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado. *O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa...*, pp. 6-8.

⁹⁰ NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa de Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

⁹¹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Testamentos e óbitos dos filhos de Pedro: caminhos para uma História social do clero secular na América portuguesa. In: GUEDES, Roberto, RODRIGUES, Claudia, WANDERLEY, Marcelo da Rocha (orgs.). *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)*. RJ: Mauad X, 2015, pp. 289-313.

explicado principalmente pelas dificuldades de acesso aos arquivos eclesiásticos. São mais recentes as obras que tratam o clero como objeto central de estudo.⁹²

Acrescenta-se aos problemas supracitados as dificuldades existentes em se enquadrar socialmente os indivíduos que buscavam ingressar no clero, como já apontado por autores como Aguirre Salvador, Monteiro, Olival e Paiva.⁹³ Pessoas dos mais diversos estratos sociais procuravam como destino o caminho da Igreja, o que pressupõe uma ampla gama de significados representados pelo sacerdócio segundo os diferentes interesses e objetivos dos indivíduos e de suas famílias. Fazer parte dos quadros eclesiásticos poderia responder tanto a uma genuína vocação sacerdotal do ordinando quanto à vontade de alcançar – ou reforçar – status social e honra para o indivíduo e seus familiares ou simplesmente uma renda com que o mesmo clérigo pudesse viver. A diversidade social, portanto, era uma característica relevante do clero secular.

Para se analisar o perfil dos ingressantes ao clero secular do bispado do Rio de Janeiro no período que vai de 1702 a 1721, quando D. Francisco de São Jerônimo foi prelado, utilizou-se como base documental – e ponto de partida – os processos de habilitação sacerdotal encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Do número de processos originalmente levantado no início da referida pesquisa – 374 – houve uma redução para 356, incluindo nesta contagem os quatro classificados como “interditados”. Esta queda na quantidade total é explicada pela verificação de erros existentes na catalogação com relação às datas de tramitação dos processos e pela constatação de que alguns dos documentos ou já se referiam a indivíduos ordenados em períodos anteriores ou eram apenas requisitórias vindas de outros lugares para investigação da procedência de determinados ordinandos, ou seja, nestes casos os processos não se originavam no bispado do Rio de Janeiro.

Neste capítulo, as análises serão realizadas a partir do número de pessoas e não de processos. Esta escolha justifica-se pela constatação da existência de algumas confusões na catalogação presente no Arquivo da Cúria com referência a este tipo de documentação, onde algumas seções foram separadas de seus processos originais e

⁹² Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición: población clerical, cambio parroquial y política eclesiástica en el arzobispado de México, 1700-1749*. México: UNAM, Instituto de Investigaciones sobre la Universidad y la Educación: Bonilla Artigas Editores, 2012, p. 13.

⁹³ SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*; MONTEIRO, Nuno G., OLIVAL, Fernanda. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). In: *Análise Social*, v. 37, 2003; PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. In: *Separata da Revista de História das idéias*, v. 33, 2012.

inventariadas como se fossem outros processos de habilitação sacerdotal. Assim, fontes catalogadas como documentações distintas por vezes eram apenas partes de um mesmo processo referente a um mesmo ordinando. Além disto, há processos que se referem a dois sujeitos diferentes por serem os mesmos irmãos, o que nos levou a contá-los como dois ordinandos distintos, ainda que o processo fosse um só.⁹⁴ Chega-se, portanto, à cifra total de 347 indivíduos e é a partir desta que serão feitas as inferências posteriores. É importante chamar atenção para o fato de que os homônimos que não foram passíveis de comprovação quanto a ser a mesma pessoa foram contabilizados como dois ordinandos diferentes.

Cabe também destacar que somente foram considerados os processos de habilitação sacerdotal que tiveram seu início no período em que D. Francisco de São Jerônimo foi bispo, considerando inclusive a exatidão da data da posse do referido prelado, 11 de junho de 1702. Portanto, mesmo aqueles processos que tiveram sua conclusão após a morte de D. Jerônimo foram contabilizados desde que iniciados depois da data acima.

Infelizmente, nem todos os processos encontrados continham todas as seções esperadas, a saber: o *Genere*, o *Vita et Moribus* e o Patrimônio, ou por não terem sido escritas, mesmo quando de sua tentativa de ordenação, ou por terem se perdido pela ação do tempo. A seção de vinculação de patrimônio, por exemplo, somente era exigida àqueles que pretendessem chegar às ordens sacras, o que pode ter contribuído para que alguns processos nunca a tenham tido. No entanto, em outros casos é notório que o que hoje se encontra disponível são apenas fragmentos de um processo maior. Para além destas dificuldades, deve-se considerar também a inexistência dos registros de matrícula dos ordinandos da primeira metade do século XVIII.⁹⁵ Desta forma, não é possível afirmar com exatidão quantos dos ingressantes conseguiram de fato alcançar as ordens desejadas.

Dadas estas premissas, buscou-se fazer neste capítulo levantamentos que esclareçam quais eram as origens dos indivíduos que pretendiam fazer parte dos quadros eclesiásticos, procurando contribuir para a compreensão sobre o sentido atribuído ao caminho clerical por determinados setores da sociedade. Em suma, este trabalho tem por

⁹⁴ Foram verificados quatro casos de dois irmãos ordinandos no mesmo processo. São as notações: 56/57, 532/533, 1566/1567 e 4791/4792.

⁹⁵ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A administração do sacramento da ordem aos negros na América portuguesa: entre práticas, normas e políticas episcopais (1702-1745). In: *Revista Locus* (no prelo).

objetivo apontar para um dos possíveis caminhos de entendimento do processo de formação do clero secular do bispado do Rio de Janeiro e, a partir disto, entender quais seriam os possíveis significados da busca pela ordenação sacerdotal para os diversos segmentos sociais existentes na diocese fluminense no início do século XVIII.

2.1. Os processos de ordenação

O sacramento da ordem se dividia em sete graus diferentes segundo a legislação da época, cujos quatro primeiros – ostiário, leitor, exorcista e acólito – correspondiam às chamadas “ordens menores” e os restantes – subdiácono, diácono e presbítero ou sacerdote – equivaliam às “ordens maiores ou sacras”. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, importante texto legislativo episcopal promulgado no território colonial brasileiro, as ordens sacras teriam esta denominação não porque as outras não fossem sagradas, “mas porque aqueles que as recebem ficam já totalmente dedicados e consagrados a Deus assim pelo voto que fazem de castidade, como pela impossibilidade de poderem tomar outro estado secular”.⁹⁶

No entanto, o ingresso no corpo clerical se fazia antes pela recepção da prima tonsura, que se caracterizava somente como uma disposição para vir a receber as demais ordens, não sendo, portanto, definida nem como um sacramento nem como um primeiro grau ordinatório. Segundo José Pedro Paiva, a tomada da prima tonsura já assinalava a passagem do estado laico ao clerical, conferindo algum prestígio social reconhecido ao tonsurado.⁹⁷

As exigências legislativas necessárias à obtenção do sacramento da ordem respeitavam as diretrizes estabelecidas no Concílio de Trento para a reforma do clero, quando se definiram, além de outros aspectos, quais seriam o perfil do sacerdote ideal e os mecanismos para a ordenação. Buscava-se, com isto, ao menos em teoria, que os ingressantes tivessem idades mínimas para a obtenção de cada grau, nascimento legítimo, linhagem honrada, boa vida e costumes e que pelo menos soubessem latim, além de possuírem patrimônio próprio caso quisessem alcançar as ordens sacras. O

⁹⁶ Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado a Bahia*. SP: Edusp, 2010, p. 217.

⁹⁷ Cf. PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. In: *Separata da Revista de História das Ideias*, vol. 33, Coimbra, 2012, p. 168.

candidato para ser admitido deveria, portanto, informar sobre seu nascimento, sua ascendência e sua vida e costumes.⁹⁸

Os requisitos para a ordenação no bispado do Rio de Janeiro foram, inicialmente, estipulados pelas Constituições Sinodais de Lisboa, passando depois a mesma diocese a ser regida pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Segundo Feitler e Souza, as Constituições da Bahia vigoraram somente no território episcopal baiano quando de sua promulgação, em 1707, até por volta dos anos 1720, quando Rio de Janeiro e Olinda também passaram a adotá-las.⁹⁹

Segundo a norma, aquele que desejasse alcançar pelo menos as ordens menores deveria apresentar diligências de *genere* e de *vita et moribus*. O exame de habilitação de *genere* era um dos principais requisitos aos ingressantes nas ordens e informava acerca de sua ascendência. As paróquias onde as investigações eram feitas, geralmente, correspondiam ao local de nascimento e de moradia do habilitando, de seus pais e avós tanto paternos quanto maternos. Fernanda Olival e Nuno Monteiro afirmam, ao tratar de Portugal, que a partir de finais do século XVI, esta seção dos processos passou a se dedicar basicamente a averiguar a legitimidade de nascimento, a qualidade dos ascendentes e, sobretudo, a limpeza de sangue dos ordinandos e de sua geração.¹⁰⁰ No entanto, isto não quer dizer que indivíduos que apresentassem algum tipo de “impedimento” nestes quesitos não conseguissem se ordenar, conforme veremos mais adiante.

Já na seção *vita et moribus*, referente à vida e aos costumes dos habilitandos, procurava-se saber se os mesmos eram de bom procedimento e costumes exemplares, ainda que a exigência fosse menor do que a referente àqueles que buscassem as ordens sacras. Também nesta seção averiguavam-se os antecedentes criminais dos candidatos, que deveriam apresentar folha corrida nos juízos secular e eclesiástico, e se possuíam algum defeito físico que os impedissem de realizar as funções correspondentes aos cargos almejados.

Ainda que o ponto de vista jurídico seja muito importante para tomarmos conhecimento de como as normas relativas à ordenação se organizavam, ele não esgota a investigação. Manter a análise focada estritamente na letra da lei significa limitar-se.

⁹⁸ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, pp. 55-56.

⁹⁹ Cf. FEITLER, Bruno, SOUZA, Evergton Sales. Estudo introdutório. In: VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras...*, p. 53.

¹⁰⁰ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). In: *Análise Social*, vol. 37, n. 165, 2003, p. 1220.

Mesmo que a regra fosse conceder o sacramento da ordem somente àqueles que apresentassem bons comportamentos e, no caso das ordens sacras, costumes exemplares, nem todos os clérigos que de fato chegaram lá representavam um modelo ideal de vida a ser seguido.

Vejamos o caso de Francisco das Neves, natural da capitania do Espírito Santo, assim como toda a sua família. Os problemas surgidos em seu processo de habilitação sacerdotal não o impediram de alcançar o grau de presbítero, último dos sete entre ordens menores e maiores. Cabe antes destacar que Francisco não parecia pertencer a uma família desamparada, ainda que tenha declarado isto ao pedir dispensa do valor integral do patrimônio, uma vez que seu pai, o capitão Miguel Soares Neves, teria terras concedidas em forma de sesmaria pelo rei.¹⁰¹

Na seção de *vita et moribus* do processo de Francisco diversos problemas foram levantados pelas testemunhas. De forma quase unânime, os depoentes declararam que o ordinando vivia em concubinato com uma mulher parda e forra chamada Úrsula e que, querendo evitar que esta relação atrapalhasse os caminhos pretendidos, Francisco teria lhe dado “tantas pancadas que a dita mulher criou um apostema e depois morreu”¹⁰². Além disto, as testemunhas também afirmaram, de forma geral, que Francisco falava da honra e do crédito de todos.

No entanto, a questão levantada pelas testemunhas e pelo pároco da igreja matriz da Vila da Vitória que mais gerou problemas para o ordinando foi o impedimento que lhe foi atribuído por ser tido como homem de nação, descendente, por parte de ambos os avós paternos, de Nuno Rodrigues da Guarda e de Cristóvão Brás, havidos por cristãos-novos na capitania do Espírito Santo. Os impedimentos, embora causassem alguns transtornos e atrasos nos processos, não se caracterizavam, na prática, como barreiras intransponíveis, conforme será analisado em momento posterior do presente trabalho.

Apesar de a primeira sentença do processo ter afirmado que os impedimentos relacionados ao habilitando de fato procediam e que o mesmo os devia purgar, Francisco então alegava que era sobrinho e primo de dois sacerdotes do hábito de São Pedro, os padres Mauricio Ferreira Gracis e Francisco Dias Ferreira, respectivamente, o que poderia servir como prova da limpeza de seu sangue já que dois parentes haviam sido anteriormente aprovados em suas habilitações de *genere*. Para além disso, Francisco das Neves também declarava que o padre Francisco de Amorim, escrivão do

¹⁰¹ *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. 18, 1896, pp. 239-240.

¹⁰² ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Francisco das Neves, 1720-1748, notação: 1025.

eclesiástico e que teria ajudado a eleger as primeiras testemunhas de seu processo teria com ele razão de inimizade, o que também é levantado por um depoente, quando afirmava que o mesmo religioso “colocava nota em todas as gerações”.¹⁰³

Seja como for, não foi possível comprovar por outros documentos se o ordinando Francisco das Neves esteve, por certo, envolvido nos problemas citados em seu processo e se o mesmo teria mesmo o impedimento de cristão-novo, ainda que as novas testemunhas tiradas tenham declarado que Francisco e sua família seriam limpos de sangue e cristãos-velhos. O importante a ser analisado é que, apesar de o candidato estar muito longe do que seria considerado ter uma vida e procedimento exemplares, o mesmo conseguiu ordenar-se, obtendo o presbiterado, último grau das ordens sacras, em tese cumprindo o maior rigor em termos das exigências necessárias segundo a legislação.

Tanto o *genere* quanto o *vita et moribus* eram construídos a partir das informações buscadas pelos párocos dos locais correspondentes à naturalidade do habilitando, de seus pais e avós, que eram conseguidas através dos testemunhos de pessoas consideradas “antigas, fidedignas e cristãs velhas” e que tivessem alguma razão de conhecimento do ordinando e de sua família. Segundo Olival, Garcia, Lopes e Sequeira, nos processos de habilitação de Portugal os depoimentos orais eram de suma importância para que não só a honra do requerente pudesse ser atestada, como também se soubesse o que a voz pública dizia a respeito do mesmo. Diferentemente do que acontecia em Castela, onde se exigiam provas materiais da qualidade social dos ordinandos – ao menos no que diz respeito às Ordens Militares –, nas instituições portuguesas que impunham habilitações para ingresso, os ditos das testemunhas pareciam ser suficientes. Somente se procuravam por provas documentais em casos que apresentassem alguma complicação.¹⁰⁴

¹⁰³ Francisco das Neves alegava que o padre Francisco de Amorim, “homem poderoso naquelas terras”, dizia publicamente que o habilitando não conseguiria se ordenar enquanto fosse vivo. Este mesmo padre também já apareceu em outro processo de habilitação sacerdotal como figura controversa. O então ordinando, Gonçalo Pacheco, igualmente declarava que o mesmo religioso tentava embargar a sua ordenação por razão de inimizade que teria com o próprio e com sua família. In: ACMRJ, Habilitação sacerdotal de Gonçalo Pacheco, 1730-1737, notação: 1579, p. 11. A análise deste caso foi realizada por mim em trabalho anterior. Para mais informações: FERREIRA, Fernanda Vinagre. *Estigmas da fé: catolicismo e classificações de negros e de cristãos-novos na América portuguesa (século XVIII)*. Trabalho de conclusão de curso, UNIRIO, RJ, 2012.

¹⁰⁴ Cf. OLIVAL, Fernanda, GARCIA, Leonor Dias, LOPES, Bruno, SEQUEIRA, Ofélia. Testemunhar e ser testemunha em processos de habilitação (Portugal, século XVIII). In: LÓPEZ-SALAZAR, Ana Isabel, OLIVAL, Fernanda, FIGUEIRÔA-REGO, João (orgs.). *Honra e sociedade no mundo ibérico e ultramarino: Inquisição e Ordens Militares – séculos XVI-XIX*. Lisboa: Caleidoscópio, 2013, p. 315.

As Constituições da Bahia apresentavam uma novidade com relação às de Lisboa. Ainda que previssem a feitura de ambas as seções acima descritas para a recepção das ordens menores, o texto legislativo baiano estipulava que se tirassem, antes da preparação dos processos, informações extrajudiciais secretas acerca da limpeza de sangue e vida e costumes dos respectivos candidatos.¹⁰⁵ Isto talvez ajude a explicar o porquê do baixo número de processos de habilitação sacerdotal que receberam sentença negativa, na medida em que impedimentos previamente detectados e sem condição de serem contestados poderiam fazer com que o processo nem mesmo tivesse início de fato.

No caso de o candidato ser natural de outros lugares que não o bispado do Rio de Janeiro, acrescentava-se uma nova seção ao processo, a chamada “justificação de compatriota”. Nesta, também através de testemunhos e da declaração do próprio habilitando, buscava-se saber há quantos anos o referido candidato morava na diocese e se nela tinha residência, de modo que fosse possível provar que o ordinando tinha “ânimo de permanecer” na dita diocese.

Aos que ambicionavam alcançar também as ordens sacras exigia-se, além dos requisitos já referidos, a posse de um benefício ou patrimônio que permitisse ao ingressante a sua sustentação. Este princípio, reforçado após o Concílio de Trento, tinha como objetivo evitar que os clérigos ficassem desamparados e, por isso, passassem a exercer outras ocupações que não fossem condizentes com a vida religiosa ou simplesmente vivessem na mendicidade. O patrimônio declarado poderia ser instituído em bens de raiz, rendas, razões de juro, tenças ou capelas de missa desde que estivesse livre e desobrigado e, em caso de declaração de bens de raiz, deveria pertencer aos ordinandos por título de compra, herança ou doação.

Importante destacar que uma vez vinculado à ordenação, o patrimônio não poderia ser vendido ou alienado sem licença prévia do ordinário local. De acordo com Fadel, esta seção é de fundamental importância para conhecer as condições econômicas e a procedência social do ordinando e de sua família, no caso de os doadores serem seus parentes.¹⁰⁶

As constituições diferiam quanto ao valor mínimo necessário a ser declarado, sendo a da Bahia mais exigente, determinando que o patrimônio valesse pelo menos 400

¹⁰⁵ Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras...*, p. 218.

¹⁰⁶ Cf. FADEL, Bárbara. *Clero e sociedade: Minas Gerais, 1745-1817*. Tese de Doutorado, Unicamp, SP, 1994, p. 12.

mil réis e tivesse 25 mil réis de rendimento anual. Já as Constituições Sinodais de Lisboa estabeleciam como valores mínimos 150 mil e 12 mil réis de compra e rendimento, respectivamente. Segundo Paiva, tais montantes acabavam por vedar aos mais humildes o ingresso no corpo clerical. Ainda de acordo com o mesmo autor, como os bens patrimoniais declarados eram, de forma geral, instituídos por meio de doação de parentes aos ordinandos, é possível inferir que a decisão de entrar no clero e iniciar talvez uma carreira eclesiástica pudesse ser parte de uma estratégia familiar que visasse até mesmo a proteção e isenção de seus bens fundiários, uma vez que os mesmos se tornariam imunes do ponto de vista fiscal.¹⁰⁷

A partir do conhecimento sobre os preços atribuídos aos escravos no início do século XVIII podemos ter alguma noção sobre a representatividade do referido valor de patrimônio exigido perante àquela sociedade. Segundo Sampaio, no Rio de Janeiro, os valores médios dos escravos encontrados nas escrituras de alforria desde 1671 até 1720 variavam entre pouco mais de 23 mil a 57 mil réis para as crianças, e entre 84 mil e 198 mil para os cativos adultos.¹⁰⁸ Já Katia Mattoso, utilizando-se de estimativa semelhante para a Bahia, demonstra que, no ano de 1705, o preço do escravo na região era em média 200 mil réis.¹⁰⁹ Portanto, os 400 mil réis exigidos pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* como valor mínimo de patrimônio eram um montante representativo para aquele período e comprovam o caráter excludente da carreira eclesiástica.

Outras exigências relativas à obtenção das ordens maiores ou sacras envolviam, por exemplo, idades mínimas para cada uma delas, sendo necessário intervalo de pelo menos um ano para a passagem de um grau a outro.¹¹⁰ Além disto, segundo a letra da lei, requeria-se conjuntamente que o candidato às mesmas ordens fosse aprovado em exames de latim, de casos de consciência, de moral e de reza e canto.

Os processos de habilitação sacerdotal, uma forma de ingresso aos que buscassem construir uma carreira eclesiástica, eram baseados, conforme já citado, nas preocupações com a limpeza de sangue do ordinando e de sua geração e com a vida e os

¹⁰⁷ Cf. PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais..., p. 170.

¹⁰⁸ Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império...*, p.121.

¹⁰⁹ Cf. MATTOSO, Katia. *Ser escravo no Brasil*. SP: Editora Brasiliense, 1988, p. 92.

¹¹⁰ As idades mínimas para obtenção das ordens sacras de subdiácono, diácono e presbítero ou sacerdote eram, respectivamente, 22, 23 e 25 anos. O intervalo de pelo menos um ano entre cada grau após ordenado poderia ser revogado caso se achasse necessário. Cf. VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras...*, p. 218; CUNHA, Dom Rodrigo da. *Constituições Synodales do Arcebispado de Lisboa*. Lisboa: na Oficina de Paulo Craesbeek, 1656, pp. 95-104.

costumes do mesmo. Conseguir alcançar a ordenação significava, em tese, comprovar a pureza de sangue. Apelar para o parentesco, nos casos de fraternidade, também facilitava a própria tramitação do processo de habilitação, uma vez que o ordinando não mais teria que passar pelas inquirições de *genere*, que já teriam sido tiradas quando da ordenação de seu irmão. Desta forma, ter algum religioso na família poderia facilitar o acesso ao sacramento da ordem, além de sinalizar para a importância dos laços em que o ingressante estaria inserido.

A relevância de se ter um parente religioso, seja ele regular ou secular, parece ter sido algo do conhecimento dos candidatos às ordens menores e sacras, dado que 159 dos 347 ordinandos analisados, ou seja, cerca de 46% fizeram menção a alguma afinidade deste tipo durante o processo. Cabe salientar que a condição de padrinho também foi considerada como laço de parentesco para este levantamento.

Este ponto chama atenção para outra questão importante no que se refere à ligação entre a construção de processos de ordenação e a existência de relações de parentesco, assunto este já abordado por Fernanda Olival e Nuno Monteiro. Segundo os autores, as possibilidades e percursos individuais eram, fortemente, condicionados pelas solidariedades entre os ordinandos e os grupos de parentesco em que estivessem inseridos. Estes grupos, por sua vez, poderiam obter ganhos, ao menos simbólicos, com a ordenação e a construção de uma possível carreira no sacerdócio. Isto não significa anular o valor do mérito e a possibilidade de ascensão pelo talento individual, nem afirmar que, por si só, as relações tecidas garantissem alguma ascensão, mas sim atentar para o fato de que o parentesco poderia ter um papel decisivo no caminho trilhado pelo ingressante através da malha eclesiástica.¹¹¹ No terceiro capítulo deste trabalho será possível visualizar como as relações poderiam ajudar, ou pelo menos, facilitar a trajetória de indivíduos que, de outra forma, teriam ao menos mais dificuldades para chegar ao patamar alcançado.

Após o levantamento realizado sobre a organização dos processos de habilitação sacerdotal e as exigências para a ordenação contidas nos textos legislativos que regeram a diocese do Rio de Janeiro, buscaremos a partir de agora discutir algumas das conclusões obtidas através da análise dos mesmos processos relativos aos 347 ordinandos encontrados durante o período em que foi bispo D. Francisco de São Jerônimo.

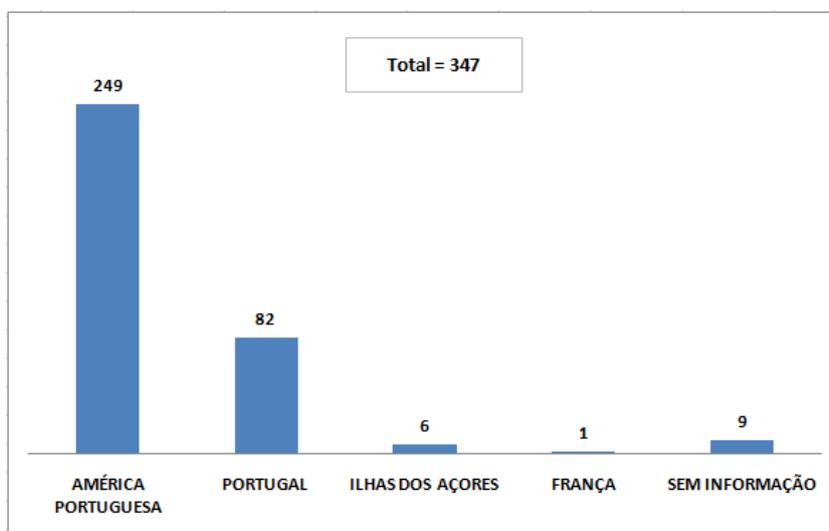
¹¹¹ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno. Mobilidade social..., pp. 1226-1227.

2.2. Sobre os ordinandos

As informações apresentadas neste item foram coletadas a partir de fichas elaboradas de forma que fosse possível extrair o máximo de dados sobre os ordinandos e sobre suas famílias. A partir do levantamento dos processos de habilitação sacerdotal encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, tais fichas contêm itens relacionados à procedência geográfica do habilitando, de seus pais, avós paternos e maternos e de seus padrinhos, além de pontos que dizem respeito à condição e à ocupação dos mesmos. Também nestas fichas há espaços a serem preenchidos relativos à declaração do patrimônio, se houvesse, e quem teriam sido os doadores dos respectivos bens, de maneira que possamos inferir sobre a riqueza material da família, no caso de os referidos doadores serem parentes do ordinando, ou ao menos ter ideia sobre as ligações tecidas pelos mesmos, na possibilidade de os doadores não serem da família.

A primeira conclusão observada diz respeito à procedência dos candidatos às ordens menores e sacras, pois foi possível constatar que a maior parte deles era formada por indivíduos naturais da América portuguesa. Dos 347 ordinandos encontrados entre o período que vai de 1702 até 1721, 249 – ou seja, cerca de 72% – eram provenientes da colônia, sendo alguns deles, no entanto, filhos de pais portugueses, como será indicado mais tarde. A partir do gráfico abaixo, é possível atentar para a origem destes futuros clérigos de forma geral.

Gráfico 2 – Local de procedência dos ordinandos



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

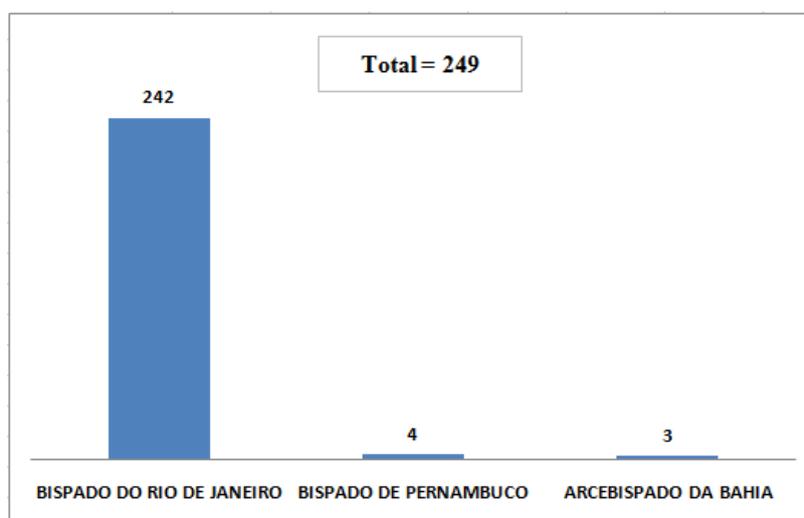
Haveria, portanto, no período de D. Francisco de São Jerônimo uma procura significativa de naturais da terra pelo sacerdócio, o que pode ter implicado na constituição de um clero nativo, e com nativo se quer dizer tão somente nascido em solo colonial. Aguirre Salvador, ao estudar o arcebispado do México, também afirma que a tendência no Setecentos divergia bastante daquela encontrada em meados do século XVI, quando o clero secular da região era reduzido e formado majoritariamente por indivíduos de origem peninsular, pouco ligados à terra, que buscavam apenas voltar enriquecidos para a Espanha. Diversamente, no século XVIII, a clerezia nativa da arquidiocese era já muito numerosa e heterogênea, tanto no que diz respeito às suas origens raciais quanto sociais. As conclusões de Aguirre Salvador, neste aspecto, podem ser mais assertivas quanto à formação de um clero majoritariamente formado por locais na medida em que para a Nova Espanha o autor conta com a série completa dos livros de matrículas de ordinandos. Todavia, esta hipótese, para a América Portuguesa, apresenta-se como bastante provável.¹¹²

Este tipo de ordenação acabava por respeitar ao próprio crescimento populacional de forma geral, e ao aumento natural dos nascidos na América portuguesa. Importante chamar atenção para o fato de que não se pretende ainda abordar a discussão que envolve o termo “clero nativo” quando este se refere a um corpo formado por clérigos indígenas e/ou mestiços, uma vez que a maior parte dos ingressantes estudados neste período não era constituída por estes indivíduos.

Ao analisar mais detidamente, e em primeiro lugar, o grupo formado somente pelos ordinandos naturais da colônia, foi possível concluir que a maioria deles tinha sua origem no bispado do Rio de Janeiro, conforme deixa claro o gráfico a seguir. É importante lembrar que o território do bispado fluminense no início do século XVIII englobava extensas áreas que, mais tarde, se tornariam dióceses independentes. Fazer o levantamento da procedência dos naturais através da divisão por capitânicas seria mais complicado, uma vez que ocorreram algumas mudanças territoriais e jurisdicionais durante o período que vai de 1702 até o ano de 1721. Exemplo destas modificações foi a criação da capitania de São Paulo e Minas do Ouro – que em 1720 seria desmembrada em São Paulo e Minas Gerais – antes parte da capitania de São Vicente. No entanto, é possível afirmar que a maior parte dos habilitandos naturais vem da própria capitania do Rio de Janeiro.

¹¹² Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, pp. 86.

Gráfico 3 – Local de procedência dos ordinandos naturais da América portuguesa



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Dos indivíduos naturais da colônia de que temos informação, por volta de 79%, ou 196 em números absolutos, tinham pelo menos um dos genitores provenientes também do território colonial, o que indica algum enraizamento das famílias na respectiva terra. De acordo com os números gerais levantados, poucos eram os habilitandos que ainda tinham os dois pais originários de Portugal. De forma a facilitar a visualização das referidas tendências, foi montado o quadro abaixo, assumindo-se os problemas que alguns conceitos podem suscitar. Como os casos distintos são muitos, foram realçados aqueles em que pelo menos um dos genitores era natural da América portuguesa.

Tabela 2 – Origem dos pais dos ordinandos naturais da América portuguesa (1702-1721)

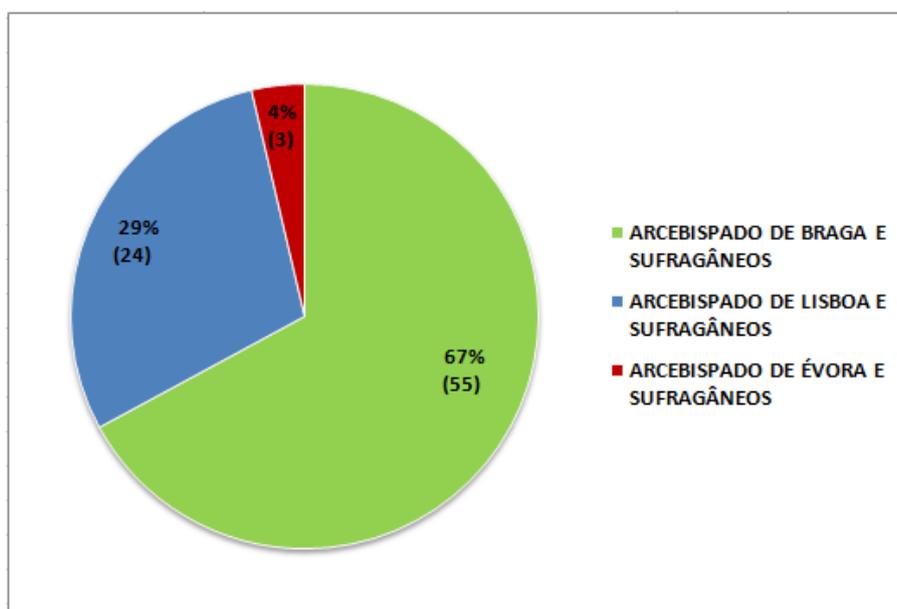
NATURALIDADE GENITORES	NÚMEROS
Pai “brasileiro” e mãe “brasileira”	93
Pai português e mãe “brasileira”	85
Pai português e mãe portuguesa	9
Pai sem informação e mãe “brasileira”	8
Pai português e mãe dos Açores	5
Pai português e mãe sem informação	4
Pai da Espanha e mãe “brasileira”	3
Pai “brasileiro” e mãe de Angola	2
Pai da “Itália” e mãe “brasileira”	2
Pai “brasileiro” e mãe sem informação	1
Pai dos Açores e mãe “brasileira”	1
Pai de Angola e mãe “brasileira”	1
Sem informação sobre ambos	35

TOTAL	249
--------------	------------

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Ainda que os casos em que não haja informação sobre a naturalidade de ambos os genitores sejam em número significativo, não são suficientes para alterar a orientação geral observada, onde a maior parte dos habilitandos naturais procedia de famílias formadas em solo colonial. Já com relação àqueles 82 ordinandos provenientes de Portugal a tendência verificada foi a de que predominaram os indivíduos originários dos locais sob jurisdição do arcebispado de Braga e de suas dioceses sufragâneas, ou seja, da região norte do país, o que corrobora as conclusões constatadas por outros historiadores em seus estudos – relacionados principalmente à população da região das Minas.¹¹³

Gráfico 4 – Local de procedência dos ordinandos portugueses



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

O fenômeno da emigração foi caracterizado por Vitorino Magalhães Godinho como uma “constante estrutural” da sociedade portuguesa, que parece ter ocorrido de maneira mais elevada durante os séculos XVII e, principalmente, XVIII. O alto crescimento demográfico em Portugal e a descoberta do ouro nas Minas foram fatores

¹¹³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. SP: Hucitec, 1999.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Trajetórias imperiais: imigração e modelo de reprodução social das elites em Minas colonial. In: *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedade*. Lisboa, 2005.

que contribuíram para o destaque que o Setecentos teve no que diz respeito ao fluxo emigratório, particularmente àquele vindo do norte de Portugal.¹¹⁴

Uma indicação que serve como chave explicativa para a presença predominante dos emigrados da região norte de Portugal na região das Minas, segundo Almeida, foi a pressão demográfica ocorrida naquela localidade sobre os recursos disponíveis. Esta pressão teria sido responsável pelo afluxo dos “excedentes populacionais”, geralmente masculinos, para a América portuguesa. O sul, por outro lado, foi muito menos afetado pelo fenômeno da emigração.¹¹⁵

Ainda que os trabalhos realizados sobre emigração portuguesa até o presente mantenham seu foco especificamente na região mineradora, as tendências acima observadas se confirmam quando olhamos também para a situação dos ordinandos lusitanos encontrados no bispado do Rio de Janeiro como um todo durante o período estudado. Enquanto o norte português era representado por 55 indivíduos dos 82 inventariados no total, ao sul – correspondente aos originários do arcebispado de Évora e de suas dioceses sufragâneas – cabia a cifra de apenas três, ou seja, 4% de todos os habilitandos reinóis. A quantidade de ordinandos portugueses emigrados da região do centro do país – equivalente ao arcebispado de Lisboa e sufragâneos – para a América portuguesa também era menor que a do norte, o que se traduzia em 24 pessoas, ou 29% do número total.

Do que temos informação, estes ordinandos que vinham de fora dividiam-se com relação ao local de moradia escolhido na diocese fluminense. Neste grupo, junto aos portugueses já mencionados, foram incluídos também os seis habilitandos ilhéus, além do único candidato proveniente do reino da França encontrado. Ainda que a quantidade de processos que não nos fornecem maiores informações seja significativa, parece correto afirmar, a partir dos dados coletados, que a cidade do Rio de Janeiro e seu recôncavo, e a região das Minas foram os lugares mais procurados por estes forasteiros para fixar residência. É muito provável que muitos deles tenham vindo ao bispado atrás dos proventos que o ouro poderia gerar. Na tabela abaixo, devido à possível imprecisão que a designação “região das Minas” pode gerar, é importante esclarecer que os locais a que a mesma tabela se refere com este termo são Ribeirão do Carmo, Sabará, São João Del Rei, Serro do Frio e Vila Rica.

¹¹⁴ Cf. GODINHO, Vitorino Magalhães. L'Emigration portugaise (XVè-XXè siècles): une constante structurelle et les réponses aux changements du monde. In: *Revista de História Econômica e Social*, 1978 *apud* ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Trajetórias imperiais..., p. 1.

¹¹⁵ Cf. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Trajetórias imperiais..., p. 3.

Tabela 3 – Local de moradia dos habilitandos nascidos fora da América portuguesa

LOCAL DE MORADIA	HABILITANDOS
Cidade do Rio de Janeiro e Recôncavo	32
Região das Minas	22
Cidade de São Paulo	2
Campos dos Goytacazes	1
Vila de Paraty	1
Ilha Grande	1
Vila de Paranaguá	1
Sem informação	29
TOTAL	89

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

A recepção dos forâneos aqui nestas terras muitas vezes se dava por outros compatriotas já estabelecidos, que podiam ser tanto parentes quanto vizinhos dos referidos ordinandos. Segundo Carla Almeida, haveria em Minas uma verdadeira “rede de acolhimento”, prática comum onde a solidariedade familiar atuaria como um dos elementos fundamentais para o enraizamento daqueles que vinham de fora.¹¹⁶ Com relação aos nossos ordinandos reinóis e ilhéus, verificou-se que 25 de todos os 89 – ou 28% deles – mencionaram já ter algum parente previamente estabelecido no bispado do Rio de Janeiro. É importante constatar que somente podemos ter certeza daqueles que expressamente referiram-se a esta questão em seus processos de habilitação sacerdotal, o que pode significar que a quantidade dos aparentados a já residentes na diocese fosse ainda maior que a apontada.

De acordo com Russell-Wood, em razão dos elevados custos de embarque, a emigração voluntária de portugueses envolveria, sobretudo, os grupos intermédios da sociedade, enquanto grande parte da não voluntária seria realizada por sujeitos que saíam de suas terras por razões de serviços à Coroa, sejam estes administrativos ou militares, ou por missões dirigidas pela Igreja.¹¹⁷

Ainda que nem todos os processos de ordenação analisados disponibilizem informações específicas quanto às origens sociais dos candidatos ao sacerdócio, não parece ter havido em nossa pesquisa algum ordinando de fora que viesse de família totalmente desamparada, uma vez que mesmo quando não se atribuía ocupação ou título

¹¹⁶ Cf. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. *Trajetórias imperiais...*, pp. 7-8.

¹¹⁷ RUSSELL-WOOD, A. J. R. *apud* CUNHA, Mafalda Soares da. A Europa que atravessa o Atlântico (1500-1625). In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial: volume 1 (1443-1580)*. RJ: Civilização Brasileira, 2014, p. 287.

aos parentes declarados no processo, geralmente os depoentes em seus testemunhos afirmavam que os referidos candidatos seriam provenientes de famílias de principais da terra que teriam servido a “cargos honrosos da república”. No entanto, parece que uma parte considerável dos ordinandos nascidos fora de que temos conhecimento seria formada por filhos de lavradores ou de pai que exercia algum ofício mecânico, tais como o de carpinteiro, pedreiro, ferreiro, sapateiro, almocreve e mercador, por exemplo.

Infelizmente a maioria dos processos não disponibiliza informações mais precisas sobre a ocupação dos familiares. Dos ordinandos reinóis e ilhéus que pudemos agrupar em categorias, 14 eram filhos de lavradores, dez de pai com ofícios mecânicos, quatro de pai com alguma patente militar e quatro de pai escrivão – sendo que destes últimos, três eram irmãos inteiros e, portanto, provinham dos mesmos genitores. Embora estes números representem apenas uma parcela do total, eles apontam para uma tendência já identificada por José Pedro Paiva. Segundo o autor, a maior parte do clero secular português tinha raízes no terceiro estado e no “estado do meio”, onde a ordenação funcionaria para estes grupos como forma de assegurar algum patrimônio a suas proles.¹¹⁸

Fazer parte do clero, na concepção corporativa do Antigo Regime, significava incorporar-se à ordem de maior prestígio, posição explicada também pelo fato de ser o clero o responsável pela ligação da coletividade com a esfera do sagrado, segundo o que afirma Paiva para Portugal.¹¹⁹ Fernanda Olival e Nuno Monteiro, em estudo sobre a mobilidade social possibilitada pelas carreiras eclesiásticas, asseveram que traçar um perfil de todo o clero não é tarefa fácil, uma vez que pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade ingressavam no sacerdócio por motivos e com estratégias distintas entre si. O significado da ordenação, portanto, variava de caso a caso.¹²⁰

Ao estendermos a análise da origem social dos ingressantes ao clero secular no bispado do Rio de Janeiro entre os anos de 1702 e 1721 para os ordinandos naturais, além daqueles forâneos, verificamos que os candidatos poderiam provir tanto de famílias muito importantes no cenário político da referida diocese quanto daquelas em que seus membros eram representantes dos ofícios mecânicos. No entanto, elaborar levantamentos mais precisos com relação a esta questão baseados somente nos processos de habilitação sacerdotal se torna complicado, uma vez que a maioria deles

¹¹⁸ Cf. PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais..., pp. 177-178.

¹¹⁹ *Idem*, p. 165.

¹²⁰ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno. Mobilidade social..., p. 1214.

não disponibiliza qualquer indicação sobre ocupações ou títulos que os parentes dos habilitandos poderiam ter, o que dificulta a elaboração de estatísticas mais consistentes.

Uma solução para diminuir as lacunas existentes nesta documentação, mas que esbarra nos limites do presente trabalho, é o cruzamento das informações encontradas nos processos com outros tipos de fonte, como os testamentos e as correspondências enviadas ao Conselho Ultramarino, conforme realizado para alguns casos no terceiro capítulo. Somente a partir deste exercício seria possível obter uma visão mais completa sobre as origens sociais daqueles indivíduos que procuravam o clero secular como caminho no início do século XVIII.

Entretanto, é possível afirmar que em nenhum dos processos estudados foram encontrados indivíduos que fizessem parte, tanto pelo lado paterno quanto materno, de grupos completamente sem recursos ou escravos. Mesmo nos casos de ordinandos nascidos de ventre cativo, acabavam por ter no pai figuras de alguma projeção na sociedade. Com a tabela a seguir conseguimos ter alguma ideia sobre a ocupação dos pais dos ordinandos naturais da América portuguesa conforme informação encontrada nos processos de habilitação sacerdotal.

Tabela 4 – Ocupação/Titulação dos pais dos ordinandos nascidos na América portuguesa

OCUPAÇÃO/TÍTULO DO PAI	NÚMERO DE ORDINANDOS
Militar de alta patente	39
Ofício mecânico	14
Padre/Religioso	6
Lavrador	5
Militar (soldado ou alferes)	4
Familiar do Santo Ofício	3
Licenciado	2
Alcaide mor	1
Juiz	1
Médico	1
Patrão mor	1
Propriedade de ofício na Casa da Moeda	1
Provedor da Fazenda Real	1
Senhor de engenho	1
Tesoureiro dos ausentes	1
Sem informação	168
TOTAL	249

Fonte: ACRMJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

A tendência que sobressai ao observar-se o quadro acima é a de ordinandos filhos de pais que possuíam algum título militar. Com exceção de quatro casos, todos os outros, no momento da preparação do processo de seus rebentos, ostentavam patentes militares de alguma relevância, como as de capitão, capitão-mor, sargento-mor, tenente coronel e coronel. Outra tendência evidenciada foi a de habilitandos filhos de pais que exerciam algum ofício mecânico, equiparando-se à orientação encontrada para aqueles candidatos ao sacerdócio que não eram nascidos na América portuguesa. A ordenação neste caso poderia estar ligada a uma tentativa de superação do “defeito mecânico” proveniente dos genitores, ainda que a estrutura excludente relativa ao mesmo estigma não fosse inteiramente rígida no império português, segundo Guedes. O mesmo autor afirma inclusive que a percepção valorativa do trabalho manual mudava de acordo com o tempo e com o grupo social, intensificando-se, na cidade do Rio de Janeiro, durante a primeira metade do século XVIII no que diz respeito à centúria anterior.¹²¹

Embora os dados sobre a ocupação dos pais de todos os habilitandos estejam incompletos, parece oportuno afirmar que a diversidade social do clero secular da diocese fluminense tenha, de forma geral, esbarrado em alguns limites. Segundo os processos de habilitação sacerdotal, na maior parte dos casos de que se tem informações, o acesso ao sacerdócio parece ter sido procurado por indivíduos que tinham em seus pais figuras com alguma proeminência social, pelo menos no que se refere aos dezenove anos que compreendem este trabalho.

A própria exigência de 400 mil réis como valor a ser declarado para patrimônio pode servir de fundamento para a referida limitação na diversidade do mesmo clero secular. Ainda que fosse possível alcançar uma dispensa do valor total exigido, estes casos parecem ter sido exceção, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 5 – Existência da dispensa de patrimônio exigido

PROCESSO DE PATRIMÔNIO	NÚMERO DE ORDINANDOS
Sem dispensa	176
Com dispensa	27
Valor menor, mas sem dispensa identificada	14
Sem informação	12
TOTAL	229

Fonte: ACRMJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

¹²¹ Cf. GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-1850). Rio de Janeiro: Mauad X, FAPERJ, 2008, p. 81.

Antes de tudo, é importante destacar que, dos 347 ordinandos encontrados, 229 apresentaram a seção do patrimônio em seus processos. Isto pode ser um indício para se ter ideia de quantos candidatos chegaram de fato às ordens sacras, mas não pode ser o único, uma vez que muitas seções patrimoniais de ingressantes encontram-se espalhadas em processos de habilitação sacerdotal referentes a indivíduos distintos.

No entanto, o que chama a atenção no quadro acima é a quantidade de habilitandos que conseguiu declarar uma quantia menor que a exigida. Somente 41, ou aproximadamente 18% de todos os ordinandos que declararam patrimônio, o fizeram sem preencher os requisitos necessários. Apesar disto, nenhum deles declarou valor menor a 200 mil réis, que correspondia ao preço médio do escravo adulto durante a segunda década do século XVIII. Isto por si só pode servir como indicação do caráter excludente que teria o caminho para se alcançar as ordens sacras, vedando o acesso dos mais humildes aos graus mais altos da ordenação, conforme já identificado por José Pedro Paiva.¹²²

Feitas estas ressalvas, no próximo item analisaremos as barreiras eclesiásticas existentes à ordenação, assim como quem eram os habilitandos que faziam parte dos grupos discriminados pelos textos legislativos, ainda que na prática estes impedimentos não tenham sido empecilho suficiente para a maioria dos candidatos.

2.3. A questão dos “impedimentos”

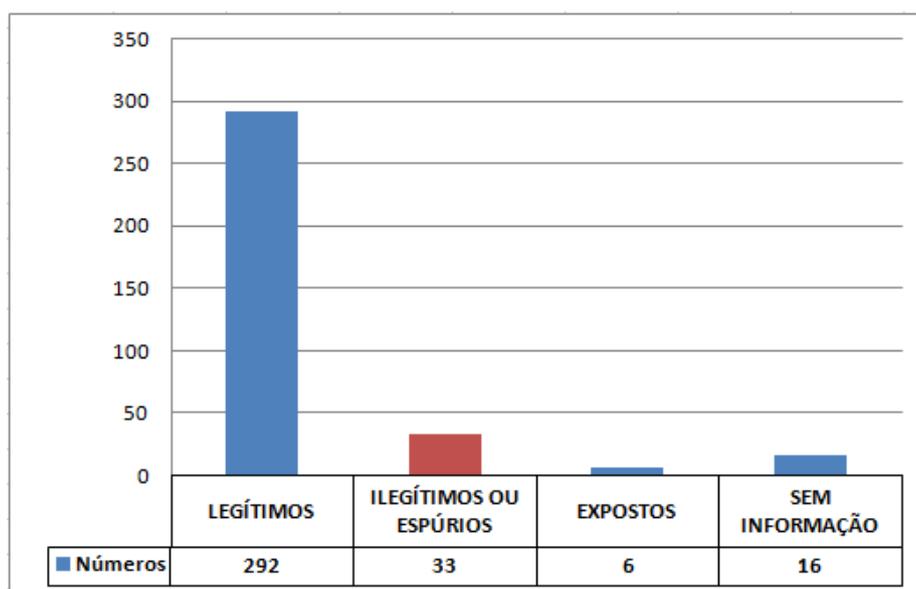
Havia, segundo a legislação, certas irregularidades que poderiam impedir a recepção do sacramento da ordem. Segundo as Constituições do Arcebispado da Bahia, a irregularidade não era considerada censura, mas “um impedimento ou inabilidade imposto por direito canônico, que inabilitava o homem para receber ordens e administrar as já recebidas (...)”¹²³. Além das irregularidades advindas de delitos, as quais pressupunham culpa externa, havia também aquelas nascidas por defeitos, como os de nascimento – ligados aos havidos de relações ilícitas – e os da origem – aqueles “por que os escravos são irregulares”. Os impedimentos, no entanto, não representavam barreiras intransponíveis, como veremos a seguir.

Sobre a condição de legitimidade dos ordinandos estudados pudemos tirar as seguintes conclusões, demonstradas no gráfico a seguir:

¹²² Cf. PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais..., pp. 169-170.

¹²³ Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras...*, p. 582.

Gráfico 5 – Legitimidade de nascimento dos ordinandos



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Dos 347 candidatos ao sacerdócio analisados, pelo menos cerca de 10% deles seria oriundo de trato ilícito entre seus genitores. Isto não significava, porém, o fim da jornada em busca da ordenação. Ainda que fossem considerados irregulares os filhos ilegítimos, seus processos de habilitação sacerdotal poderiam ter continuidade desde que os mesmos apresentassem as chamadas dispensas do “defeito da ilegitimidade”, que poderia ser alcançada através do consentimento do próprio bispo – desde que o mesmo prelado tivesse licença do papa para isto –, ou pelo sumo pontífice por meio de breve impetrado pelo habilitando. Segundo Oliveira, somente a partir de 1765 passou a se exigir que estes breves apresentassem também o beneplácito régio, sendo antes disto apenas necessário o reconhecimento do bispo.¹²⁴

Quanto àqueles ordinandos enfeitados em casas de terceiros, não parece ter havido impedimento algum à sua ordenação, uma vez que em seus processos o fato de os mesmos serem expostos não gerou nenhum tipo de necessidade de dispensa. Pelo contrário, parece que ser filho de pais incógnitos facilitava a ordenação se comparados aos casos dos candidatos considerados ilegítimos. Isto fica claro no processo de Manoel Alves Correa, auto declarado e reconhecido em batismo como exposto em casa de Crispim da Costa. Após duas das testemunhas da habilitação de *genere* nomearem o

¹²⁴ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Dispensa da cor e clero nativo: poder eclesiástico e sociedade católica na América portuguesa. In: MARTINS, William de Souza, OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dimensões do catolicismo no Império português (séculos XVI-XIX)*. RJ: Gramond, 2014, p. 202.

suposto pai de Manoel, seu processo sairia do rumo esperado quando na conclusão declarou-se que o mesmo ordinando deveria “apurar o impedimento que lhe sai, de lhe nomear pai”. Manoel, buscando reverter a situação, “para gozar do privilégio dos expostos para as ordens”, afirmava então ser sim filho de pais desconhecidos e que “nem por sombras se lhe soube certeza alguma de pais”.¹²⁵

Tanto as Constituições da Bahia quanto as de Lisboa tinham seções em que se previam os casos onde as dispensas se faziam necessárias. A legislação baiana certificava que:

“Por dispensação se tira a irregularidade; nas que nascem de defeito, só o Sumo Pontífice, regularmente falando, pode dispensar, porém em alguns casos o podemos Nós também fazer, e os mais bispos em seus bispados, por conceder o direito comum este poder (...); e também quando a irregularidade procede de infâmia de fato, que se funda em algum delito em que os bispos podem dispensar; porque, ainda que a dita irregularidade nasça de defeito, que é a infâmia, e não do crime, basta poder o bispo dispensar na raiz, para em consequência tirar a infâmia, e, tirada a infâmia, tira a irregularidade (...).”¹²⁶

Embora houvesse a possibilidade prevista em lei da dispensa, isto não quer dizer que a mesma estivesse disponível a todos. O ato de dispensar no Antigo Regime, quando associado ao monarca, representava a distribuição de uma graça, inserindo-se, assim, na lógica da economia da mercê. Portanto, ser dispensado significava ser diferenciado segundo algumas hierarquias políticas e sociais. Da mesma forma se caracterizava a outorga da dispensa eclesiástica, vista como sinônimo de privilégio concedido, ainda que esta benesse viesse a partir da mão da Igreja. Assim, conclui Oliveira, “a dispensa eclesiástica compunha uma complexa faceta da justiça distributiva onde o caso a caso era analisado e as concessões se davam dentro da lógica de distribuição de privilégios a exemplo das mercês régias”.¹²⁷

Com a exceção de apenas um caso dos ordinandos considerados ilegítimos, por questões ligadas a suspeitas de sangue judeu, todos os outros 32 conseguiram prosseguir com seu processo de habilitação sacerdotal. Salvo oito casos em que não foi possível obter informação alguma sobre a ocupação ou titulação de algum membro da família –

¹²⁵ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Manoel Alves Correa, 1703-1704, notação: 2030.

¹²⁶ Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras...*, pp. 589-590.

¹²⁷ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dispensa da cor e clero nativo...*, p. 215.

incluindo padrinhos –, os candidatos ao sacerdócio não pareciam provir de parentelas desamparadas. É comum achar entre estes os que fossem filhos, netos ou apadrinhados de militares ou eclesiásticos, por exemplo. Somente em um dos 25 casos de que se tem alguma informação foi encontrado ordinando que fosse filho ilegítimo de pai que exercia ofício mecânico. As tabelas a seguir tornam mais claras as informações sobre a ocupação ou título que os pais, avós e padrinhos dos habilitandos teriam tido na época em que estes buscaram a ordenação. Ainda que os processos sem informação sejam maioria, é preciso entender que nem todos eles expunham dados sobre todos os parentes ao mesmo tempo, apresentando normalmente referências esparsas sobre um ou outro de seus familiares.

Tabela 6 – Ocupação/Título dos pais dos ordinandos ilegítimos

OCUPAÇÃO/TÍTULO PAI	Nº DE ORDINANDOS
Militar	7 (6 de alta patente)
Padre	6
Carpinteiro	1
Senhor de engenho	1
Sem informação	18
TOTAL	33

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Tabela 7 – Ocupação/Título dos avôs paternos dos ordinandos ilegítimos

OCUPAÇÃO/TÍTULO AVÔ PATERNO	Nº DE ORDINANDOS
Militar	8 (7 de alta patente)
Doutor	3
Cavaleiro da Ordem de Cristo	2
Escrivão	1
Licenciado	1
Sem informação	18
TOTAL	33

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Tabela 8 – Ocupação/Título dos avôs maternos dos ordinandos ilegítimos

OCUPAÇÃO/TÍTULO AVÔ MATERNO	Nº DE ORDINANDOS
Militar	1 (1 de alta patente)
Alfaiate	1
Homem de negócio	1
Sem informação	30
TOTAL	33

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Tabela 9 – Ocupação/Título dos padrinhos dos ordinandos ilegítimos

OCUPAÇÃO/TÍTULO PADRINHO	Nº DE ORDINANDOS
Militar	3 (3 de alta patente)
Padre	5
Sem informação	25
TOTAL	33

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Dentre as famílias ligadas aos ordinandos ilegítimos encontram-se, por exemplo, sobrenomes de grande importância na cidade do Rio de Janeiro, ligados à chamada “nobreza da terra” – entendida aqui como “elite”¹²⁸ – como os Arias Maldonado, os Cabral da Távora e os Gago da Câmara. Isto corrobora a interpretação de Oliveira quanto ao sentido de privilégio que envolvia a concessão das dispensas eclesiais no Antigo Regime.¹²⁹ Conseguir fazer com que um filho recebesse o sacramento da ordem poderia contribuir para que a mácula da ilegitimidade fosse, de certa forma, atenuada ou mesmo esquecida.

Embora a obtenção da dispensa não estivesse ao alcance de todos os membros da sociedade colonial, nos processos estudados não parece ter havido dificuldade por parte tanto dos candidatos quanto do bispo D. Francisco de São Jerônimo em conseguir ou conceder a mesma, respectivamente. Isto serve não apenas para os casos em que foi identificado o defeito de nascimento, mas também para as outras irregularidades encontradas, como, por exemplo, a do “defeito da cor”, questão que trabalharemos mais adiante. As irregularidades – e a consequente concessão da dispensa –, no período do referido prelado, parecem ter funcionado mais como meras formalidades do que como impedimentos de fato.

Isto pode estar ligado a uma pretensa vontade de D. Jerônimo em aumentar os quadros clericais, dada a vastidão do território compreendido pelo bispado do Rio de Janeiro. No entanto, isto não esgota todas as possibilidades de interpretação. Outro fator que pode ter contribuído para que a maior parte dos ordinandos tenha conseguido a dispensa dos respectivos defeitos era o fato de as Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia preverem que se tirassem informações extrajudiciais sobre a limpeza de sangue dos futuros ingressantes antes mesmo que estes montassem qualquer

¹²⁸ Sem entrar no complexo debate que o conceito de “elite” envolve, o consideraremos como grupos superiores, segundo três critérios: *status*, poder e riqueza. Cf. BURKE, Peter. *Veneza e Amsterdã: um estudo das elites do século XVII*. SP: Editora Brasiliense, 1991, p. 16.

¹²⁹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *A administração do sacramento da ordem...*, p. 2.

processo de habilitação sacerdotal, conforme já mencionado anteriormente. É possível, portanto, que os casos que estivessem aquém do que seria considerado adequado pelas autoridades para o ingresso no clero fossem descartados antes mesmo da formalização dos desejos em processos.

Tomemos como exemplo o caso dos 33 ordinandos ilegítimos encontrados no período que abarca os anos 1702 a 1721. Em somente um deles houve sentença negativa, ainda que não de forma peremptória, e por motivo diverso ao do defeito de nascimento. A maior parte dos indivíduos, ou seja, 21 ou 64% deles, apresentava de maneira bem sucedida sua dispensa da ilegitimidade, conseguida por autorização do diocesano ou por breve impetrado ao sumo pontífice. Com relação aos onze casos restantes, em cinco não há qualquer dispensa e nem menção ao referido defeito na sentença; em outros cinco não há como afirmar se há ou não dispensa, uma vez que os processos parecem estar incompletos ou em condições muito precárias; e em um dos casos o ordinando acaba não apresentando o breve exigido pelo bispo para sua ordenação.

Se houve um rigor maior com relação a algum impedimento ao sacramento da ordem durante a administração de D. Francisco de São Jerônimo, este parece ter sido com relação à impureza de sangue causada pela ascendência judaica, visto que os quatro indivíduos que tiveram sua ordenação ou o exercício das ordens negados, ou pelo menos incertos, foram sujeitos identificados com tal mácula.¹³⁰ No entanto, isto não quer dizer que indivíduos com passado judeu fossem sempre impedidos de receber o dito sacramento.¹³¹

Um caso curioso e que pode ilustrar esta situação é o do Padre Jorge Furtado de Mendonça, filho natural do português Duarte Thomás Valle e de Francisca Mendes, classificada como preta do gentio de Guiné, que teria sido escrava de Silvestre Mendes Caldeira. Jorge, com medo de não conseguir ser ordenado, pois segundo ele no bispado do Rio de Janeiro “não se admitiam os pardos”, forjou uma licença e foi se ordenar em

¹³⁰ A visão negativa com relação aos judeus existe, oficialmente, desde pelo menos a segunda metade do século XV, quando surgiram os *estatutos de pureza de sangue*. Já a partir do século XVI, a noção religiosa de limpeza de sangue assumia aspectos legais, quando restrições legais de acesso a cargos civis e eclesiásticos e de entrada dos judeus e cristãos-novos nas ordens militares e religiosas e nas universidades foram impostas. Era preciso, portanto, comprovação de limpeza de sangue para que se pudesse conseguir acesso a estes canais, o que não quer dizer que somente os chamados “cristãos-velhos” fizessem parte destas instituições, uma vez que a existência da dispensa era possível assim como a da “manipulação” genealógica em favor daqueles considerados “impuros”.

¹³¹ Em minha monografia analisei o caso de João Peres Caldeira, sujeito considerado pardo e cristão-novo, que conseguiu ser ordenado e tempos depois foi preso pelo Tribunal do Santo Ofício e mandado para Lisboa. Para maiores informações: FERREIRA, Fernanda Vinagre. *Estigmas da fé...*, pp. 62-67.

Buenos Aires. Lá, conseguiu chegar até o presbiterado, último grau das ordens sacras, que possuía, em teoria, as maiores exigências, ainda que Jorge o tenha alcançado sem mesmo ter benefício ou patrimônio ou ainda qualquer dispensa para tal.¹³²

Voltando à América portuguesa, o Padre Jorge foi preso e sentenciado a degredo por três anos no bispado de Pernambuco, além de obrigado a pagar oito mil réis como forma de indenização. Ainda que o degredo tivesse sido perdoado, Jorge pedia ao bispo D. Francisco de São Jerônimo que fossem levantadas as suspensões a ordens a ele colocadas e que, com isso, lhe tirassem as inquirições de *genere* para que pudesse ser dispensado nas irregularidades. O inesperado surgiu quando das informações tiradas pelo vigário da freguesia de Nossa Senhora da Candelária: sete dos oito depoentes no processo afirmaram que o pai do sacerdote era tido e havido por homem de nação hebreia, e “que por tal fora sempre reputado comumente por todos”, reforço dado por uma das testemunhas.

A partir da sentença do processo de Jorge Furtado de Mendonça podemos ter alguma noção dos princípios considerados relevantes no bispado de D. Francisco de São Jerônimo no que diz respeito aos impedimentos eclesiásticos. Na conclusão do processo, a sentença afirma que:

“(...) por parte materna filho de Francisca Mendes preta do gentio de Guiné; e por esta parte *se acha sem impedimento*, e pela paterna lhe resulta impedimento de cristão novo, para o que deve impetrar breve de Sua Santidade por ser um dos impedimentos canônicos (...)” [grifo meu].

Portanto, ao contrário do que o próprio Jorge Furtado achava, a parte que teria de “negro”, por ser sua mãe preta, não foi considerada um empecilho para que seu processo tivesse um final bem sucedido, pesando na balança muito mais a ascendência que teria de sangue judeu pelo lado paterno. Esta mesma interpretação pode ser comprovada pelo fato de que nenhum dos candidatos ao sacerdócio considerado descendente de “negro” teve sua ordenação negada durante o bispado de D. Francisco, desde que não houvesse alguma outra mácula em sua ascendência e que se apresentasse a dispensa necessária.

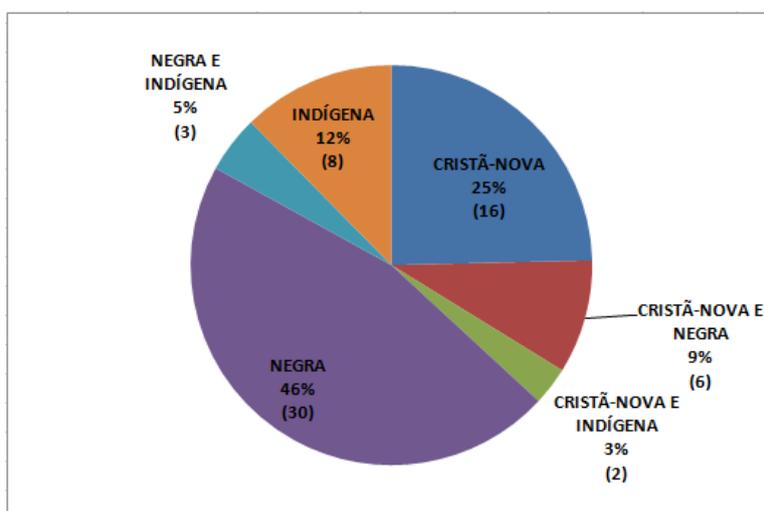
A rigidez com que o prelado tratou os casos comprovados de ordinandos judeus e cristãos-novos talvez tenha sido reforçada quando de sua passagem pelo Santo Ofício,

¹³² ACMRJ, Habilitação Sacerdotal do Padre Jorge Furtado de Mendonça, 1707, notação: 3244.

como qualificador em Évora, anos antes de ser indicado ao bispado do Rio de Janeiro. A conhecida perseguição e condenação daqueles grupos praticada pelos tribunais inquisitoriais pode ter contribuído para que D. Francisco de São Jerônimo tenha adotado a referida postura.

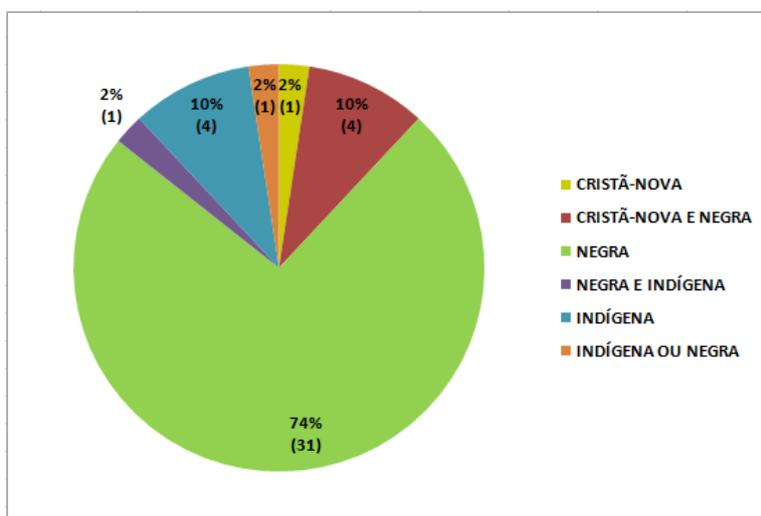
A partir dos gráficos abaixo podemos ter ideia sobre quantos indivíduos sofreram algum tipo de rumor sobre sua ascendência e quantos tiveram estes rumores confirmados, sempre chamando atenção para o fato de que somente em quatro processos – todos relativos a ordinandos com a marca de cristãos-novos – foram encontradas sentenças inconclusivas ou negativas.

Gráfico 6 – Rumores referentes à ascendência



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

Gráfico 7 – Ascendência confirmada



Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

É possível perceber que os rumores menos confirmados foram aqueles relativos à ascendência cristã-nova. Dos 24 habilitandos, somente cinco foram reconhecidos como descendentes de judeus; e destes apenas um conseguiu com certeza alcançar a ordenação. Muitos dos ordinandos, quando marcados por esta mácula, buscavam comprovar sua limpeza de sangue afirmando serem parentes de religiosos e sujeitos já ordenados que, portanto, teriam já passado pela investigação de *genere* de maneira bem sucedida e por isto seriam, ao menos em teoria, considerados cristãos-velhos. Em outras palavras, conseguir alcançar a ordenação significava, de certa forma, comprovar a limpeza de sangue, não só do ordinando como de sua geração.

O que impressiona é a quantidade de “homens de cor” que conseguiram se ordenar com D. Jerônimo, chegando ao percentual significativo de quase 10% com relação ao número total dos ingressantes identificados para o período. Segundo as constituições, tanto de Lisboa quanto da Bahia, um dos impedimentos colocados à recepção do sacramento da ordem era o de ter parte de negro ou de mulato. A inclusão dos negros nos estatutos de pureza de sangue remete ao século XVII, quando em 1603 foram acrescentados aos grupos estigmatizados da sociedade portuguesa através das *Ordenações Filipinas* e, em 1671, através de um decreto, aparecem junto com o grupo dos mulatos discriminados na legislação de Portugal, fenômeno que se estenderá, na América portuguesa, até o século XIX.

Há autores que, no entanto, se questionam sobre ser válido o argumento que vê o impedimento relacionado aos negros como de fato uma questão ligada somente ao sangue e ao debate religioso. Segundo Ronald Raminelli, tomando como base o estudo de Francis Dutra, a “raça de mulato” estaria ligada mais a características físicas, uma vez que vinculavam aqueles indivíduos identificados como tal a um passado cativo. Portanto, ainda que a pele não fosse justificativa para o defeito de sangue, a cor seria um indício seguro da marca da escravidão em determinada geração. O mulatismo, desta forma, remeteria mais a uma falta de qualidade do que a uma ancestralidade infiel ou gentia.¹³³ Nuno Monteiro afirma ser a noção de “qualidade” central na cultura política das elites dos séculos XVII e XVIII, a qual remetia à “qualidade do nascimento”, estando ligada assim “ao estatuto que cada um tinha antes mesmo de nascer”.¹³⁴

¹³³ Cf. RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. RJ: Editora FGV, 2015, pp. 236-237.

¹³⁴ Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Ethos nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 02, nov/2005, p. 6.

Para Oliveira, há sim que se considerar a questão da falta de qualidade associada à cor, mas não se pode desprezar o debate religioso que envolvia o tema. A partir de seus trabalhos anteriores e dialogando com o trabalho de Maria Elena Martínez – *Genealogical Fictions. Limpieza de sangre, religion and gender in Colonial Mexico* –, o autor afirma que existiam nos séculos XVII e XVIII escritos teológicos que igualavam os negros aos judeus, mouros e seus descendentes, na medida em que afirmavam também correr em suas veias o sangue de ancestrais idólatras. Haveria, portanto, uma confluência de discursos nos processos de habilitação sacerdotal, onde concorreriam as concepções de origem, fé e status social.¹³⁵

É importante lembrar que a questão da cor da pele era algo extremamente complexo na América portuguesa, já que se constituía como elemento de classificação social, e não racial. Com a expansão do regime escravista, houve a necessidade de ampliação e recriação das hierarquias sociais que abarcassem a crescente quantidade de homens livres, de cor – formada tanto por africanos, quanto por seus descendentes –, advinda dos processos de alforria e dos casamentos mistos e que cada vez mais se distanciava do universo do cativo. Isto porque, nas sociedades de Antigo Regime, o trabalho era um fator de desprestígio do homem e, adaptando-se este valor à escravidão, ser escravo ou ter proximidade com a escravatura significava uma grande desonra.

As classificações de “preto”, referentes aos escravos ou ex-escravos de origem africana, e de “crioulo”, relacionadas aos escravos ou ex-escravos nascidos no Brasil, precisavam ser ultrapassadas, na medida em que tendiam a “congelar socialmente o status de escravo ou de liberto”¹³⁶. É a partir disto que se entende a criação das categorias de “pardo” e “pardo livre”, que não necessariamente denotavam miscigenação racial, mas marcavam um distanciamento do passado escravo, apesar de ainda alertar para a ascendência escrava – do mesmo jeito que a designação cristão-novo sinalizará para a ascendência judaica, conforme afirma Hebe Mattos.

Nos processos de habilitação sacerdotal analisados, a incerteza sobre a ascendência negra ser ou não um impedimento de sangue também aparece no que diz respeito aos tipos de dispensas concedidas. Ainda que a maior parte – 17 dos 32 – das dispensas se referisse ao chamado “defeito da cor”, três dos ordinandos tiveram a dispensação de seu “defeito de sangue” alcançada, como deixa mais claro a tabela a

¹³⁵ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dispensa da cor...*, pp. 218-219.

¹³⁶ Cf. MATTOS, Hebe Maria. *Marcas da escravidão: biografia, racialização e memória do cativo* na História do Brasil. Niterói: UFF, 2004, p. 248.

seguir. O número total de “homens de cor” foi acrescido em um, pois foi adicionado um caso que no gráfico das ascendências está colocado na categoria dos “negros e cristãos-novos”. Somente este caso foi incluído em razão de ter sido o único daquele grupo a ter sua ordenação aprovada apesar da origem judaizante.

Deve-se considerar, entretanto, que ainda que a possibilidade da dispensa existisse, isto não quer dizer que a mesma estivesse ao alcance de todos os descendentes de africanos e escravos. Segundo Oliveira, a própria perspectiva de acesso ao sacerdócio e a viabilidade de se requerer uma dispensa já estabelecia uma diferenciação no interior do grupo, uma vez que o ato de recebê-la assemelhava-se a ter a si um privilégio concedido.¹³⁷

Tabela 10 – Tipos de dispensa dos “homens de cor”

TIPO DE DISPENSA	QUANTIDADE
Ilegitimidade e cor	17
Sangue	3
Parte/Raça de Mulato	3
Somente ilegitimidade	3
Sangue e cor	1
Raça de negro	1
Nascimento	1
Sem informação	3
TOTAL	32

Fonte: ACMRJ – Processos de Habilitação Sacerdotal (1702-1721)

De acordo com os dados, a questão da “superação” da cor, portanto, parece ter tido maior relevância no cenário colonial da América portuguesa. Ainda que o “defeito da cor” não estivesse explicitamente previsto no texto legislativo, segundo Oliveira ele estaria associado à irregularidade proveniente do “defeito de origem”, que marcava os escravos e seus descendentes, uma vez que a classificação social baseada na cor definia-se, na América portuguesa, a partir do universo do cativo.¹³⁸ De todo modo, é importante destacar que alguns destes ordinandos provinham de famílias com alguma

¹³⁷ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A administração do sacramento da ordem aos negros..., p. 2.

¹³⁸ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Dispensa da cor..., p. 202.

importância política e social, não estando assim desassistidos por parte de pai e mãe, como era o caso de Vidal Arias Maldonado, analisado no terceiro capítulo.

A imprecisão também marcou os processos de ordenação referentes a indivíduos descendentes de indígenas devido à própria indefinição sobre a situação dos mesmos na América portuguesa. Diferentemente do que aconteceu na América hispânica, onde a partir do século XVII foi sendo aos poucos permitida a ordenação de índios e incentivada a daqueles que tivessem conhecimento das línguas indígenas, na América lusa a situação dos mesmos se manteve incerta, sendo raros os registros de índios e mamelucos que fossem ordenados, segundo o que afirma Resende.¹³⁹

Embora oficialmente não houvesse restrições à ordenação de indígenas, a incerteza quanto à condição de gentios atribuída aos mesmos dificultava o seu ingresso nos quadros clericais. O desconhecimento por parte dos europeus sobre o que seriam estes povos marca até mesmo a própria designação imposta de “índios”. Assim, a ignorância dos portugueses com relação a estes grupos fez com que existissem dúvidas quanto à sua cristianização, uma vez que não sabiam se eram criaturas divinas ou demoníacas.¹⁴⁰

Esta dubiedade pode ter contribuído também para a ambiguidade encontrada nos processos de habilitação sacerdotal, uma vez que em três dos quatro processos referentes aos descendentes de indígenas, o fato de se ter ascendência gentílica não fora colocado como impedimento à recepção do sacramento. Mesmo assim, esta marca acabou por ser sempre levantada pelas testemunhas e registrada na conclusão dos processos.

É possível levantar dois casos que mostram incongruências quanto a esta questão quando comparados. No processo de Euzébio Siqueira de Mendonça, filho e neto de pessoas classificadas como estando em terceiro grau de gentilidade, se afirmou na conclusão que o habilitando “ter parte de gente brasílica não reputava impedimento nem defeito para ordens”.¹⁴¹ Já no processo de Francisco do Couto Brandão, o ordinando era classificado como “limpo e cristão-velho, sem raça nem rumor em contrário mais do

¹³⁹ Cf. RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Vinhas do senhor: o clero indígena no Brasil colonial. In: *Tempos Gerais*, 2014, n. 5.

¹⁴⁰ RAMINELLI, Ronald. Verbete “índios”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. RJ: Objetiva, 2000, pp. 304-305.

¹⁴¹ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Euzébio Siqueira de Mendonça, 1718, notação: 856.

que pela parte materna ter casta do gentio da terra, no qual *defeito* o dispensamos para as ordens”.¹⁴²

Não se pode basear esta diferenciação de discursos nas condições sociais dos dois ordinandos, uma vez que se o primeiro provinha de importante família de sertanistas de São Paulo, envolvida com a busca por ouro em Minas, o último era filho de lavradores e neto de senhor de engenho em Trairaponga, onde hoje se localiza Duque de Caxias, na cidade do Rio de Janeiro. Desta forma, parece que a confusão acima referida se devia mesmo à própria situação indefinida atribuída ao índio na América portuguesa.

No capítulo seguinte as questões aqui levantadas ficarão mais claras, visto que a análise caso a caso dos ordinandos poderá caracterizar melhor os diferentes grupos sociais e “raciais” encontrados nos candidatos ao sacerdócio durante o bispado de D. Francisco de São Jerônimo.

Alcançar a ordenação significava, em teoria, responder a uma série de exigências legislativas mínimas que envolviam tanto a primeira tonsura, primeiro passo do caminho, quanto a ordem sagrada de presbítero, último grau dos sete em que o sacramento se dividia. Durante esta jornada, era necessário montar os processos de habilitação sacerdotal, compostos normalmente pelas seções de *genere, vita et moribus* e patrimônio – no caso dos indivíduos que buscavam as ordens maiores. Investigava-se, portanto, questões relativas à ascendência e à limpeza de sangue do ordinando e de sua geração, assim como àquelas ligadas à vida e aos costumes do mesmo.

Segundo Aguirre Salvador, as motivações que levavam um sujeito a buscar o ingresso no clero eram variadas e iam desde a inclinação plenamente sacerdotal própria, passando pela pretensão das famílias em reforçar algum prestígio já existente, até a simples busca por alguma renda suficiente para se viver. Olival e Monteiro chamam a atenção para o fato de que as solidariedades e os grupos de parentesco condicionavam de forma variável os percursos individuais, ainda que não se possa excluir a possibilidade de ascensão pelo mérito. Nas palavras dos autores, “as possibilidades de fazer valer o mérito seriam menores do que aquelas nas quais o parentesco ou a ‘valia’ podiam ter um papel decisivo.”¹⁴³

Neste sentido, identificar a procedência dos ordinandos pode ser um bom indício para se entender como era visto o caminho do clero secular perante a sociedade. Após o

¹⁴² ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Francisco do Couto Brandão, 1719, notação: 1003.

¹⁴³ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno. Mobilidade social..., p. 1227.

levantamento realizado dos processos de habilitação sacerdotal do bispado do Rio de Janeiro durante a administração do prelado D. Francisco de São Jerônimo, foi possível verificar que os ordinandos eram, em sua maioria, naturais da América portuguesa e provinham de famílias pertencentes pelo menos aos grupos intermédios da sociedade.

No entanto, somente a habilitação não é suficiente para se examinar a ocorrência de alguma ascensão social através das carreiras eclesiásticas, sendo caracterizadas apenas como um passo inicial no processo. A análise das trajetórias pode ser uma maneira mais segura de verificar se este movimento era possível na sociedade colonial através da ordenação. Por isso, o terceiro e último capítulo deste trabalho pretende estudar alguns casos considerados significativos no estudo das origens sociais dos habilitandos.

CAPÍTULO 3

Habilitandos e suas trajetórias: as origens sociais nos estudos de caso

Neste capítulo, partiremos de análises de casos para comparar as origens sociais de alguns dos indivíduos que deram início a um processo de habilitação sacerdotal visando alcançar as ordens menores e sacras. Segundo Aldair Rodrigues, a adoção de critérios excludentes e a oferta de privilégios e de capital simbólico aos ordenados era o que levava diversos homens a procurarem o caminho da igreja. O mesmo autor, ao comparar as habilitações sacerdotais àquelas exigidas para receber a Ordem de Cristo ou adentrar nas malhas do Santo Ofício, afirma que tal tipo de habilitação, por ter abertura e desfecho no espaço da diocese, era o mais passível de sofrer interferência de questões ligadas ao poder e às relações construídas em âmbito local.¹⁴⁴

Na lógica de Antigo Regime, a obtenção de privilégios contribuía para a demarcação do lugar social. Seguindo a comparação utilizada por Rodrigues, mesmo que a ordenação não conferisse a mesma reputação que aquela referente à familiatura do Santo Ofício ou à Ordem de Cristo, até pelo maior rigor exigido por estas instituições metropolitanas, pode-se dizer que o foro privilegiado reservado aos membros do clero secular, por exemplo, já se constituía em chamariz suficiente à submissão de alguns homens às inquirições características dos processos de habilitação sacerdotal.

Para Aguirre Salvador, ainda que a ordenação pudesse não traduzir uma mobilidade social de fato, certo era que alcançar o estado sacerdotal garantia, em maior ou menor medida, uma mudança de *status* pelo menos ao indivíduo ingressante.¹⁴⁵ A noção de “estado” – ou *status* – regia sociedades como a de Antigo Regime, e traduzia no domínio do direito as diferenças existentes entre as pessoas. Ter um “estado” atribuído a si significava ocupar um lugar na “ordem”, relegando a categoria de indivíduo a um plano secundário.¹⁴⁶

Nas palavras de Hespanha, algumas mudanças na dita “ordem” “produziam-se em um tempo tão largo que acabavam por se tornar invisíveis”, de forma que “a memória já nem sequer as podiam registrar”. Sendo assim, a mudança rápida e notória

¹⁴⁴ Cf. RODRIGUES, Aldair Carlos. Os processos de habilitação: fontes para a história social do século XVIII luso-brasileiro. In: *Fontes*, n. 0, 2014, pp. 33-34.

¹⁴⁵ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, p. 86.

¹⁴⁶ Cf. HESPANHA, Antonio Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. SP: Editora Olhares, 2010, pp. 58-61; 252.

poderia advir somente de poderes extraordinários capazes de alterar a “ordem” das coisas, como o era o poder do rei, assemelhado pelo autor ao dos sacramentos. Os sacramentos, portanto, por sua vez, tornavam possíveis as mudanças de “estado”, sendo o da ordem responsável por marcar a passagem ao estado clerical, conforme identificado também por José Pedro Paiva.¹⁴⁷

Olival e Monteiro, ao estudarem as carreiras eclesiásticas em Portugal, atestam sobre a dificuldade de se traçar um perfil social do clero secular, uma vez que o mesmo era procurado por diversos estratos, com razões e objetivos divergentes.¹⁴⁸ Segundo Aguirre Salvador, a diversidade social e econômica das famílias dos habilitandos condicionava também as expectativas que teriam com relação à ordenação, que podiam ir desde a busca por alguma renda para viver até a pretensão em construir uma carreira e ocupar um alto cargo dentro dos quadros clericais, aproveitando-se dos benefícios que isto lhes poderia gerar. Em outras palavras, os significados atribuídos à ordenação – e à construção de uma possível carreira eclesiástica – eram distintos, podendo traduzir tanto um desejo por reforço ao prestígio já existente quanto uma busca por alguma ascensão, mesmo que dentro do próprio grupo.¹⁴⁹

É importante destacar que, embora não se possa descartar a possibilidade da vocação sacerdotal por si só como motivo para a busca da ordenação, a alegação da mesma como justificativa era realizada na maioria das vezes pelos habilitandos, ainda que em muitas delas fosse apenas por pura formalidade, segundo asseverado por Aguirre Salvador.¹⁵⁰

Neste capítulo, buscamos mostrar a diversidade característica do segmento clerical, mesmo que em nenhum dos casos analisados os ordinandos provenham de famílias totalmente desamparadas. Como o acesso às ordens sacras preconcebiam a apresentação de uma declaração de patrimônio, os valores expressivos estabelecidos e exigidos pelas constituições podiam acabar vedando o ingresso dos mais humildes ao clero secular, segundo Paiva.¹⁵¹

Apesar de nos casos analisados os ordinandos não serem originários de estratos populares, eles apresentam diferenças entre si no que diz respeito à ascendência, que pode ter sido atenuada pelas relações construídas por suas famílias e pelo lugar que as

¹⁴⁷ Cf. PAIVA, José Pedro. *Um corpo entre outros corpos sociais...*, p. 168.

¹⁴⁸ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Mobilidade social...*, pp. 1213-1214.

¹⁴⁹ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, pp. 88-90.

¹⁵⁰ *Idem*, p. 87.

¹⁵¹ Cf. PAIVA, José Pedro. *Um corpo entre outros corpos sociais...*, p. 170.

mesmas ocupavam na sociedade, facilitando a entrada no sacerdócio sem maiores percalços. Com relação aos africanos e seus descendentes, é importante lembrar que o acesso às carreiras eclesiásticas não estava aberto a todos os indivíduos que possuíssem o “defeito de cor” ou algum outro impedimento, uma vez que montar um processo e pleitear uma dispensa já marcava alguma diferenciação dentro do grupo, reiterando o caráter excludente do segmento clerical.¹⁵²

As comparações entre as trajetórias traçadas neste capítulo se baseiam em dados retirados principalmente dos processos de habilitação sacerdotal disponíveis no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Além deste tipo de fonte, outras informações foram obtidas a partir de documentos encontrados no “Projeto Resgate” relativos ao Arquivo Histórico Ultramarino, e das genealogias construídas sobre as primeiras famílias do Rio e de São Paulo, como as de Carlos Rheingantz e Luiz Gonzaga da Silva Leme. Como os nomes no capítulo são muitos, foram criadas, em anexo, espécies de árvores genealógicas para auxiliarem o leitor, onde encontram-se somente as pessoas que serão citadas neste capítulo.

3. 1 - O dito “limpíssimo” José Pereira Sodré

A análise de casos começa com o do Licenciado José Pereira Sodré, pertencente a uma família de principais, pessoas “limpíssimas” segundo os dizeres de uma das testemunhas de seu processo de habilitação sacerdotal, iniciado em 1706.¹⁵³ Em outras palavras, José Pereira Sodré não teria impedimento aparente algum à sua ordenação. A escolha deste caso para iniciar as análises se justifica pela facilidade maior em realizar comparações e estabelecer parâmetros sobre o que seria considerado um processo tomado sem grandes controvérsias.

O processo de habilitação de José Pereira Sodré pode ser considerado completo por ser composto por todas as seções previstas pelas *Constituições Sinodais de Lisboa*, e mais tarde também pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*¹⁵⁴. Em geral, ao iniciar seu processo, o habilitando manifestava sua vontade em receber tanto as ordens menores quanto as sacras, o que, segundo Fernanda Olival e Nuno Monteiro em

¹⁵² Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. . A administração do sacramento da ordem aos negros..., p. 2.

¹⁵³ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de José Pereira Sodré, 1706, notação: 3240.

¹⁵⁴ CUNHA, Dom Rodrigo da. *Constituições Synodales do Arcebispado de Lisboa...*, pp. 95-104; VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia...*, pp. 216-229.

estudo dirigido às carreiras eclesiásticas em Portugal, acabava por se tornar comum, uma vez que, ao indicar que se destinavam aos dois tipos de ordens, os ordinandos evitavam maiores gastos e podiam avaliar mais cedo quais seriam as suas oportunidades.¹⁵⁵

As origens de José Pereira Sodré não eram de se desprezar. Tinha pelos lados paterno e materno ascendentes ligados às primeiras famílias conquistadoras do Rio de Janeiro, fazendo parte, por isto, da elite da cidade. Além disso, o habilitando também provinha de uma geração de fidalgos da casa real vinculada à instituição do morgadio de Águas Belas, em Portugal, o que será melhor explicitado em momento posterior. No entanto, já é possível ter alguma noção sobre a importância do habilitando e de sua família.

José era natural da freguesia da Sé da Cidade do Rio de Janeiro, tendo sido batizado no mesmo local em 27 de maio de 1682, quando foi declarado filho legítimo do – na época capitão – Balthazar de Abreu Cardoso e de dona Isabel de Souza, ambos naturais e moradores daquela cidade e primos distantes, no que precisaram apresentar dispensa no terceiro grau misto do quarto grau, por seu parentesco, segundo Rheingantz.¹⁵⁶

José era o penúltimo de seus sete irmãos inteiros, e o último dos quatro filhos homens de seus pais. Dentre estes irmãos inteiros e vivos – já que aquele que seria o mais velho teria falecido de bexigas ainda jovem – um galgou importantes títulos na hierarquia militar e o outro se tornou religioso carmelita.

O irmão mais velho de José Pereira Sodré, de nome João de Abreu Pereira, ocupou diversos postos militares, servindo ao rei por mais de quarenta anos, segundo informado pelo próprio João através de um requerimento feito em 1743. Dentre estes postos encontravam-se desde o de capitão de cavalos até o de coronel de Infantaria Auxiliar dos distritos de Santo Antonio de Sá, Maricá e Saquarema.¹⁵⁷ Como afirma João Fragoso, a lealdade ao rei funcionava como importante moeda de troca nas relações com a Coroa, principalmente quando se desejava conseguir alguma graça ou mercê¹⁵⁸, e era exatamente esta uma das justificativas de que se utilizava João de Abreu

¹⁵⁵ Cf. OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal..., p. 1217.

¹⁵⁶ RHEINGANTZ, Carlos. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro* (séculos XVI e XVII), vol. 1. RJ: Livraria Brasileira Editora, 1965, p. 6.

¹⁵⁷ Projeto Resgate, AHU, RJ, cx. 51, doc. 11939.

¹⁵⁸ Cf. FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: FRAGOSO, João, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de, SAMPAIO, Antonio

Pereira, em 1743, ao requerer – de maneira bem sucedida – um soldo mensal de sessenta mil réis.

As fontes encontradas no Arquivo Histórico Ultramarino referentes a João de Abreu Pereira mostram também uma provável relação existente entre ele e o governador Luis Vahia Monteiro, uma vez que o mesmo, além de lhe ter provido no posto de coronel do regimento de Infantaria Auxiliar, ainda lhe concedera uma sesmaria de uma légua de terras em quadra no sítio de Tapacuru.¹⁵⁹

Seu outro irmão, de mesmo nome de seu pai, frei Balthazar de Abreu – ou Balthazar da Conceição, nome adquirido após o ingresso na ordem – fazia parte da ordem de Nossa Senhora do Carmo. Apesar de, na opinião de Boxer, a ordem dos carmelitas ter sido aquela que impunha as exigências mais rígidas aos candidatos, os indivíduos convocados não se restringiam somente aos nascidos na Europa com origens aristocráticas, sendo possível também a entrada de elementos procedentes de famílias ligadas aos ofícios mecânicos, como mostra Oliveira ao analisar em seu livro o caso do carmelita Frei José Pereira de Santana.¹⁶⁰ Obedecendo a princípios de sociedades de Antigo Regime, o pertencimento a uma ordem poderia angariar reconhecimento social e benefícios à família do ordenado, o que fazia com que a religião fosse um meio legítimo de ascensão social, segundo Oliveira.¹⁶¹

Quanto às suas irmãs – Isabel Rangel, Maria Josefa de Abreu e Josefa – todas exibiam o título de *dona*. Por ser o referido título destinado somente às mulheres de qualidade, tê-lo atribuído a si demarcava certo prestígio, ainda que, na América portuguesa, o mesmo fosse empregado sem licença régia.¹⁶²

Para além dos cinco irmãos inteiros, José Pereira Sodré teria tido também um meio-irmão, filho natural de seu pai Balthazar de Abreu Cardoso, que o teve três anos antes do casamento com dona Isabel de Souza, mãe de José. Antônio da Fonseca Abreu, portanto, seria o filho mais velho de Balthazar que, mesmo não sendo legítimo, chegou a ocupar o posto de capitão de Ordenanças em Cabo Frio, a primeira das altas patentes dos corpos de Ordenança. No entanto, ser oficial de Ordenanças não necessariamente

Carlos Jucá (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. RJ: Civilização Brasileira, 2007, pp. 32-120.

¹⁵⁹ Projeto Resgate, AHU, RJ, docs. 7976 e 7977.

¹⁶⁰ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. RJ: Quartet/FAPERJ, 2008.

¹⁶¹ *Idem*, pp. 58-63.

¹⁶² Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial*. SP: Companhia das Letras, 2009, p. 21.

implicava ter experiência militar. Uma vez que a escolha destes oficiais cabia às câmaras, mais determinantes seriam, assim, as relações construídas pelos futuros agraciados em âmbito local.¹⁶³

Quanto a Balthazar de Abreu Cardoso, pai de nosso personagem José Pereira Sodré, já em 1703 exibia o título de coronel do “terço de Auxiliares da parte do mar” e também o de coronel do Regimento de Ordenanças, no que parece para os lados de São Gonçalo, onde fora seu sargento-mor Miguel Arias Maldonado, figura importante no caso a ser analisado mais para frente.¹⁶⁴ Os corpos de auxiliares serviam de suporte às tropas pagas – ou regulares – e caracterizavam-se por ser uma força na qual seus componentes não ficavam constantemente ligados à função militar, uma vez que não faziam parte da primeira linha.

Segundo Mello, os oficiais do terço dos Auxiliares eram escolhidos majoritariamente entre as pessoas mais nobres e honradas do local, reservando-se aos mesmos alguns privilégios como a isenção de encargos e contribuições municipais. Sendo assim, pode-se dizer que Balthazar de Abreu Cardoso provavelmente pertencia às principais famílias da capitania do Rio de Janeiro, fazendo parte da chamada “nobreza principal da terra”. Importante destacar também que os oficiais de Auxiliares, diferente do que acontecia com os de Ordenanças, não eram escolhidos pelas câmaras, recebendo a indicação diretamente dos próprios governadores.¹⁶⁵

Balthazar também concorreu, em 1700, ao posto de capitão da fortaleza de São João da Barra do Rio de Janeiro, um dos principais pontos estratégicos junto ao da fortaleza de Santa Cruz. A função de capitão de fortaleza era um dos serviços da república pagos em emolumentos, ou seja, em valores obtidos a partir dos lucros gerados pela esfera do “público”, retirados “diretamente da riqueza social”, e que dependiam, portanto, do desempenho anual da produção da capitania.¹⁶⁶ Isto, por si só, já transformava o posto em objeto de disputas, uma vez que os emolumentos foram um dos responsáveis pela formação de fortunas coloniais, segundo João Fragoso.

¹⁶³ Segundo Mello, é importante fazer entender que os corpos de ordenança tinham como caráter de atuação predominantemente o âmbito local e que seus componentes não recebiam soldo, diferente do que acontecia com os corpos regulares. Seu sistema de recrutamento envolvia toda a população adulta masculina entre 18 e 60 anos, capaz de combater e que não fizesse parte das outras duas forças, sejam elas as tropas regulares e as auxiliares. Cf. MELLO, Christiane Figueiredo Pegano de. *Forças militares no Brasil colonial: corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII*. RJ: E-papers, 2009, pp. 34; 49.

¹⁶⁴ Projeto Resgate, AHU, RJ, doc. 2770.

¹⁶⁵ Cf. MELLO, Christiane Figueiredo Pegano de. *Forças militares no Brasil colonial...*, p. 50.

¹⁶⁶ Cf. FRAGOSO, João. A nobreza da república: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (XVI e XVII). In: *Topoi*, n.1, 2000, p.75.

Capitão de fortaleza foi um dos bisavôs de José Pereira Sodré, chamado João Gomes da Silva, por ser pai de sua avó paterna dona Catarina da Silva e Sandoval. No entanto, quanto à concorrência de Balthazar, pai de José, ao posto não temos informações conclusivas, pois o documento relativo se encontra completamente ilegível¹⁶⁷. Dele somente sabemos que concorreu.

Em novembro de 1696, Balthazar de Abreu Cardoso entrava como concorrente para a provedoria da fazenda da capitania do Rio de Janeiro, dado que o ocupante anterior do cargo havia falecido, deixando a serventia do ofício vaga.¹⁶⁸ Ser provedor da fazenda real significava, além de ser nomeado pelo rei, ocupar um alto e importante posto da administração imperial, que estava ligado às funções de resguardar os interesses da mesma fazenda real e de supervisionar a arrecadação dos dízimos reais à alfândega, por atuar em conjunto com o juiz desta.¹⁶⁹

As rendas dos ofícios da fazenda real eram pagas por meio dos ordenados, “das propinas retiradas da arrematação dos contratos de impostos”¹⁷⁰ e dos já referidos emolumentos, que tornavam estes cargos altamente concorridos pelos consideráveis rendimentos mensais que poderiam gerar. Embora Balthazar não tenha sido bem-sucedido em sua tentativa de concorrer ao mencionado cargo de provedor, através dela pudemos ter acesso a alguns passos de sua trajetória, uma vez que, por regra, os candidatos ao cargo deveriam relatar os serviços prestados à Coroa até então. Cabe lembrar que, servir ao rei significava ter a possibilidade de conseguir alguma mercê como recompensa: quanto mais importantes os serviços e quanto maior a posição social ocupada pelo indivíduo, maior a possibilidade de ser exitoso neste sistema.

Segundo Fragoso, é preciso ter em conta que a concessão de postos no ultramar não estava destinada exclusivamente a membros da “aristocracia”, podendo uma pessoa de origem social diferente também receber cargos e ofícios como forma de remuneração por seus esforços, tendo, portanto, a possibilidade de enriquecer, ainda que não fizesse parte dos “principais da terra”.

Este não era o caso de Balthazar de Abreu Cardoso, que na concorrência pelo cargo de provedor da fazenda real se auto-declarava pessoa nobre e das principais famílias da cidade, o que é comprovado também pelos testemunhos do processo de habilitação sacerdotal de seu filho José Pereira Sodré, que mais tarde serão analisados.

¹⁶⁷ Projeto Resgate, AHU, RJ, doc. 2352.

¹⁶⁸ Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 11, doc. 2042.

¹⁶⁹ Cf. FRAGOSO, João. A nobreza da república..., pp. 60-62.

¹⁷⁰ *Idem*, p. 73.

Ser considerado nobre na colônia não significava exatamente o mesmo que no reino, uma vez que o – auto-declarado – *status* aristocrático dos colonos não era plenamente reconhecido pela Coroa, tendo sido obtido na esfera das práticas costumeiras, diferente do que acontecia com seus congêneres em Portugal.¹⁷¹

Na referida concorrência, Balthazar também declarou ter servido na cidade do Rio de Janeiro por mais de trinta anos, ocupando cargos tanto do âmbito militar quanto do político, pois, além de ter sido coronel, exercera também a função de juiz ordinário na mesma cidade. Revelava ainda que ajudara na reedificação da fortaleza de Santa Cruz da barra, “mandando fabricar nela à sua custa, onde assistiu todo o tempo, obrando em tudo o mais que foi encarregado pelo serviço de Vossa Majestade”¹⁷².

Para além dos cargos e serviços que marcavam sua trajetória, Balthazar de Abreu Cardoso também foi figura importante na luta contra a invasão francesa de 1711. Ao reunir-se em conselho com o governador e mais três pessoas – dentre elas dois mestres de campo e um juiz de fora – se posicionou contra a entrega do território para o inimigo, o que o levou a ter um desentendimento com um dos conselheiros.¹⁷³ As participações nas guerras de conquista e de defesa do território no ultramar tinham papel fundamental na tentativa de se ter êxito na economia de mercês, servindo, assim, como importante moeda de troca nos requerimentos feitos à Coroa.

Cargos, serviços e também terras possuía Balthazar, o que fica patente quando do pedido de demarcação de uma sesmaria feito por seus filhos José Pereira Sodré e João de Abreu Pereira, que lhes teria ficado de herança, localizada no termo da cidade do Rio de Janeiro.¹⁷⁴ O avô de Balthazar, Jorge Fernandes da Fonseca, bisavô de José Pereira Sodré, tinha sido procurador do governador Salvador Correa de Sá e Benevides pelo menos desde o ano de 1642.¹⁷⁵ Fica claro que, por via paterna, José Pereira Sodré tinha em sua família pessoas de alguma relevância no cenário político da referida cidade.

Depois destas informações sobre os parentes de José Pereira Sodré pelo lado paterno, cabe voltar a atenção para a análise de seu processo de habilitação sacerdotal, que tivera início em 1706. A investigação sobre a geração de José começara no mesmo ano, através do mandado de segredo enviado pelo vigário geral, Jorge da Silveira

¹⁷¹ *Idem*, p. 70.

¹⁷² Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 11, doc. 2042.

¹⁷³ LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*, tomo V. RJ: 1835, pp. 337-338.

¹⁷⁴ Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 58, docs. 13634 e 13635.

¹⁷⁵ Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 2, doc. 236.

Sottomayor, para que o cura da freguesia da Sé, de onde era natural o ordinando, investigasse pelas pessoas mais antigas e cristãs-velhas do local acerca da limpeza de sangue de José e de seus pais e avós maternos, nomeando testemunhas que bastassem para a prova do que solicitava.

O padre cura Manoel Boucan do Canto, cumprindo o que lhe foi pedido, obteve as informações necessárias com as pessoas da qualidade referida, no que pode concluir que o habilitando era “limpo de toda a raça” pela parte da avó materna, mas que, para que a informação fosse legal e completa também quanto ao avô materno, chamado Francisco Sodré Pereira, deveriam ser feitas diligências em Águas Belas – Portugal – de onde o dito avô era natural. Mesmo assim, o padre optou por nomear testemunhas que pudessem jurar sobre o referido por terem conhecimento da família, ainda que não fossem naturais da cidade do Rio de Janeiro. Já no mandado de segredo, feito ao pároco da freguesia da Sé, referente à investigação sobre a ascendência de José Pereira Sodré por via paterna, não havia a informação particular do dito pároco, tendo sido somente nomeadas as pessoas chamadas a depor, desta vez todas naturais do Rio.

As testemunhas nomeadas no *genere* e os vínculos existentes com o habilitando e sua família podem ser visualizados no quadro a seguir:

Tabela 11 – Testemunhas do genere de José Pereira Sodré

TESTEMUNHAS DE GÊNERE DE JOSÉ PEREIRA SODRÉ (1706)			
Nome	Procedência	Título/Ocupação	Vínculos
Antonio de Aguiar e Sá	Ilha da Madeira	Moço fidalgo da casa real	Conhecera primos e sobrinhos do avô materno
João Telles de Miranda	Cidade de Lisboa	Cidadão	Conhecera o habilitando e os Sodré Pereira de Águas Belas; tratara com o pai
Francisco Leitão de Carvalho	Alenquer	Doutor / Juiz de Fora da cidade do Rio de Janeiro	Conhecera os Sodré Pereira de Águas Belas
Angelo da Silva	Cidade de Lisboa	Oficial da moeda	Conhecera o habilitando e os Sodré Pereira de Águas Belas
Manoel de Se...	Ilha da Madeira	Lavrador de canas	Conhecera e tratara com o habilitando, seus pais, avós paternos e maternos

Antônio Cardoso da Silva	Cidade do Rio de Janeiro	Padre / Clérigo do hábito de São Pedro	Conhecera os pais, avós paternos e avô materno; tratara com os mesmos
Jorge Pinto de Barredo	Cidade do Rio de Janeiro	Solicitador de Causas	Conhecera e tratara com o habilitando, seus pais e avós paternos e maternos.
Manoel Faleiro Homem	Cidade do Rio de Janeiro	Capitão; Cidadão	Conhecera e tratara com o habilitando, seus pais e avós paternos e maternos; tem parentesco em quinto grau
Antônio “Rodrigues”	[ilegível]	[ilegível]	[ilegível]

Fonte: ACMRJ – Processo de Habilitação Sacerdotal de José Pereira Sodré, 1706, notação: 3240

Como forma de esclarecimento, quando na coluna “vínculo” é colocado que a respectiva testemunha “conhecera os Sodré Pereira de Águas Belas” se quer dizer com isto que, apesar de a dita pessoa conhecer troncos da família Sodré Pereira, ela não sabia dizer que parentesco teriam aqueles naturais do reino com estes da cidade do Rio de Janeiro.

Com exceção da última testemunha, com depoimento quase por completo ilegível, todas apresentavam títulos e cargos importantes, chegando uma delas, a ser moço fidalgo, um dos títulos que, em Portugal, se atribuía a membros da nobreza de primeira ordem. Sobre os cargos mencionados no quadro, o de juiz de fora estava associado à justiça da municipalidade, assim como parece ter sido o de solicitador de causas, com a diferença de que a nomeação para o primeiro cargo era de atribuição régia.¹⁷⁶ Quanto ao ofício e título de lavrador de canas, Stuart Schwartz afirma que fora essencial para a economia açucareira, quando formaram os lavradores ligados à cana uma espécie de elite em meio aos outros lavradores. Segundo o mesmo autor, parte destes lavradores de cana possuía terras e escravos, podendo ser considerados como “senhores de engenho em potencial”, tendo sido fundamentais no fornecimento de cana para os verdadeiros senhores.¹⁷⁷

Além destes títulos foram mencionados também o de clérigo do hábito de São Pedro, ou seja, membro do clero secular, e o de “cidadão”. Por não haver referência no

¹⁷⁶ Cf. SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. RJ: Nova Fronteira, 1985, pp. 142; 261.

¹⁷⁷ Cf. SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. SP: Companhia das Letras, 1988, pp. 247-256.

Vocabulário de Bluteau, produzido no início do século XVIII, somente podemos ter alguma indicação sobre o que seria o título de “cidadão” através do Vocabulário de Moraes Silva, ainda que este tenha sido elaborado no final daquela centúria. Segundo Moraes Silva, “cidadão” seria o mesmo que “homem bom”, ou seja, o “homem que goza dos direitos de alguma cidade, das isenções e privilégios que se contêm no seu foral”¹⁷⁸. A partir destas informações é possível atestar a importância das pessoas que se relacionavam com e que tinham conhecimento da família de José Pereira Sodré.

Das testemunhas que eram naturais da cidade do Rio de Janeiro, pelo menos três afirmavam que o habilitando, seus pais e avós eram dos “principais da terra”, e por isso pessoas muito conhecidas. Segundo João Fragoso, apesar de os “nobres da terra” verem a si mesmos como fidalgos cavaleiros da casa real, seu estatuto aristocrático não era plenamente reconhecido pela Coroa. Longe de ser uma nobreza titulada, caracterizava-se mais como uma nobreza política, pelo contínuo exercício do poder de mando local através da ocupação de cargos em instituições vinculadas à administração, como as câmaras.¹⁷⁹ No Rio de Janeiro, ser um “principal da terra” significava pertencer a uma família que por muito tempo ocupava postos político-administrativos da cidade, o que em muitos casos era justificado pela existência de uma descendência relativa aos conquistadores do território.

Apesar de não responder rigorosamente a uma hierarquia estamental de moldes europeus, a divisão da sociedade colonial tinha como arcabouço o princípio ordenador das sociedades de Antigo Regime. A existência de uma “nobreza da terra” na América portuguesa se insere na reinvenção das hierarquias sociais característica deste ambiente, onde a dimensão informal e a esfera da prática contribuíram para a criação deste estatuto e para a inclusão de elementos no mesmo. Ser “nobre” neste cenário não necessariamente pressupunha nascimento privilegiado. Neste sentido, fazer parte da “nobreza da terra” era estritamente o mesmo que pertencer à elite local.

Os feitos e serviços militares realizados por um grupo de homens que, com recursos próprios, enfrentaram e venceram os franceses e tamoios no Rio de Janeiro no século XVI, foram responsáveis por tornar “nobres” aqueles conquistadores. A dimensão da guerra integrava, assim, o mito de origem da chamada “nobreza da terra”. Com a conquista da cidade veio a organização de seu governo e a consequente

¹⁷⁸ Cf. SILVA, Antonio Moraes. *Dicionario da Lingua Portugueza...* Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 271.

¹⁷⁹ Cf. FRAGOSO, João. *Fidalgos e parentes de pretos...*, pp. 45-47.

distribuição de postos camarários entre aqueles que haviam colaborado para tal, o que acabava por limitar a possibilidade de acesso aos mesmos cargos. Segundo afirma Raminelli, os “nobres” seriam nobres na prática, uma vez que o controle dos poderes políticos os permitira “autoascender” ao estatuto nobiliárquico.¹⁸⁰ Pelo menos até a segunda metade do século XVIII, ser “nobre” na América portuguesa evocava, portanto, princípios como os da tradição e da memória.

Dando continuidade ao exame dos depoimentos das testemunhas do processo de habilitação de José Pereira Sodré, é possível afirmar que o habilitando, por si, seus pais e avós paternos e maternos era considerado cristão-velho, limpo de sangue, ainda que dois dos depoentes levantassem rumores de cristãos-novos contra seus avôs. Manoel Faleiro Homem foi uma destas testemunhas que afirmou ter havido rumor contra o avô materno do habilitando, porém ele próprio logo descartava esta possibilidade quando dizia que o mesmo seria falso, pois toda a família do habilitando era “limpíssima e disto não se poderia haver dúvida”¹⁸¹. Infelizmente da outra testemunha apenas temos fragmentos de frases.

O mesmo rumor de cristão-novo apareceu no processo de habilitação de Jorge Fernandes da Fonseca, primo de terceiro grau de nosso personagem, quando foi levantada por algumas testemunhas a suspeita contra o avô materno de Jorge, de mesmo nome. Uma delas afirmava que este rumor faria sentido, pois o sobrinho deste avô, Balthazar de Abreu Cardoso, pai de José Pereira Sodré, teria tentado tomar o hábito da Ordem de Cristo e não teria conseguido. Entretanto, não foram achadas outras fontes que pudessem ser cruzadas para confirmar tal depoimento.

A alegação da quantidade de parentes religiosos existentes na família de Jorge Fernandes da Fonseca e de José Pereira Sodré parece ter servido como meio suficiente para que a suspeita de ascendência judaica fosse desvanecida.¹⁸² Ter um religioso na família constituía um passo importante na comprovação da pureza de sangue, mesmo que tal limpeza pudesse não existir na prática.

O conceito de limpeza de sangue remete ao século XV, quando do surgimento dos Estatutos de pureza de sangue que, embasados em fundamentos religiosos, produziram estigmas e inabilitações contra portadores das ditas “raças infectas” e já no século XVII, passaram a englobar, além dos descendentes de judeus e mouros, também

¹⁸⁰ Cf. RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo...*, p. 85.

¹⁸¹ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de José Pereira Sodré, Genere, 1706, notação 3240, p. 24v.

¹⁸² ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Jorge Fernandes da Fonseca, Genere 1710-1713, notação 3256, pp. 4-16v.

os de negros e de indígenas. Acreditando-se que a vocação para a heresia seria herdada através do sangue destes grupos pelo menos até a quarta geração de sua descendência, quando somente a partir da qual sua conversão verdadeira estaria consolidada, restrições de acesso a cargos públicos e religiosos foram impostas.

As restrições, no entanto, não representavam barreiras intransponíveis a todos, podendo alguns dos “excluídos” conseguir dispensa da cláusula de limpeza de sangue, concedida pelo papa – por meio de um Breve Apostólico – ou pelo bispo local, caso o mesmo possuísse a devida licença. Segundo Oliveira, a concessão de dispensas não era algo raro e já em Portugal do século XVII era possível encontrar cristãos-novos tanto no clero regular quanto no secular. No entanto, não se deve esquecer que a dispensa eclesiástica respeitava à lógica de distribuição de privilégios, o que a tornava inacessível a muitos.¹⁸³

Na carta de publicandis do processo de José Pereira Sodré, etapa em que o vigário geral mandava que todas as pessoas de qualquer qualidade que soubessem de algum impedimento se dirigissem a seu pároco quando o mesmo a carta publicasse, uma mulher, natural da cidade do Rio de Janeiro, apareceu afirmando que ouvia dizer a seus pais, já há muito tempo mortos, que o avô materno de José Pereira Sodré era cristão-novo. Esta suspeita, entretanto, não foi levada adiante no processo, sendo descartada na sentença. Sendo assim, não foi necessário a José apresentar qualquer tipo de dispensa quanto a alguma suposta impureza.

Ainda que, de fato, algum ramo da família de José Pereira Sodré tivesse a “mácula” de cristão-novo, a importância de seus parentes pode ter contribuído para que o referido rumor fosse desvanecido. Ocupar um cargo importante, por exemplo, marcava o lugar social de determinado indivíduo – e de seus descendentes – naquela sociedade e como vimos os familiares de José Pereira Sodré de fato ocuparam postos de relevância. Além disso, deve-se também considerar tanto o poder do tempo em apagar as referências quanto a construção de genealogias como fatores que contribuíam para mascarar possíveis máculas, como aconteceu com os Pais Barreto, importante família do Pernambuco colonial, analisada por Evaldo Cabral de Mello, que se utilizou de manipulação genealógica para esconder sua ascendência judaica.¹⁸⁴

¹⁸³ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dispensa da cor e clero nativo...*, p. 215.

¹⁸⁴ Segundo o autor, a genealogia era “um saber crucial, pois classificava ou desclassificava o indivíduo e sua parentela aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais (...)”. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue...*, p. 11.

Antes de entrar na análise da via materna de José, mais apropriado seria finalizar o estudo da via paterna, o que nos leva à figura de seu avô, o doutor Francisco da Fonseca Diniz, pai de Balthazar de Abreu Cardoso, que foi natural do Rio de Janeiro e médico do “presídio” da capitania, ou seja, da “gente de guarnição”, segundo definição de Raphael Bluteau¹⁸⁵. Apesar de ter sido provido no cargo em fevereiro de 1654, pelo governador Luiz de Almeida, pedia à Coroa, em requerimento no ano de 1663, que lhe fizesse mercê de passar provisão de médico do dito lugar, afirmando que tinha servido à mesma com satisfação por mais de nove anos, “sem nunca faltar à cura dos soldados enfermos”.¹⁸⁶

Junto a este pedido de Francisco da Fonseca Diniz encontravam-se também atestados de governadores e oficiais camaristas sobre os serviços do médico. D. Luiz de Almeida, Salvador Correa de Sá e Benevides, Pedro de Mello e os oficiais da câmara tornaram manifestas a grande experiência, as letras e o talento do doutor Francisco, que teria exercido o cargo sempre com muito zelo e satisfação, usando de sua fazenda quando necessário para a cura dos doentes.¹⁸⁷

Para além destas assertivas, todos afirmavam que Francisco não tinha se confinado aos limites de seu cargo, atendendo também a todos os necessitados da cidade do Rio de Janeiro, sendo o único médico do lugar e, por isso, obrigado pelo governador e pelos oficiais da câmara, em 1655, a mudar-se para os limites da mesma cidade, pois sua residência ficava distante, para os lados de onde hoje se localiza Niterói¹⁸⁸. Completavam-se os atestados com afirmações de que Francisco mereceria toda honra e mercê da Coroa por ser pessoa muito nobre e dos principais moradores do Rio de Janeiro, concordando com o que afirmavam as testemunhas dos processos de habilitação sacerdotal de seu neto, José Pereira Sodré, e de seu sobrinho-neto, Jorge Fernandes da Fonseca¹⁸⁹.

Fontes como estas mostram as importantes relações tecidas pelo doutor Francisco da Fonseca Diniz com figuras de destaque da administração imperial, tendo conseguido atestados favoráveis à sua causa por três governadores e pelos camaristas. Tais relações ficam provadas também pelo fato de Francisco ter sido eleito juiz ordinário pelos últimos. A título de curiosidade, e arriscando a sair um pouco dos

¹⁸⁵ Cf. BLUTEAU, Dom Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Coimbra: Real Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1713, letras M-P, p. 714

¹⁸⁶ Projeto Resgate, AHU, RJ, doc. 940.

¹⁸⁷ Projeto Resgate, AHU, RJ, docs. 944 a 947.

¹⁸⁸ Revista do Instituto Histórico e Geographico do Brazil, terceira série, tomo XVII, 1854, p. 318.

¹⁸⁹ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Jorge Fernandes da Fonseca, 1710-1713, notação: 3256.

limites deste trabalho, Francisco da Fonseca Diniz conseguira ter êxito em seu requerimento e fora provido pela Coroa no cargo de médico, com um soldo mensal de dez cruzados – valor equivalente a quatro mil réis.¹⁹⁰

Cabe agora voltar a análise para o lado materno da família do habilitando José Pereira Sodré. Como já mencionado anteriormente, na informação resultante do mandado de segredo o padre cura da freguesia da Sé anunciava que para se ter informações mais seguras sobre o avô materno, o coronel Francisco Sodré Pereira, deveriam ser tiradas diligências em Águas Belas, Portugal. José Pereira Sodré, no entanto, apresentava como prova de sua limpeza por esta via as inquirições de genere de seu tio materno, o capitão Diogo Rangel de Sande. Este parentesco precisou ser confirmado posteriormente por três testemunhas, as quais emitiram pareceres favoráveis. Antes de prosseguir, vale dizer que este tio possuía foro de moço fidalgo da casa real, com novecentos réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia, o que obteve através de concessão de mercê.¹⁹¹

A partir dos testemunhos das justificações de genere de Diogo Rangel de Sande, mais um aspecto importante da família de José Pereira Sodré viria à tona: o senhorio do morgadio de Águas Belas. Seus tio-avô, bisavô e trisavô teriam sido senhores do mesmo. A instituição do morgadio, para além de ser um ato de regulamentação de um patrimônio, era uma garantia de que os bens de uma família não seriam divididos, pois os direitos e deveres desta instituição ficavam reservados somente ao primogênito. Esta instituição possuía grande capital simbólico, contribuindo para a perpetuação da linhagem e, com isso, para a recordação dos antepassados em conjunto com a sua honra e os seus prestígios. Segundo Rosa, “o instituidor possibilitava, pelo morgadio, um futuro melhor para a linhagem descendente (...) e melhorava também o passado, numa ação retrospectiva”¹⁹².

O morgadio de Águas Belas foi instituído em 1356 e estava ligado à pessoa de D. Álvaro Gonçalves Pereira, primeiro prior da Ordem dos Hospitalários a se estabelecer no Crato e figura importante, tendo sido próximo a D. Afonso IV e conselheiro de seu filho, o rei D. Pedro I de Portugal.¹⁹³ Além disso, D. Álvaro teria

¹⁹⁰ Projeto Resgate, AHU, RJ, docs. 942.

¹⁹¹ ANTT, Registro Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 2, f. 286.

¹⁹² Cf. ROSA, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal (séculos XIV-XV)*. Lisboa: Editora Estampa, 1995, p. 55.

¹⁹³ Nobiliario del Conde de Barcelos Don Pedro hijo del Rey Don Dionis de Portugal. Madrid: Por Alonso de Paredes, 1646, pp. 58-59.

sido filho natural de D. Gonçalo Pereira, deão do Porto e arcebispo de Braga, que teria engravidado Teresa Peres Villariña quando ainda moço e estudante em Salamanca.¹⁹⁴

Conforme defende Rosa, o morgadio poderia ser instituído “como forma de pagamento de serviços ou de efetivação de linhagens clientelares”¹⁹⁵, o que de fato aconteceu com o caso do morgadio de Águas Belas, que teve como seu primeiro senhor Rodrigo Alvares Pereira, filho bastardo de D. Álvaro Gonçalves Pereira. Apesar de o referido morgadio ter sido destinado a seu filho, não foi D. Álvaro quem o instituiu, mas sim um particular – Álvaro Fernandes –, que o fez em retribuição aos muitos serviços devidos a ele. Fernandes, portanto, doou a Rodrigo Alvares Pereira as quintãs – bens declarados de sua propriedade – de Águas Belas e Vale de Oriães e o padroado da igreja de Santa Maria de Águas Belas.¹⁹⁶

Após esta breve introdução sobre o surgimento do morgadio de Águas Belas, devemos aproximá-lo mais da realidade de José Pereira Sodrê. Encontramos então seu bisavô Duarte Sodrê Pereira, fidalgo da casa real, como um de seus senhores. Seu avô, Francisco Sodrê Pereira, não chegou a possuir o mesmo senhorio, pois provavelmente não teria tido a primogenitura, a qual ficou reservada a seu irmão, Fernão Sodrê Pereira – tio-avô do habilitando José.

Através da justificação de genere de Diogo Rangel de Sande também nos é revelado que o trisavô de José Pereira Sodrê, pai de seu bisavô Duarte, também chamado Fernão Sodrê Pereira, para além de senhor do morgadio de Águas Belas e fidalgo da casa real, também recebeu a comenda de Santiago de Lanhoso da Ordem de Cristo, em 1582, das mãos do rei Felipe I de Portugal. A Ordem de Cristo, em termos de estima social, tinha primazia sobre as outras duas – Avis e Santiago – e, por isso, era a mais cobiçada das ordens militares. Entretanto, segundo Evaldo Cabral de Mello, desde que D. João III concentrou em suas mãos o grão-mestrado das três, suas comendas e hábitos passaram a ser utilizados como meros instrumentos de clientelismo e de promoção social.¹⁹⁷ Krause chama a atenção para o capital simbólico gerado pela obtenção de um hábito da Ordem de Cristo, dado o seu caráter nobilitante e o respectivo rendimento monetário característico, capital este que aumentava ainda mais quando se

¹⁹⁴ *Idem*, p. 57.

¹⁹⁵ Cf. ROSA, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal...*, p. 58.

¹⁹⁶ Cf. FERNANDES, Fátima Regina. A linhagem dos Pereira no ocaso da Idade Média: um modelo de análise prosopográfica. In: SILVA, Andreia Cristina Lopes Frazão da, SILVA, Leila Rodrigues da (orgs.). *Atas da IV Semana de Estudos Medievais*. RJ: UFRJ, 2001, p. 49.

¹⁹⁷ Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue...*, p. 18.

tratavam das comendas desta ordem, devido à sua maior raridade e rendimento mais significativo.¹⁹⁸

Cada vez mais fica clara a importância que tinham também os ascendentes de José Pereira Sodré pela via materna. Segundo os depoimentos das testemunhas, outro tio-avô seu, chamado Luis Alvares Pereira – ou frei Luis de São Francisco, nome que adotou após a entrada na ordem de São Francisco de Xabregas –, foi comissário da corte, pregador apostólico na recoleta de Varatojo, e chegou a ser eleito bispo de Malaca, mas não aceitou o cargo. Os motivos para a sua não aceitação não sabemos, talvez pela distância, talvez por esperar ser nomeado para uma diocese de maior prestígio dentro do império, mas nada podemos inferir quanto a isto.

O que podemos ter certeza é que Luis Alvares Pereira e sua família mantiveram relações com indivíduos importantes, que tinham poder de influenciar no processo de escolha do prelado. Segundo Paiva, era praticamente impossível alcançar o episcopado sem ter boas relações, pois, apesar de a decisão final caber ao rei, muitas pessoas eram ouvidas durante o processo de escolha. Ainda de acordo com o mesmo autor, o mérito, os serviços prestados, as relações de parentesco, as redes clientelares, a oportunidade da escolha e a adequação entre a diocese e o eleito eram fatores que interferiam na eleição de um bispo.¹⁹⁹

Quanto ao coronel Francisco Sodré Pereira, avô de José, pode-se dizer que teria vindo do reino viver no Rio de Janeiro, aqui se casando com dona Catarina da Silva e Sandoval, avó materna do ordinando, que fazia parte da família de Antonio de Mariz, uma das primeiras famílias da cidade. Embora fosse habitual a adoção de alianças e estratégias que visassem perpetuar o poder de mando entre os principais da terra – muitas vezes através de casamentos endogâmicos –, fazia parte também do empenho em ampliar a influência e a reputação de suas casas englobar estrangeiros de alguma importância em seus ramos.²⁰⁰ Este fora o caso de Francisco Sodré Pereira, português que chegou a ser por duas vezes vereador da câmara.

Catarina da Silva e Sandoval – avó materna de José – também era descendente da família de Julião Rangel, seu bisavô. Este teria participado da expedição de Mem de Sá – que lutou contra os franceses e tamoios – e exercido o ofício de ouvidor da cidade

¹⁹⁸ Cf. KRAUSE, Thiago. Em busca da honra: as ordens militares e a remuneração de serviços na Bahia e Pernambuco (1641-1680). In: TAVARES, Celia Cristina da Silva, RIBAS, Rogério de Oliveira (orgs.). *Hierarquias, raça e mobilidade social*. RJ: Contra Capa/Cia das Índias, 2010, p. 282.

¹⁹⁹ Cf. PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do império 1495-1777*. Coimbra: Imprensa de Universidade de Coimbra, 2006, p. 230.

²⁰⁰ . FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos..., p. 68.

do Rio de Janeiro. Tanto o pai, quanto o avô materno e o bisavô de Catarina tinham exercido, pelo menos por uma vez, funções camaristas, estando assim constantemente envolvidos no exercício do poder de mando.²⁰¹

Portanto, após esta longa explanação sobre os ramos familiares de José Pereira Sodré, podemos concluir que a importante ascendência do habilitando contribuiu para que seu processo de ordenação tivesse resultado positivo e para que as possíveis dificuldades do caminho fossem superadas, como fora a da suspeita de cristãos-novos associada tanto a seu avô paterno quanto ao materno. Esta suspeita, no entanto, não pode ser confirmada pelas fontes estudadas.

À mesma conclusão chegou o vigário geral, Jorge da Silveira Sottomayor, quando de sua sentença, em março de 1707, afirmava que o habilitando, por si, seus pais e avós, era limpo de sangue e legítimo cristão-velho, o que ficava comprovado, por exemplo, pela apresentação da justificação de genere de Diogo Rangel de Sande, a qual mostrava que o avô do habilitando, Francisco Sodré Pereira, fora homem “nobilíssimo”, sem qualquer nota em seu procedimento.

Na seção destinada à investigação sobre a vida e os costumes de José, as três testemunhas inquiridas depuseram de forma favorável à causa do habilitando, afirmando que o mesmo seria bem procedido, de boa vida e costumes e “muito exemplar em todas as suas ações”, e o motivo para isto atestarem seria por serem seus vizinhos e com ele tratarem.²⁰²

A partir das informações proporcionadas pelo processo de patrimônio de José Pereira Sodré, foi possível verificar que seu pai Balthazar de Abreu Cardoso tinha uma condição econômica que não era de se desprezar. Por seu filho não possuir bens próprios, fez-lhe a doação de duzentas braças de terras com uma légua de sertão, localizadas em Maricá, com todas as suas benfeitorias e também seus rendimentos, complementadas por mais quatro escravos do gentio de Guiné e oito vacas. Balthazar teria adquirido a dita propriedade por compra que fez a Francisco Gomes Sardinha, seu antigo dono. O referido patrimônio foi constituído após sentenças favoráveis do promotor e do vigário geral.

Esta seção do processo de José Pereira Sodré nos permitiu conhecer um pouco da trajetória do habilitando depois de ordenado, algo não muito comum nos processos

²⁰¹ Para não correr o risco de afogar o leitor em nomes, o que talvez já tenha acontecido, esclareço aqui os parentes de Catarina a que me refiro. Seu pai foi João Gomes da Silva, seu avô materno Diogo de Mariz e seu bisavô Antonio de Mariz. (FRAGOSO, 2007: 53).

²⁰² ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de José Pereira Sodré, Vita et Moribus, 1707, notação 3240, pp. 3-4v.

investigados, visto que os mesmos costumavam apresentar apenas a escritura de patrimônio e os termos necessários à elaboração do mesmo. Afirmando que as terras declaradas em seu patrimônio lhe traziam pouco ou nenhum lucro e seriam muito distantes de onde então estava alocado, José conseguiu que fosse emitida licença para vendê-las em 1727. A importância desta seção para conhecimento de sua trajetória está no entanto, no requerimento feito por José, pois através dele foi possível saber que neste período já se encontrava como vigário colado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio.

A vontade de José Pereira Sodré de vender as terras vinculadas originalmente a seu patrimônio poderia estar ligada, por exemplo, ao desejo de se investir em propriedades mais próximas à sua paróquia. Embora haja esta possibilidade, a venda daquelas terras também estava associada ao fato de o sacerdote já possuir um benefício vitalício, característico daqueles cargos de natureza colativa, e que, portanto, seria suficiente para o seu sustento. Conseguir ser vigário colado significava ter a aprovação da Coroa – por conta do padroado régio – e da Mesa de Consciência e Ordens, o que de fato aconteceu. Em 1725, José apresentava a carta de aprovação onde foi provido por D. João V no referido cargo por falecimento de seu ocupante anterior. Nesta carta, José aparecia também como presbítero do hábito de São Pedro, provando que alcançou a última das três ordens sacras.

Outro indicativo sobre o caminho percorrido por nosso personagem após a sua ordenação foi encontrado no processo de habilitação sacerdotal de seu primo de terceiro grau, Jorge Fernandes da Fonseca, quando uma das testemunhas inquiridas afirma que José era então, em 1713, pároco da freguesia de Itambi, localizada no que é hoje a cidade de Itaboraí. Provavelmente José Pereira Sodré teria tido parentes perto deste local, pois, além de seu pai ter casado na capela de Nossa Senhora da Conceição, em Niterói, três de seus irmãos nasceram em Icaraí, segundo informações levantadas por Rheingantz.²⁰³ A nomeação de José para a freguesia de Itambi pode também servir como indicador de uma vontade de reforço de poder existente por parte de sua família na região, onde pareciam possuir terras. Oliveira, dialogando com o trabalho de Maria Elena Barral, afirma que a gestão paroquial respondia não só a desejos ligados à carreira

²⁰³ Cf. RHEINGANTZ, Carlos. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro* (séculos XVI e XVII), vol. 1. RJ: Livraria Brasileira Editora, 1965, pp. 6-7.

eclesiástica, mas também a ambições de dominação territorial e política por parte das famílias dos sacerdotes.²⁰⁴

Após esta apresentação sobre a família e a trajetória de José Pereira Sodré é possível tirar algumas conclusões. Em primeiro lugar, que a ascendência de José foi provavelmente de grande importância para que pudesse, mais do que se ordenar, trilhar importantes passos em sua carreira clerical. Segundo Aguirre Salvador, Olival e Monteiro, as conexões familiares dos habilitandos balizavam suas possibilidades, ainda que não fossem por si só garantia para uma carreira exitosa. Os filhos de famílias mais abastadas viam na ordenação mais oportunidades que a simples busca de uma renda para viver, como, por exemplo, a construção de uma carreira eclesiástica que lhes propiciasse benefícios consideráveis.²⁰⁵

Sobre a trajetória de José Pereira Sodré, podemos dizer que conseguiu alcançar o presbiterado – último grau das ordens sacras –, foi pároco da freguesia de Itambi e depois eleito vigário colado em Cabo Frio. As vigararias deste tipo asseguravam aos seus titulares uma cômputa anual por toda a vida, uma vez que o cargo era de caráter perpétuo, o que já os diferenciava, por exemplo, dos vigários encomendados, sem cômputa e escolhidos pelo bispo.

Pode-se dizer também que a ordenação, no caso de José, não tinha como objetivo fazê-lo ascender socialmente, e sim reiterar o prestígio já existente em seus ramos familiares. Chegar a ser presbítero, respondendo, portanto às exigências de maior rigor legislativo no que se refere ao sacramento da ordem e declarando um patrimônio no significativo valor de 400 mil réis, além de conseguir depois um cargo de alguma relevância não estava ao alcance de qualquer ingressante. Legitimava-se a via eclesiástica, e mais especificamente o clero secular, como possibilidade àqueles rebentos de famílias influentes que não fossem primogênitos.

²⁰⁴ BARRAL, María Elena. *De sotanas por la pampa: religión y sociedad em el Buenos Aires rural tardo colonial*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2007 *apud* OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Os processos de habilitação sacerdotal dos homens de cor: perspectivas metodológicas para uma História Social do catolicismo na América portuguesa. In: FRAGOSO, João, GUEDES, Roberto, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Arquivos paroquiais e História Social na América lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. RJ: Mauad X, 2014, p. 359.

²⁰⁵ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, p. 90; OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal...*, p. 1227.

3.2 - Vidal Arias Maldonado: do ventre cativo ao sacerdócio

De principais da terra também descendia Vidal Arias Maldonado. No entanto, a partir da leitura de seu processo de habilitação sacerdotal²⁰⁶, questões distintas das encontradas em José Pereira Sodré surgem, tais como o fato de Vidal provir de uma relação de trato ilícito, sendo considerado filho ilegítimo por ambos os seus pais serem solteiros a época de seu nascimento, além de possuir o “defeito da cor parda”, por estarem sua mãe e avó materna muito próximas do universo do cativo.

Vidal Arias Maldonado foi batizado na freguesia da Sé da cidade do Rio de Janeiro em 31 de maio de 1695, declarado filho natural do então sargento mor Miguel Arias Maldonado e de Joana, escrava de seu pai, aqui sem atribuição de cor. Dos avós somente podemos ter certeza quanto aos de via paterna: capitão Luiz Cabral de Távora e dona Isabel Tenreira (da Cunha). Por sua mãe ter sido escrava, a investigação relativa aos avós maternos fica mais difícil de ser realizada, e somos capazes apenas de estabelecer, através dos testemunhos, que seriam “pretos” e que a avó se chamaria Maria, também preta do gentio de Guiné.

Quanto à organização do documento já é possível estabelecer comparações com o processo de José Pereira Sodré, pois, apesar de também em Vidal o conteúdo ser composto pelas seções de *genere, vita et moribus* e patrimônio, há dentro da primeira uma parte reservada à apresentação, por parte do habilitando, da justificativa de que estava dispensado nos defeitos da ilegitimidade e da cor. A existência da chamada “dispensa” estava prevista nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* e tinha como função tirar alguma irregularidade que pudesse ser encontrada na procedência dos ordinandos.

Conforme apresentado no capítulo anterior, alguns dos “defeitos” legalmente previstos e passíveis de serem dispensados seriam os de nascimento – para os que não são havidos de legítimo matrimônio – e de origem – aquele “por que os escravos são irregulares”²⁰⁷. No caso de Vidal encontramos, além da dispensa da ilegitimidade, aquela referente ao “defeito da cor”. Segundo Oliveira, apesar de não estar explicitamente descrito nas *Constituições Primeiras*, tal defeito estaria vinculado ao defeito de origem, uma vez que a escravidão pautava as classificações sociais com base

²⁰⁶ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Vidal Arias Maldonado, 1713-1717, notação: 3051.

²⁰⁷ Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia...*, pp. 582-585.

na cor.²⁰⁸ A importância de sua família por via paterna, no entanto, pode ter contribuído para que a proximidade materna com o cativo fosse, de certa forma, atenuada.

Joana de Jesus, mãe de Vidal Arias Maldonado – “moço pardo” –, era classificada por seu filho e pelas testemunhas de seu processo como sendo “preta forra”. Já em Rheingantz a mesma mulher aparece também como “parda”. Conforme afirma Guedes, a cor na América portuguesa não era necessariamente apenas um demarcador de aparência da pele, atuando mais como um indicativo do lugar social que ocupavam o indivíduo e sua família. Ainda segundo o autor, esta posição não era perene, mas condicionada pelo contexto e pelas relações sociais em que os “de cor” estivessem inseridos.²⁰⁹ É fundamental ter em mente, portanto, que a cor era um elemento de classificação social, não racial, e remetia à condição escrava.

A cor, no discurso religioso, era vista como um acidente que poderia ser superado pelas práticas sociais – diferentemente do que defendia o discurso biológico do século XIX, onde a cor era encarada como algo insuperável. São Tomás de Aquino, na Idade Média, partindo da concepção aristotélica de acidente como algo mutável para discutir a questão, afirmava que o homem seria composto por uma essência única e divina e por acidentes que o individualizavam, sendo um deles a cor. Entretanto, a questão dos africanos não se apresentava como problema no momento em que fora elaborada esta reflexão.

Segundo Oliveira, embora a questão dos africanos e da escravidão não estivesse ainda presente, o discurso de São Tomás de Aquino já mostrava alguma hierarquização entre as cores, estando o branco relacionado à esfera da verdade e o preto à do falso.²¹⁰ A partir da Época Moderna, o discurso da cor fora adaptado diante do problema dos africanos e da escravidão e, seguindo aquela interpretação, acreditava-se que através da aceitação de uma vida virtuosa seria possível a superação do acidente da cor e, com isso, o reconhecimento por parte da Igreja de que a marca do pecado carregada pelos descendentes de africanos fora atenuada. Completa o autor: “diante deste quadro, a perspectiva de controle moral se fazia evidente, pois para ser alvo da dispensa se fazia

²⁰⁸ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dispensa da cor e clero nativo...*, p. 201.

²⁰⁹ Cf. GUEDES, Roberto. *Sociedade escravista e mudança de cor*. Porto Feliz, São Paulo, século XIX. In: FRAGOSO, João, FLORENTINO, Manolo, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá, CAMPOS, Adriana (orgs.). *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/ILCT, 2006, pp. 484-485.

²¹⁰ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Igreja e escravidão africana no Brasil colonial*. In: *Cadernos de Ciências Humanas – Especiaría*, v. 10, n. 18, jul-dez 2007, pp. 380-381.

mister um comportamento ético católico.”²¹¹ É importante destacar também que, seguindo a lógica de privilégios característica das sociedades de Antigo Regime, a dispensa concedida a “homens de cor” não estava ao alcance de todos estes elementos.

Na América portuguesa do século XVIII, a cor era algo socialmente definido e, por isso, não se pode dizer que apresentasse uma condição fixa, demonstrando assim alguma fluidez. As circunstâncias sociais e as relações eram responsáveis por alterar a cor – ou lugar social – de pessoas e famílias, segundo Roberto Guedes. O que se deve ter em mente é que a expansão da escravidão acabou contribuindo para que os princípios hierárquicos fossem reinventados, surgindo novas categorias, como é o exemplo daquelas baseadas na cor.²¹²

Com o aumento do número de africanos e de seus descendentes, à classificação de “preto”, referente aos escravos ou ex-escravos de origem africana, foram acrescentadas as de “pardo” e “pardo livre”, que não necessariamente denotavam miscigenação racial, mas marcavam um distanciamento maior do passado cativo, embora ainda alertasse para a ascendência escrava, conforme já mencionado no capítulo anterior.

Desta forma, se a mãe e a avó materna de Vidal Arias Maldonado eram classificadas como “preta forra” e “preta”, respectivamente, pode-se inferir que a marca do cativo ainda representava algo recente em suas vidas, o que é confirmado na certidão de batismo do habilitando, quando o mesmo foi declarado filho de mãe cativa. Disto também podemos ter certeza a partir das informações levantadas por Aguiar, quando afirma que o coronel Miguel Arias Maldonado, pai de Vidal, teria alforriado Joana de Jesus muito antes de sua morte. Além disso, e ainda de acordo com a autora, Joana teria sido citada em alguns batismos de escravos em 1732 como sendo “parda forra”, o que aponta para um processo de mobilidade social, mesmo que horizontal.²¹³ Segundo Guedes, ainda que a mudança de cor não fosse possível para todos, quando ocorria implicava na existência de alianças entre os grupos subalternos e as elites. As cores, portanto, podiam ser transitórias, respondendo a um movimento de mobilidade ascendente ou descendente.²¹⁴

²¹¹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Dispensa da cor e clero nativo...*, p. 222.

²¹² GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo...*, pp. 94-101.

²¹³ Cf. AGUIAR, Julia Ribeiro. Por entre as frestas das normas: elites senhoriais e estratégias de ascendência social, Rio de Janeiro, séc. XVIII. In: *Revista Latino-Americana de História*, vol. 3, n. 11, set/2014, pp. 145-146.

²¹⁴ GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo...*, pp. 101-102

Tal processo também pode ser percebido na classificação atribuída a Vidal, a de “homem pardo”. A ocorrência desta diferenciação, por sua vez, acontecia através de uma mobilidade horizontal e geracional; ou seja, ascendia-se no interior do próprio grupo e por meio de um movimento gradativo e, por vezes, de longa duração. Mover-se dentro do mesmo segmento, porém, possuía viés conservador, uma vez que se criava uma expectativa nos que não ascenderam, diminuindo as possibilidades de contestação à ordem vigente.²¹⁵

A cor atribuída a Vidal e a mudança de cor alcançada por sua mãe podem ser explicadas, conforme dito, pelas relações tecidas pelos mesmos e por seus parentes. Neste sentido, o rol das testemunhas de *genere* do ordinando, apresentado em seu processo de habilitação sacerdotal, é um bom indício para se poder reconstruir em parte estas relações, uma vez que ao fim de seus depoimentos as pessoas deveriam explicar que conhecimento teriam dos indivíduos mencionados. A tabela a seguir revela quem foram os sujeitos chamados a testemunhar pelo pároco da freguesia da Sé.

Tabela 12 – Testemunhas do *genere* de Vidal Arias Maldonado

TESTEMUNHAS DE GÊNERE DE VIDAL ARIAS MALDONADO (1713)		
Nome	Título/Ocupação	Vínculos
Simão Mendes	Capitão	Conheceu o habilitando; pleno conhecimento dos pais e avós
Amaro dos Reis Tibão	Capitão	Conheceu o habilitando; pleno conhecimento dos pais e avós; tratara com todos
Felix Madeira de Gusmão	Capitão	Conheceu bem o habilitando, seus pais e avós; os tratara sempre com bastante amizade
Balthazar de Abreu Cardoso	Coronel; Fidalgo da casa real	Conheceu o habilitando; pleno conhecimento dos pais e avós
João Alves Ribeiro	Solicitador de Causas	Conheceu o habilitando; pleno conhecimento dos pais e avós; tratara com todos
João Lopes	Solicitador de Causas	Conheceu o habilitando; pleno conhecimento dos pais e avós; tratara com todos

Fonte: ACMRJ – Habilitação Sacerdotal de Vidal Arias Maldonado, 1713-1717, notação: 3051

²¹⁵ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Padre José Maurício: “dispensa da cor”, mobilidade social e recriação de hierarquias na América Portuguesa. In: GUEDES, Roberto (org.). *Dinâmica imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados*. RJ: Mauad, 2011, pp. 51-66.

Antes de prosseguir, é necessário fazer uma ressalva quanto à coluna referente aos vínculos que as testemunhas teriam com o habilitando e seus familiares. Nenhuma delas discorre especificamente sobre o avô materno de Vidal e, portanto, quando colocamos que tinham pleno conhecimento dos pais e avós, queremos dizer pais, avós paternos e avó materna. Sobre o materno somente uma das pessoas afirmava brevemente que seria “preto”, não se estendendo sobre isto.

Embora os vínculos informem sobre a força das relações traçadas por Vidal e por sua família com os depoentes, não é possível definir somente a partir deles a natureza dos mesmos laços, se teriam algum objetivo definido em algum determinado contexto e que outros indivíduos estariam envolvidos. As pessoas listadas nesta tabela foram somente aquelas que depuseram no processo de Vidal. No entanto, quando o vigário geral – Gaspar Gonçalves de Araújo – mandou ao pároco da freguesia da Sé que se informasse, acerca da origem social do habilitando e de seus parentes, e nomeasse até nove testemunhas para o caso, este elencou mais três pessoas que, por algum motivo, não chegaram a depor: os capitães Francisco Correa Coutinho, Hieronimo Barbalho e Pedro de Souza.

É possível perceber que a maioria das testemunhas, além de conhecer muito bem a família de Vidal, ocupava postos militares importantes, o que provavelmente se deve ao fato de seu pai ter servido por muitos anos em diversos cargos da hierarquia militar, indo desde capitão de infantaria até o posto de coronel, o que será melhor desenvolvido posteriormente.

Sobre Balthazar de Abreu Cardoso já dissertamos bastante, pelo mesmo ser pai de nosso personagem anterior José Pereira Sodré. Miguel Arias Maldonado, pai de Vidal, foi sargento-mor do terço de auxiliares da parte do mar, do qual era coronel Balthazar, o que pode ter lhes rendido alguma amizade e uma possível aliança. Outra testemunha que nos possibilitou identificar alguma ligação mais concreta com a família de Vidal foi o capitão Felix Madeira de Gusmão, pai da segunda esposa de seu tio Manoel Gomes Cabral de Távora. Quanto aos outros depoentes, não conseguimos achar dados que pudessem comprovar a existência de laços mais precisos com os familiares do ordinando.

Segundo dois depoimentos, o pai e os avós paternos de Vidal foram pessoas “muito nobres e conhecidas” na capitania do Rio de Janeiro. Entretanto, antes de tratar destes parentes, pretendemos voltar à raiz do ramo familiar por via paterna para melhor explicar o porquê da referida “nobreza”. Com isso, chegamos à figura de Miguel Arias

Maldonado, trisavô de Vidal e de mesmo nome de seu pai, natural das Canárias, mas que veio viver na América portuguesa. Este trisavô teria sido um dos “sete capitães” envolvidos na conquista da capitania do Paraíba do Sul – antes capitania de São Tomé – onde se localiza, nos dias de hoje, a região de Campos dos Goytacazes.²¹⁶ Esta conquista, mais o envolvimento em guerras na capitania de São Vicente, lhe rendera frutos, tais como uma doação de sesmaria feita por Martim de Sá, governador do Rio de Janeiro, “entre o rio Macaé e o cabo de São Tomé, em reconhecimento por serviços prestados”²¹⁷.

Apesar de não ter seu estatuto aristocrático completamente reconhecido por Lisboa, os conquistadores e seus descendentes acabaram por se colocar como “nobreza”, conforme mencionado anteriormente. Ter participado na conquista do Rio de Janeiro, portanto, deu aos Arias Maldonado proeminência política local. Outro aspecto que comprova a importância que teve o trisavô de Vidal foi o fato de o mesmo ter sido eleito por duas vezes provedor da Santa Casa de Misericórdia da referida cidade entre os anos de 1643 e 1650, cargo de maior destaque da irmandade, pois representava a instituição e seus irmãos.

As irmandades, formadas por leigos, eram instituições típicas de sociedades de Antigo Regime, pois eram pensadas pelo viés corporativo, pelo viés da diferenciação e não da igualdade – o que pode ser comprovado pela hierarquia existente no interior de cada uma delas. Os cargos das irmandades da Misericórdia, no reino português, possuíam um grau de reconhecimento social com ares de alguma “nobilitação” e permitiam aos seus ocupantes usufruir de privilégios. Segundo o Compromisso da Misericórdia de Lisboa, de 1618, – ao que as do ultramar parecem ter seguido – para ocupar o cargo de provedor era necessário que o eleito fosse “homem de autoridade, prudência, virtude, reputação e idade”, sendo reservado ao mesmo também honra e prestígio.²¹⁸

Partindo destes pressupostos é possível imaginar a importância que teve o trisavô de Vidal, Miguel Arias Maldonado. Para além do já mencionado, ainda teria ocupado cargos na câmara da cidade do Rio de Janeiro, como os de vereador, em 1623, e juiz ordinário, em 1637. Ter sido vereador indica algum poder de influência local, já

²¹⁶ Cf. WERNECK, Francisco Klörs. Miguel Aires Maldonado na história fluminense. In: *Revista Genealógica Latina*, vol. 8, 1956, p. 83.

²¹⁷ Cf. AGUIAR, Julia Ribeiro. Por entre as frestas das normas..., p. 144.

²¹⁸ Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1750*. Brasília: Editora da UnB, 1981, p. 89.

que, segundo Fragoso, a escolha para o cargo fora, na prática, algo concernente ao poder local, sem interferência da Coroa portuguesa.²¹⁹

Mais do que cargos, Miguel também teria terras. Das passíveis de comprovação através de documentação, estavam quatro léguas em Angra dos Reis – requeridas como sesmaria em 1633 –, as quais doara ao convento de Nossa Senhora do Carmo, alguns anos depois, junto com umas casas de sobrado de pedra e cal, sem localização especificada na carta de doação.²²⁰ Werneck afirma que Miguel possuiu também terras na Tijuca, na cidade e em Guaxindiba – São Gonçalo –, porém ainda não conseguimos comprovar estas informações por meio de outras fontes.²²¹

A importância de Miguel e de sua família também ficam patentes na citada carta de doação, quando como condição da transferência dos diversos bens que fazia para o convento de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro, o doador afirmava que os religiosos do dito convento seriam obrigados a rezar missas duas vezes por semana, para si, sua esposa e todos os seus descendentes e herdeiros sobre a sepultura que teriam na igreja, “enquanto a igreja fosse igreja”. Isto já se constitui em um indício sobre a proeminência social do trisavô de Vidal, pois, mais que terem sido enterrados no interior do templo, os familiares de Miguel teriam tido sepultura em um convento, local destinado somente a religiosos, bispos ou pessoas de destaque. Segundo Rodrigues e Bravo, o local de sepultamento dos corpos na América portuguesa respondia a uma lógica hierárquica, pois acreditava-se que quanto mais perto do altar um corpo fosse enterrado, mais chances sua alma teria de alcançar a salvação, dada a proximidade geográfica do defunto com os santos e mártires, o que lhes garantiria maior no êxito de sua ambição.²²²

Depois desta exposição sobre o trisavô de Vidal Arias Maldonado, podemos entender em parte porque a família do habilitando era caracterizada como sendo das “principais da terra”, muito nobre e conhecida. Além disso, Vidal também tinha ascendentes na família Cabral de Távora, que exerceu funções importantes na estrutura política colonial, tal como seu avô, o capitão Luiz Cabral de Távora – neto de Miguel Arias Maldonado –, que foi provedor da fazenda real e juiz dos órfãos.

²¹⁹ Cf. FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos..., p. 61.

²²⁰ Anais da Biblioteca Nacional, vol. LVII, 1935, pp. 274-276; 332-334.

²²¹ Cf. WERNECK, Francisco Klörs. Miguei Aires Maldonado na história fluminense..., p. 85.

²²² Cf. RODRIGUES, Claudia, BRAVO, Milra Nascimento. Morte, cemitérios e hierarquias no Brasil escravista (séculos XVIII e XIX). In: *Habitus*, Goiânia, v. 10, n. 1, jul/dez 2012, pp. 4-7.

Sobre a provedoria da fazenda já tratamos no estudo do caso de José Pereira Sodré, cabendo agora falar sobre o juizado de órfãos. Segundo Fragoso, o ocupante deste cargo estava envolvido com a guarda dos bens dos órfãos da capitania, sendo de sua alçada, por exemplo, a obrigação de cuidar da arca dos órfãos, “o cofre onde era guardado todo o dinheiro, as dívidas ativas e os rendimentos das fazendas herdadas dos pais falecidos”²²³. Um cargo, portanto, de suma importância, por estar ligado ao “tesouro” da colônia. Além disso, os ganhos deste ofício provinham dos emolumentos, não representando nenhum gasto para a fazenda real.

A esposa do capitão Luiz Cabral de Távora, avó paterna de Vidal, era dona Isabel Tenreira da Cunha, filha de Domingos Azeredo Coutinho. Para não nos estendermos muito na análise da origem de Vidal, nem perdermos o foco do trabalho, basta dizer que os Azeredo Coutinho foram uma importante família que fez parte da estrutura política da cidade do Rio de Janeiro no século XVIII, ocupando cargos na câmara, como o de vereador, e possuindo títulos militares de relevância, como foi o de Domingos Azeredo Coutinho, capitão-mor dos descobrimentos.²²⁴

Com o depoimento das testemunhas do processo de Vidal, outro aspecto digno de consideração aparece: seu pai, Miguel Arias Maldonado, teria sido cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Para conseguir ser cavaleiro desta ordem militar, mais do que provar ser limpo de sangue e não ter “defeito mecânico”, também constituía um requisito ter prestado serviços à Coroa, e isso, de fato, fazia parte da carreira de Miguel. Além disso, a decisão sobre habilitar ou não alguém para a Ordem de Cristo era tomada em Lisboa, o que Miguel conseguiu, no início do século XVIII, com as aprovações da Mesa de Consciência e Ordens e de Catarina de Bragança – regente de Portugal na ausência do irmão D. Pedro II. Além de receber o hábito, Miguel também obteve a mercê de receber 12 mil réis de tença anualmente.²²⁵

Miguel Arias Maldonado, pai de Vidal, ocupou cargos políticos e galgou diversos postos na hierarquia militar, começando como capitão em 1678, passando mais tarde ao de sargento-mor, tenente coronel, chegando ao de coronel de infantaria da ordenança da banda de São Gonçalo por volta de 1717. Em requerimento de 1731, Miguel, ao pedir a confirmação régia da patente de coronel de um regimento de

²²³ Cf. FRAGOSO, João. A nobreza da república..., pp.60-62.

²²⁴ Cf. FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos..., pp. 523-59.

²²⁵ ANTT, Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Miguel Arias Maldonado, Carta de Hábito, 1704, L. 94, fol. 203; ANTT, Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Miguel Arias Maldonado, Provisão de 12 ? de Tença em Hábito, 1709, L. 88, fol. 179.

infantaria auxiliar criado nos distritos do recôncavo e termo da cidade do Rio de Janeiro, afirmava ter servido à Coroa na ordenança de São Gonçalo por mais de 50 anos e pertencer às principais famílias da capitania.²²⁶

O corpo de auxiliares, que fazia parte do governo militar local, era outro pólo ocupado por descendentes de conquistadores. Para conseguir a referida confirmação régia, Miguel apresentou a carta de nomeação no regimento de infantaria auxiliar feita pelo governador Luis Vahia Monteiro, onde o mesmo registrou todos os serviços já realizados pelo coronel, insistindo em sua nobreza e autoridade. Dentre estes serviços estavam: a cobrança de gêneros dos moradores para socorro da Colônia do Sacramento; o recrutamento de soldados para a mesma colônia e também para a cidade do Rio de Janeiro; a defesa da cidade de navios franceses e ingleses; a condução de madeiras para o reparo da fortaleza de Santa Cruz à custa de sua fazenda e de seus escravos; e a ocupação de cargos camaristas, como os de juiz, vereador e procurador.²²⁷ Além disso, segundo Oliveira, Miguel Arias Maldonado foi senhor de engenho na freguesia de São Gonçalo.²²⁸

Desta forma, fica clara a grande influência das origens de Vidal Arias Maldonado desde seus ramos mais remotos. Vidal foi o filho mais velho dos três que tiveram seus pais, Miguel Arias Maldonado e Joana de Jesus, chegando um deles a exhibir o título de capitão. Segundo as testemunhas do processo de Vidal, o habilitando ainda teria um tio sacerdote do hábito de São Pedro, o padre Francisco Cabral de Távora, o que pode ter facilitado a ordenação do sobrinho na medida em que ter um parente ordenado servia, em teoria, como comprovação da limpeza de sangue dos ascendentes, pois as inquirições de *genere* já teriam sido feitas e aprovadas.

O processo de habilitação sacerdotal de Vidal Arias Maldonado seguiu sem maiores problemas, correndo normalmente, com a exceção da necessidade de ter que provar que estava dispensado nos defeitos da ilegitimidade e da cor, o que o habilitando conseguira sem maiores percalços. Diferente do que ocorreu com José Pereira Sodré, o patrimônio de Vidal não foi feito em propriedades, mas em dinheiro, no valor habitual de 400 mil réis, que ficaram hipotecados em uma morada de casas de sobrado de que era dono, na travessa de São José. O coronel Miguel Arias Maldonado, por meio de seu fiador, ficou obrigado pela referida quantia.

²²⁶ Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 30, doc. 7072.

²²⁷ Projeto Resgate, AHU, RJ, Cx. 30, doc. 7073.

²²⁸ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Testamentos e óbitos dos filhos de Pedro..., p. 308.

Buscando ir além do processo de habilitação sacerdotal para melhor sabermos sobre a trajetória de Vidal Arias Maldonado, foi encontrado em seu testamento, de 1769, algumas informações relevantes, como a de que o padre não possuiria nenhum bem de raiz para testar, pedindo, inclusive, que por isso lhe perdoassem as dívidas que pudesse ter deixado em vida. Além disso, Vidal se declara irmão de diversas irmandades, dentre elas a de São Pedro dos clérigos.²²⁹

As irmandades, conforme já explicado, tinham como característica um viés corporativo, onde a diferença era encarada como algo natural, o que pode ser comprovado pela própria hierarquia existente dentro de cada uma delas. Ademais, havia também diferenciação entre estas associações religiosas com relação aos seus irmãos, existindo irmandades separadas de brancos e de negros. Ser admitido como irmão de uma irmandade poderia indicar um processo de inserção e/ou ascensão social.

Entretanto, Oliveira chama atenção para a presença de “homens de cor” em irmandades que seriam de brancos, o que pode ser um indício sobre a inserção social destes indivíduos. Uma destas irmandades seria a de São Pedro dos Clérigos, da qual Vidal fazia parte. Para ser membro da mesma era necessária comprovação tanto da pureza de sangue quanto da inexistência e/ou superação de possíveis defeitos, tais como o “da cor”.²³⁰ Como Vidal Arias Maldonado já tinha se tornado padre – e, portanto, passado pelas inquirições quanto à sua ascendência – se supunha que o mesmo tivesse as qualidades exigidas, não sendo necessária nova investigação.

Pertencer a uma irmandade conferia aos seus membros um sinal de distinção no interior da sociedade, conforme mencionado. A ligação do corpo sacerdotal com a irmandade de São Pedro assumira maior intensidade desde pelo menos o início do século XVIII, quando os bispos passaram a exigir a entrada na mesma irmandade como requisito necessário para que o processo de habilitação sacerdotal fosse bem sucedido. Isto aconteceu, segundo Oliveira, devido ao papel que a associação passara a ter como local privilegiado para a reforma do clero levada adiante pelos prelados. No entanto, leigos também poderiam entrar como membros desde que fossem “homens graves e de reconhecida nobreza”.²³¹

Outro aspecto digno de atenção encontrado no testamento de Vidal é o fato de nem ele, nem sua mãe terem qualquer cor associada a seus nomes. Segundo Guedes,

²²⁹ ACMRJ, Testamento de Vidal Arias Maldonado, freguesia da Candelária, livro AP 0057.

²³⁰ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. As irmandades dos homens de cor na América Portuguesa: à guisa de um balanço historiográfico. In: *Recôncavo*, vol. 3, n. 5, jul-dez/2013, p. 10.

²³¹ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Testamentos e óbitos dos filhos de Pedro..., p. 304

deve-se considerar que as expressões de cor eram definidas em certas situações sociais, e por isto levar em conta a figura de quem atribuía a cor em determinado registro é importante para a análise.²³² Como, diferente do que acontecia no processo de habilitação, o testamento foi ditado pelo próprio Vidal, qualquer referência de cor vinculada a si mesmo ou a sua mãe que ainda pudesse existir fora omitida. Isto poderia indicar um processo de certa ascensão no seio da sociedade, mas também responderia aos interesses de Vidal, uma vez que se a dispensa do “defeito da cor” já havia sido alcançada em sua ordenação, vincular qualquer cor a si ou a sua mãe não mais faria sentido.

Embora Vidal Arias Maldonado tenha sido fruto de uma relação entre solteiros e nascido de ventre cativo, tinha uma ascendência que remontava aos primeiros conquistadores do Rio de Janeiro, assim como acontece com o caso de José Pereira Sodré. Fazer parte de ramos influentes como estes de certo facilitou a conclusão positiva da habilitação sacerdotal de Vidal e a concessão das dispensas necessárias, uma vez que estas não se encontravam ao alcance de todos, respondendo a uma lógica semelhante a das mercês régias.

A ordenação de Vidal também levanta outra questão no que diz respeito à existência de estratégias familiares de procura da Igreja para alocação de filhos bastardos, buscando garantir algum futuro aos mesmos e a superação daquela condição inicial, e salvaguardando a honra e o prestígio da família.²³³ Para este descendente dos Arias Maldonado e dos Cabral de Távora, a ordenação de fato respondeu a um processo de ascensão, já que a dispensa do “defeito da cor” necessária para se ordenar consolidou seu afastamento do universo do cativo, de que sua mãe fez parte e estava tão próxima, deixando cada vez mais distante os estigmas da ilegitimidade e da escravidão que corriam em seu sangue.

3.3 - Pedro Nunes Cubas: paulista com ascendência indígena

De nosso próximo personagem pouco sabemos se compararmos aos casos anteriormente analisados, a começar pelo fato de sobre seu processo somente termos por completo uma seção sem referência de nome, mas que provavelmente faz parte das

²³² Cf. GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo...*, p. 98.

²³³ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *A administração do sacramento da ordem...*, p. 17.

inquirições de *genere* do habilitando Pedro Nunes Cubas²³⁴. Em sua habilitação sacerdotal também se encontra presente a seção destinada à declaração do patrimônio que seria vinculado à ordenação, porém somente temos informações pontuais sobre o mesmo.

Como este capítulo busca deixar clara a característica diversa dos indivíduos que buscavam o clero secular, a escolha por este caso se justifica pela questão de Pedro Nunes Cubas ter ascendência indígena por via materna, ainda que o mesmo fizesse parte de ramos familiares importantes, ligados ao início da colonização, o que o aproximaria de José Pereira Sodré e de Vidal Arias Maldonado.

O cenário de onde era natural diferia um pouco dos ambientes relativos às outras narrativas, pois Pedro Nunes Cubas provinha da região de São Paulo, onde o problema das relações dos colonos com os índios tinha um peso maior e estava associado à questão dos apresamentos e da importância da força de trabalho indígena nesta área, principalmente nos primeiros séculos de colonização. São Paulo, no ano de 1702 – tempo da ordenação de Pedro –, ainda fazia parte do bispado do Rio de Janeiro, que abrangia um território que se estendia da capitania do Espírito Santo até o Rio da Prata, “tendo jurisdição sobre o sul da Bahia, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e, até 1745, sobre São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás”²³⁵.

Pedro Nunes Cubas, batizado em 22 de novembro de 1673, era filho legítimo de pai de mesmo nome e de Sebastiana de Almeida, ambos naturais da vila de São Paulo, e neto por parte paterna de Antonio Cubas e de Breatis da Cunha, naturais da vila de Santos. Sobre o ramo da família Cubas que estaria associado ao nosso personagem pouco sabemos, porém, segundo o genealogista Silva Leme, esta “nobre família” teria começado em São Paulo a partir de quatro irmãos, originários da cidade do Porto, que lá desembarcaram junto com a expedição de Martim Afonso de Sousa no século XVI. Um destes irmãos, Braz Cubas, foi o fundador da vila de Santos, entretanto não foi possível descobrir que ligação teria com Pedro Nunes Cubas. Tudo o que sabemos é que seus avós paternos eram oriundos da mesma vila.²³⁶

Segundo Monteiro, Santos foi um local de destaque no século XVII, uma vez que servia como ponto de escoamento para as mercadorias produzidas em São Paulo,

²³⁴ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Pedro Nunes Cubas, 1702, notação: 2761.

²³⁵ OLIVEIRA, Anderson José Machado. *O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa: trajetórias, mobilidade social e hierarquias (1671-1822)*. Rio de Janeiro: Projeto de Pesquisa – CNPq – Edital de Ciências Humanas, 2010-2012, p. 18.

²³⁶ Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vol. 6, p. 179. Disponível em: <http://www.arvore.net.br/Paulistana>.

ligando-a às outras capitanias da colônia e também à própria metrópole. Com o crescimento da economia açucareira nos finais do quinhentos nas capitanias de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, e com o incentivo das autoridades régias para se criar uma “economia integrada de mineração e agricultura nas capitanias do Sul”, a produção paulista passou a ser orientada para o mercado, visando abastecer de gêneros alimentícios aqueles centros produtores.²³⁷ Desta forma, é provável que a fundação da vila de Santos e a importância que este local obteria na economia paulista nos anos seguintes tenham angariado influência e prestígio para seu fundador, Braz Cubas.

No processo de habilitação sacerdotal de Pedro Nunes Cubas encontramos o que seria somente parte de seu *genere* e, por isso, apenas tivemos acesso ao trecho que diz respeito às inquirições de testemunhas tomadas na vila de São Paulo, de onde eram naturais seus avós maternos, o que contribui para a pouca informação que temos quanto à via paterna. Na tabela a seguir, especificamente na coluna relacionada aos vínculos, é possível perceber como a maioria das testemunhas sequer sabia dos avós paternos de Pedro, o que contribui para a lacuna em nosso conhecimento sobre os familiares do habilitando.

Tabela 13 – Testemunhas do *genere* de Pedro Nunes Cubas

TESTEMUNHAS DE PEDRO NUNES CUBAS (1702-1703)		
Nome	Título/Ocupação	Vínculos
João Luis Chaves	-	Conhecera o habilitando e seu avô materno
Mathias de Oliveira	-	Conhecera os pais e avós maternos do habilitando
Antonio Pedroso Leite	-	-
João Rodrigues de Oliveira	Lavrador	Conhecera os avós maternos do habilitando
Francisco de Camargo	Capitão / Lavrador	Conhecera os avós maternos do habilitando
Gaspar Vieira de Vasconcellos	Lavrador	Conhecera os avós maternos do habilitando
José Camargo de Ortis	Capitão ; “homem dos mais nobres da vila”	Conhecera o pai e os avós maternos do habilitando

Fonte: ACMRJ – Processo de Habilitação Sacerdotal de Pedro Nunes Cubas, 1702, notação: 2761

²³⁷ Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. SP: Cia das Letras, 1994, pp. 100 e 115.

Apesar de as informações disponíveis com relação a este caso serem menos completas que nos de José Pereira Sodré e Vidal Arias Maldonado, é possível apreender, ao menos em parte, como seriam formadas as relações que envolviam Pedro Nunes Cubas e sua família. Pelo quadro acima podemos perceber a importância de algumas das pessoas que se relacionavam com os parentes do habilitando, chegando um deles a ser considerado como um dos “homens mais nobres da vila”. Quanto aos outros depoentes a que temos informações sobre ofícios e títulos, seriam todos lavradores – importantes expoentes da economia colonial segundo Schwartz. A leitura de obras paralelas também deixou claro que Pedro pertencia a troncos ligados à conquista e à colonização de São Paulo.

Todas as testemunhas, com exceção de João Luis Chaves, afirmavam que Pedro Nunes Cubas tinha ascendência no gentio da terra por parte de sua avó materna Maria Esteves. Alguns dos seis depoentes atribuíam esta origem também ao avô materno Sebastião Proença, inclusive o vigário da igreja matriz da vila de São Paulo que, em cumprimento do mandado de segredo a ele enviado, postulava que o habilitando seria bastardo por seu avô materno, além de ser tido e havido por cristão-novo também por esta via, o que será melhor explicitado em momento posterior.

Embora na sentença do bispo D. Francisco de São Jerônimo, de 1702, não haja sequer menção à questão da ascendência indígena do habilitando por via materna, diversos testemunhos confirmavam a mesma, referindo-se à mãe da avó materna com termos como os de “gentio da terra” ou de “índia da terra”. Isto também é comprovado na genealogia escrita por Silva Leme, onde se diz que Braz Esteves Leme – bisavô de Pedro Nunes Cubas – teve diversos filhos mamelucos de diferentes mulheres, dentre os quais estaria Maria Esteves, avó materna do habilitando.²³⁸

De acordo com Monteiro, o termo “mameluco” no século XVII, além de atentar para a prole de pai branco e mãe indígena, significava também que este filho teria o reconhecimento público da paternidade, o que lhes garantia maior liberdade e uma identidade mais próxima da portuguesa, diferente do que acontecia com os denominados “bastardos”, uma vez que estes permaneciam vinculados à condição materna e, portanto, mais próximos do segmento indígena.²³⁹ No entanto, parece que Silva Leme utiliza o termo “mameluco” como sinônimo de “bastardo”, algo frequente segundo Monteiro –

²³⁸ Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vol. 2, p. 441. Disponível em: <http://www.arvore.net.br/Paulistana>.

²³⁹ Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra...*, p. 167.

ainda que incorreto –, indicando com ele apenas as relações de miscigenação e ilegitimidade que marcaram a geração da prole de Braz Esteves Leme. O emprego do termo desta maneira por Silva Leme pode ser comprovado quando o autor estabelece que os filhos “mamelucos” de Braz teriam sido todos deserdados a partir de uma sentença em favor de seus “tios”, Pedro Leme e Lucrecia Leme, o que os impediria de receber qualquer herança de seu pai Braz Esteves Leme pelo fato de serem “bastardos”,²⁴⁰

Apesar de, com relação aos indígenas, a questão da escravidão adquirir caráter mais complexo, devido à ilegitimidade do cativo, é possível que as diversas mulheres do gentio da terra com quem se relacionou Braz Esteves Leme fossem suas criadas, dado que o mesmo possuía extenso plantel, declarando em seu inventário como “gente forra” 159 pessoas.²⁴¹

O termo “forro” não necessariamente indicava que os indígenas seriam livres, caracterizando-se mais como uma forma de driblar a legislação vigente e a sua proibição a que estes elementos fossem declarados em inventários, uma vez que não lhes cabia juridicamente a condição de escravo, a não ser sob a (controversa) justificativa de guerra justa.²⁴²

Pedro Nunes Cubas, portanto, estaria em terceiro grau de gentilidade, segundo o que afirmava o capitão José Camargo de Ortis, testemunha do processo, o que é confirmado pelo genealogista Silva Leme. Apesar de, desde pelo menos 1514 e 1521, os indígenas estarem incluídos pela legislação portuguesa no grupo dos estigmatizados²⁴³, o fato de Pedro ter ascendência no gentio da terra não parece ter contribuído para que o mesmo fosse declarado impuro. Pelo contrário, as testemunhas afirmavam que o habilitando seria inteiro cristão-velho e limpo de sangue, como fica claro neste depoimento do capitão Francisco de Camargo, quando diz o seguinte:

“E pella parte materna disse que o dito Sebastião Proença disse que nascera de hua India da terra e de hu homem branco (...) [e sabia] que pela parte de sua Avo Maria Esteves posto que descendeo de hua India da terra e de hu

²⁴⁰ Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vol. 2, p. 441.

²⁴¹ Inventário de Braz Esteves. Disponível em: <http://www.projetocompartilhar.org/SAESP/brazesteves1636.htm>

²⁴² Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra...*, pp. 136-141.

²⁴³ Segundo Carneiro, é “a partir de 1514/21 que surgem nas Ordenações Manuelinas três novas caracterizações: cristão-novo, cigano e indígena.” Cf. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial...*, p. 55.

homem branco forão *tidos e havidos por Christaons velhos sem raça alguma das reprovadas na nossa Santa Sé.* [grifos meus]”²⁴⁴

Apesar de os dois avós maternos de Pedro serem apresentados como filhos de mães indígenas, isto não parecia afetar sua limpeza. O que colocava a pureza de sangue do habilitando em dúvida, ainda que a hipótese tivesse sido descartada por todos que a levantaram e também pelo bispo em sua sentença, era o fato de terem existido rumores de “cristã-novice” com relação à geração dos Proença, do qual viria o mesmo avô materno Sebastião, conforme asseverado por cinco das sete testemunhas do processo e também pelo vigário da igreja matriz da vila de São Paulo, Bento Curvello Maciel. No entanto, estes rumores ficariam desvanecidos pela leitura de uma sentença dada no Rio de Janeiro a favor do capitão Pedro Taques de Almeida, onde através de inquirições tiradas nas pátrias originárias dos Proença ficava claro, pelos ditos das pessoas mais antigas, que não havia nas vilas de Belmonte e de Covilha – bispado da Guarda – outra geração com este sobrenome e que era esta composta por inteiros cristãos-velhos, com alguns chegando a ocupar cargos importantes, como os de comissários do Santo Ofício, o que não sustentaria o referido rumor.

Embora o processo de Pedro Taques de Almeida se encontre anexado ao de Pedro Nunes Cubas, por ser constituído no ano de 1698 – portanto fora dos limites temporais deste trabalho – não foi verificado em todos os seus pormenores, sendo apenas registrado que seria filho legítimo de Lourenço Castanho Taques e de Maria de Lara. Assim, não sabemos o parentesco que possivelmente haveria entre Nunes Cubas e Taques de Almeida.

No entanto, ao contrário do que aconteceu com Vidal Arias Maldonado, o surgimento destas questões não gerou a produção de uma dispensa de qualquer “defeito”, uma vez que o problema indígena não era visto como irregularidade no corpo legislativo, sem nem sequer ser mencionado nas constituições de Lisboa e, depois, nas da Bahia.

O debate sobre a formação de um clero com indivíduos de ascendência indígena e mestiços teve mais vigor, em particular, na América espanhola. Embora houvesse certa oscilação nas legislações vigentes, Boxer afirma que as “proibições iniciais à

²⁴⁴ ACMRJ, Habilitação Sacerdotal de Pedro Nunes Cubas, 1702, notação: 2761, p. 7v.

ordenação de ameríndios puros vigoraram durante a maior parte do período colonial”²⁴⁵. Exemplos desta oscilação foram as posições tomadas nos Concílios Provinciais Eclesiásticos tanto Mexicanos quanto nos de Lima – do vice-reinado do Peru –, que variaram inicialmente de uma legislação contrária à ordenação de indígenas e mestiços para depois abrirem uma brecha a estes elementos. O Primeiro Concílio Mexicano, de 1555, decretava a exclusão de índios, mestiços e mulatos das ordens sacras, o que seria consequência, para Poole, do número elevado de clérigos na região, e para Boxer da equiparação dos indígenas à categoria dos “mouros”, ou seja, indignos do exercício do ofício sacerdotal. Seja como for, uma brecha para esta proibição fora aberta com o Terceiro Concílio Mexicano, em 1585. Sequência semelhante ocorrera no Segundo e Terceiro Concílios de Lima.²⁴⁶

No entanto, apesar de existirem textos legislativos referentes a este tipo de ordenação, não se deve levá-los como tradução fidedigna da realidade. Os bispos também influenciavam na ordenação dos indígenas e de seus descendentes, uma vez que os mesmos, como afirma Boxer, tinham o poder de conceder dispensas, variando as atitudes de prelado para prelado, uns atuando com certa liberalidade e outros com maior rigidez.²⁴⁷

Na América portuguesa, a questão indígena se fazia um pouco mais complicada. Como os indígenas eram, em tese, livres, não haveria qualquer impedimento à ordenação de elementos com tal ascendência. O fator complicador estaria na questão do gentilismo, que remeteria tanto ao debate religioso – associado à questão do possível paganismo dos indígenas – quanto ao debate relacionado à qualidade. É importante observar que, apesar de o problema indígena por si só não gerar impedimentos, todas as testemunhas fizeram questão de mencionar a ascendência do habilitando Pedro Nunes Cubas.

Se havia algum impedimento no que se refere aos indígenas, este estaria ligado à possível gentilidade dos mesmos, o que, por sua vez, interferiria na limpeza de sangue destes elementos. Entretanto, ao analisar a atribuição de hábitos de ordens militares na colônia, Ronald Raminelli mostra casos em que descendentes de indígenas foram condecorados com os mesmos como forma de recompensa por seus serviços à Coroa,

²⁴⁵ Cf. BOXER, Charles R. *A igreja militante e a expansão ibérica: 1440-1770*. SP: Cia das Letras, 2007, p. 28.

²⁴⁶ *Idem*, p. 27; Cf. POOLE, Stanford. Church Law in the Ordination of Indians and Castas in New Spain. In: *The Hispanic American Historical Review*, vol. 61, n. 4, pp. 641-645.

²⁴⁷ Cf. BOXER, Charles R. *A igreja militante e a expansão ibérica...*, p. 31

contrariando a comprovação de pureza de sangue, em tese necessária. Embora alguns tenham conseguido, este não era o caso da maioria, uma vez que, além do obstáculo constituído pelas exigências da Mesa de Consciência e Ordens, havia também a barreira construída no seio da própria sociedade.²⁴⁸

É preciso chamar atenção também para a questão dos mestiços, ou seja, para os que não eram ameríndios puros. A despeito de também haver opiniões desfavoráveis à sua ordenação, esta pode ser alcançada com obstáculos menos intransponíveis, tendo contribuído para isso o fato de alguns deles pertencerem a famílias influentes. Exemplo disto está na atitude que tomou a Coroa de Castela, após protesto dos “mestiços bem-nascidos”, declarando que os de sangue miscigenado poderiam se ordenar desde que fossem filhos legítimos e que um exame comprovasse que tivessem todas as qualificações exigidas pelo Concílio de Trento para as ordens sacras.²⁴⁹ Segundo Poole, se a partir de 1591 não houve, na legislação, proibição absoluta quanto à ordenação de indígenas, quanto aos mestiços a letra da lei foi ainda mais favorável.²⁵⁰ Aguirre Salvador, no entanto, afirma que mesmo depois de as leis permitirem a entrada de mestiços no sacerdócio, ainda existiam fortes preconceitos com relação ao grupo na sociedade. Isto levava a que muitos mestiços se declarassem ou fossem declarados como “espanhóis” no batismo, o que dificulta a possibilidade de um levantamento mais seguro sobre a quantidade dos mesmos no clero.²⁵¹

Mestiço era Pedro Nunes Cubas e, certamente, sua família tinha alguma importância no cenário local, ainda que estejamos falando sobre América portuguesa. Segundo Silva Leme, Braz Esteves Leme, bisavô do habilitando, foi um homem abastado, possuindo um “grosso cabedal de dinheiro amoedado e de ouro”, resultante da extração da mina de Jaraguá, descoberta em 1537 por Afonso Sardinha.²⁵² A riqueza de Braz também pode ser vista em seu inventário, quando declarou ter de “gente forra” em seu plantel 159 indivíduos.

A ascendência do bisavô de Pedro, Braz Esteves Leme, remontava a uma nobre família de Flandres, proprietária de muitos feudos na cidade de Bruges, que tinha como patriarca Martim Lems. Segundo a genealogia escrita por Pedro Taques, em Portugal o

²⁴⁸ Cf. RAMINELLI, Ronald. Da controversa nobilitação de índios e pretos, 1630-1730. In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial (vol. 2)*. RJ: Civilização Brasileira, 2014, pp. 501-542.

²⁴⁹ *Idem*, p. 28.

²⁵⁰ Cf. POOLE, Stanford. Church Law in the Ordination of Indians and Castas in New Spain..., p. 650.

²⁵¹ Cf. SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición...*, p. 96.

²⁵² Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vol. 2, p. 441.

sobrenome Lems teria se convertido em Lemes, perdendo seu sentido original que remetia à palavra “argila” na língua flamenga, “uma espécie de barro, mais mimoso e mais seletivo, distintivo, com quem a soberba d’esta linhagem quis fazer conhecida a sua nobreza entre os seus naturais”²⁵³. Em razão do comércio, a família teria passado a viver em Portugal, durante o reinado de D. Afonso V, através da figura do filho de Martim Lems, de mesmo nome, e lá se teria estabelecido em Lisboa. Segundo Pedro Taques e Silva Leme, este Martim filho, além de ter construído uma charrua, mandou homens e seu rebento, Antônio Leme, para auxiliar a expedição de D. Afonso contra os mouros, o que teria angariado a Antônio o foro de cavaleiro fidalgo.

Há certa discordância entre os genealogistas sobre com quem teria sido iniciado o tronco dos Leme em São Paulo, afirmando Pedro Taques que foi com Antão de Leme, e Silva Leme que foi com Pedro de Leme – filho de Antão. Seja como for, detalhes como estes não possuem tanta importância para este trabalho, bastando estabelecer que Braz Esteves Leme fez parte de uma família que teria se originado em Flandres, passado para Portugal devido ao comércio, e depois para a Ilha da Madeira, antes de chegar à capitania de São Vicente. Mais do que isso, a origem comercial flamenga da família de Braz não a teria impedido, por exemplo, de conseguir títulos importantes e de ocupar cargos de relevância. Os progenitores de Braz, portanto trisavós de Pedro Nunes Cubas, foram, segundo Silva Leme, proprietários de um engenho de açúcar chamado São Jorge dos Erasmos, localizado em São Vicente e, ao se mudarem para a vila de São Paulo, conseguiu seu pai fazer seu estabelecimento e “ter as rédeas do governo”²⁵⁴.

Infelizmente, diferente do que aconteceu com os casos de José Sodré e Vidal Maldonado, não conseguimos achar tantas fontes referentes à família de Pedro Nunes Cubas no Arquivo Histórico Ultramarino e, por isso, tivemos que nos basear basicamente nas informações trazidas pelas genealogias citadas, buscando confirmá-las com fontes primárias sempre que possível. Também não foi possível confirmar a ascendência gentílica que teria o avô materno de Pedro, Sebastião Proença, uma vez que não identificamos quem seriam seus parentes.

A relevância da ascendência de Pedro Nunes Cubas pode ter contribuído para que suas inquirições de *genere* tivessem ocorrido sem maiores problemas. O fato de D.

²⁵³ Cf. LEME, Pedro Taques de Almeida. Nobiliarchia Paulistana: genealogia das principaes familias de S. Paulo. In: *Revista Trimestral do Instituto Histórico Geographico e Etmographico do Brasil*, tomo XXXV, parte primeira, 1872, p. 6.

²⁵⁴ Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vol. 2, p. 186. Disponível em: <http://www.arvore.net.br/Paulistana>.

Francisco de São Jerônimo, bispo do Rio de Janeiro, ter dado sentença favorável a Pedro, desvanecendo qualquer rumor que houvesse contra seu avô materno Sebastião Proença e sequer mencionando algum grau de gentildade que o mesmo possuísse em seu sangue, pode ser uma prova disso. Isto pode estar relacionado também com certa “liberalidade” que teria o bispo, uma vez que as ordenações dependiam em muito do mesmo. Como vimos, dos descendentes de indígenas, nenhum teve sua ordenação negada. Quanto ao patrimônio declarado na habilitação de Pedro, somente sabemos que o fez em casas vizinhas às do capitão João Dias da Silva, doadas por Antonia Leme.

Mesmo que os dados referentes a Pedro Nunes Cubas e seus ascendentes sejam mais escassos, podemos inferir que o habilitando era oriundo de família influente na vila de São Paulo, o que o aproxima de José Pereira Sodré e de Vidal Arias Maldonado, ainda que o local de origem e as questões envolvidas fossem distintas. Todos os três provinham de ramos de prestígio, o que contribuiu para que o impedimento de Vidal e a ascendência gentílica de Pedro não se constituíssem em obstáculos à sua ordenação.

3.4 – José Mendes Leão: origem nos ofícios mecânicos

Era 30 de agosto de 1694 quando José Mendes Leão foi batizado na freguesia de Nossa Senhora da Candelária, cidade do Rio de Janeiro. Diferente dos outros casos analisados, José provinha de uma família diretamente envolvida com o trabalho manual tanto pelo lado paterno quanto pelo materno. Seu pai, João Mendes Leão, era oficial de caldeireiro e filho de sapateiro. Já sua mãe, Francisca Correa, tinha como figura paterna um oficial de ferreiro – ou mestre ferreiro, segundo os dizeres de alguns depoentes do processo de José.²⁵⁵

Todos os homens da família do habilitando, com exceção do próprio, e a avó paterna eram originários de freguesias portuguesas. Seu avô materno, Manoel Ferreira, teria em algum momento migrado para a América lusa, onde se casou, estabelecendo-se na freguesia de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá. O mesmo faria o pai do ordinando, que teve em Francisca Correa, mãe de José, sua terceira esposa. Segundo informações colhidas por Rheingantz, este matrimônio teve seu registro feito no livro da Candelária.²⁵⁶

²⁵⁵ ACMRJ – Processo de Habilitação Sacerdotal de José Mendes Leão, notação: 3299.

²⁵⁶ Cf. RHEINGANTZ, Carlos. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*: vol. 2. RJ: Editora Brasileira, 1967, p. 592.

O fato de provir de uma família tão próxima do universo do trabalho não teria inibido a pretensão de José Mendes Leão de se ordenar, abrindo processo de habilitação sacerdotal em março de 1716. Ainda que as ocupações do pai e dos avós de José tenham sido trazidas à tona através dos depoimentos das testemunhas, isto não causou qualquer dificuldade no prosseguimento e conclusão do referido processo.

Em ambos os mandados de segredo enviados pelo deão e vigário geral Gaspar Gonçalves de Araújo aos párocos das freguesias da Candelária e da Sé foi certificado que José Mendes Leão, seus pais e avós paternos e maternos seriam inteiros cristãos-velhos, limpos de sangue, não havendo qualquer rumor em contrário. O coadjutor da Sé ainda acrescentava, como prova da pureza de sangue da geração, que o habilitando teria irmãos e tios religiosos de Santo Antonio. Além disso, mencionava também o fato de José ter uma sobrinha por parte paterna casada com um familiar do Santo Ofício, chamado Doutor Francisco Luis Porto.

Segundo Rodrigues, ser familiar do Santo Ofício significava ter conseguido provar, através das inquirições exigidas, que se tinha sangue limpo, sem qualquer ascendente condenado pela instituição, além de mostrar na habilitação que tinha bons rendimentos e boa reputação. Para mais, o título de familiar traduzia-se também em privilégios e, conseqüentemente, em capital simbólico, fazendo com que seu titular angariasse alguma proeminência social.²⁵⁷

A existência de religiosos na família de José Mendes Leão também foi citada por três das nove testemunhas de *genere* escolhidas para depor em seu processo de habilitação sacerdotal. Como forma de comprovar a limpeza de sangue e a “boa notícia” que tinham da geração do habilitando, estes depoentes afirmavam que a via paterna de sua família teria muitos religiosos da Companhia de Jesus, além de clérigos de São Francisco e familiares do Santo Ofício.

Notícias eram tudo o que tinham os depoentes sobre o lado paterno dos ramos da família de José. Com exceção de uma testemunha, ninguém mais parece ter conhecido seus avós por esta via, ainda que todas elas fossem naturais das partes de Portugal, como mostra o quadro a seguir.

Tabela 14 – Testemunhas de *genere* de José Mendes Leão

TESTEMUNHAS DE GÊNERE DE JOSÉ MENDES LEÃO (1716)			
Nome	Procedência	Título/Ocupação	Vínculos

²⁵⁷ Cf. RODRIGUES, Aldair. Os processos de habilitação..., p. 33.

Antonio Dias Lopes	Bispado do Porto	Oficial de ferreiro	Muito conhecimento dos pais e avós maternos de José.
Bernardo Ferreira de Souza	Bispado do Porto	“Vivia de sua fazenda”	“Pleníssimo” conhecimento de José, seus pais e avós, tratando sempre com eles
Bras Ferreira Mendes	Cidade de Lisboa	Sacerdote do hábito de São Pedro	Muito conhecimento das gerações do habilitando
Domingos da Costa Ribeiro	Cidade do Porto	-	Muito conhecimento do habilitando, seus pais e avós maternos. Vizinho por mais de 25 anos do pai de José.
João Rodrigues de Barros	Arcebispado de Braga	“Vivia de sua fazenda”	Vizinho dos pais e avós maternos do habilitando, tendo muito trato e amizade com os mesmos.
José da Costa Ribeiro	Cidade do Porto	“Vivia de sua fazenda”	Conheceria os pais e avós maternos de José
José de Souza Barros	Cidade do Porto	Familiar do Santo Ofício	Muito conhecimento do pai de José
Salvador Monteiro Dinis	Arcebispado de Lisboa	Oficial de marceneiro	Larga notícia da família do habilitando
Simão Rodrigues Pereira	Cidade de Lisboa	Lavrador de canas	Muito conhecimento e trato com José, seus pais e avós maternos.

Fonte: ACMRJ – Processo de Habilitação Sacerdotal de José Mendes Leão, 1716, notação: 3299

Apesar de os depoentes serem provenientes de Portugal, todos eles moravam na cidade do Rio de Janeiro há pelo menos 40 anos, o que parece ter lhes dado alguma propriedade para testemunhar sobre os pais e avós maternos do habilitando, também residentes naquela localidade. A falta de conhecimento geral sobre os avós paternos de José Mendes Leão não foi empecilho no andamento do processo. Não foram enviadas inquirições a Portugal, como de costume em casos de se acharem parentes naturais do reino, e o “ouvir dizer” de algumas testemunhas bastou para a prova da referida ascendência.

Em Portugal – e em seu império – era costume provar a honra de alguém mediante depoimentos orais passados a escrito. Em qualquer instituição que exigisse habilitações para ingresso em seus quadros, as declarações das testemunhas sobre os

candidatos eram provas suficientes, a não ser que surgissem controvérsias ao longo do caminho. Só então eram buscadas atestações documentais. Além disso, a idade era algo que contribuía para a credibilidade dos dizeres e inculcava veracidade aos testemunhos.²⁵⁸ No processo de José Mendes Leão, nenhuma contradição surgiu e os indivíduos chamados a depor tinham entre 53 e 87 anos, idades avançadas para o período.

Os ofícios e titulações das testemunhas não parecem responder a um padrão como o que aparece na seção de *vita et moribus* do processo, onde todos os depoentes, sem exceção, eram ligados a trabalhos manuais como os de ferreiro, boticário, mercador e ourives. No *genere* somente dois deles faziam parte deste mundo. O fato de alguns dos depoentes serem oficiais mecânicos não parece ter criado uma relação de solidariedade automática com a família de José, toda proveniente também daqueles tipos de ofício, uma vez que o depoente marceneiro, por exemplo, era o que menos conhecia os parentes de José.

Quanto às outras testemunhas do processo de habilitação sacerdotal de José Mendes Leão, pelo que declaravam, pareciam ter alguma relação com as pessoas de sua família. Em seus depoimentos, afirmavam que o conhecimento que tinham vinha desde o tempo em que moravam na cidade do Rio de Janeiro, o que chegava a no mínimo 40 anos conforme mencionado anteriormente.

Depois de cumpridas as exigências das inquirições de *genere* e de *vita et moribus*, transcorridas no tempo de um mês, José Mendes Leão foi habilitado para todas as ordens menores e sacras. Desde o início de seu processo já se apresentava e era reconhecido como clérigo de primeira tonsura. Pelas informações colhidas em outras fontes, pudemos saber que José chegou ao último grau das ordens maiores, quando em 1734 se apresentou como presbítero em um requerimento feito à Coroa.²⁵⁹ Segundo García, mesmo que a condição de tonsurado fosse suficiente para se desfrutar de algumas rendas, era necessário alcançar o presbiterado se realmente se desejasse construir uma carreira no interior do estamento, o que segundo o autor levava muitos a desistir de prosseguir para além das ordens menores.²⁶⁰

No entanto, a caminhada de José Mendes Leão na carreira eclesiástica não parava por ali. No mesmo ano do dito requerimento, o então padre José mostrava ter

²⁵⁸ Cf. OLIVAL, Fernanda, GARCIA, Leonor Dias, LOPES, Bruno, SIQUEIRA, Ofélia. Testemunhar e ser testemunha..., pp. 315; 338.

²⁵⁹ Projeto Resgate, AHU, Avulsos, RJ, Cx. 6, doc. 8465.

²⁶⁰ Cf. GARCÍA, Arturo. *Ser clérigo en la España del Antiguo Régimen*. Cadiz: Universidade de Cadiz, 2000, p. 50.

cargo de meia prebenda no bispado do Rio de Janeiro e anos mais tarde, a partir pelo menos de 1742 era apresentado como cônego e, em 1755, como cônego de prebenda inteira na Sé do Rio de Janeiro.

As conezias eram cargos do cabido e seus ocupantes, desde que possuíssem ordens sacras e mais de 22 anos – como era o caso de José Mendes Leão –, eram considerados membros de pleno direito, segundo Hugo Ribeiro da Silva. Isto quer dizer que tinham poder para participar da administração da comunidade capitular, o que lhes possibilitava interferir inclusive nas questões econômicas do grupo. Além disso, ainda recebiam rendas maiores que as dos chamados porcionários (meios cônegos, tercenários, quaternários, etc), apresentando assim uma diferenciação com relação ao restante do quadro.²⁶¹

Ainda de acordo com Silva, a proeminência social do cabido vinha principalmente do papel que exercia de intermediário com a divindade. Este corpo capitular tinha como principal função a de garantir que as celebrações religiosas acontecessem, como o culto solene nas catedrais e as procissões, por exemplo. É possível dizer, portanto, que o fato de José ser originário do mundo do “defeito mecânico”, não se constituiu em um impedimento para que o mesmo construísse uma carreira na Igreja e alcançasse cargos de algum destaque no meio. Neste sentido, verifica-se que o antes habilitando filho e neto de homens ligados ao trabalho manual alcançara um novo *status* na ordem, distanciando-se da condição inicial.

Entretanto, o fato de seu pai ser caldeireiro e filho de sapateiro não o impediu de possuir bens de raiz de algum valor, e é o que se verifica através da declaração de patrimônio que fez José Mendes Leão em seu processo de habilitação sacerdotal. Na escritura apresentada, José vinculava à sua ordenação um quarto de umas casas de sobrado de que era senhor, localizadas na rua da Candelária, e que lhe teriam ficado por herança devido à morte de seu pai. A quarta parte das ditas casas foi avaliada no valor expressivo de 700 mil réis e serviu então como garantia de sustentação para o habilitando após sua ordenação.

Passados sete anos do fechamento de seu processo, encontramos registros do padre José relativos à compra de chãos localizados na rua de Francisco de Sampaio pelo preço de 130 mil réis, vendidos pelo mesmo sacerdote uma semana depois por 170.500 réis, ou seja, mais de 40 mil acima do valor de compra. Um ano depois, o padre José

²⁶¹ Cf. SILVA, Hugo Ribeiro da. Os cabidos catedralícios portugueses em tempos de mudança..., pp. 79-81.

Mendes Leão recebia por doação de Sebastião Sampaio Sande terras situadas no campo da igreja de Nossa Senhora do Rosário. Mais um registro de propriedade fora encontrado em 1739, quando nosso personagem, já cônego, comprava chãos localizados no bairro de Nossa Senhora da Ajuda pelo valor de 100 mil réis. José também teria tido casas na rua de São Pedro, onde hoje está a avenida Presidente Vargas, cidade do Rio de Janeiro.²⁶²

A trajetória de José Mendes Leão tinha fim no ano de 1778, quando do registro de sua morte, tendo sido sepultado na igreja de São Pedro.²⁶³ Como explicado no caso analisado de José Pereira Sodré, o sepultamento em uma igreja na sociedade colonial servia também como demarcação do lugar social, respondendo a uma lógica hierárquica. Portanto, é possível afirmar a partir disto que o padre José Mendes Leão teve algum destaque perante seus contemporâneos, o que lhe teria garantido um sepultamento prestigiado.

Após esta análise, identifica-se um processo de ascensão de José dentro da carreira eclesiástica e um distanciamento da condição inicial que o aproximava bastante do universo dos ofícios mecânicos. Ainda que na sociedade de Antigo Regime, o trabalho manual pudesse ser encarado de forma pejorativa, na América portuguesa não parece ter sido impedimento para que membros deste estrato pudessem acumular recursos – principalmente quando se tratavam de mercadores – e fazer parte da elite em algum momento. Segundo Guedes, é preciso se ter em conta que a forma como se via o trabalho variava no tempo e no espaço, o que contribuiria para a intensidade do grau depreciativo atribuído ao mesmo.²⁶⁴

A escolha deste caso para análise no capítulo se justifica pela origem diversa que o habilitando José Mendes Leão tinha quando comparado a José Pereira Sodré, Vidal Arias Maldonado e Pedro Nunes Cubas. Desta vez, o ordinando não provinha de ramos familiares de prestígio no cenário local, ainda que quanto à ascendência cristã-velha se assemelhasse a Sodré. Sua diferença estava na proximidade que se encontrava do trabalho manual, não havendo entre seus pais e avós quem se desviasse deste caminho. É verdade que José Mendes Leão parecia ter parentes na Companhia de Jesus e no Santo Ofício, o que dava alguma relevância a seus familiares, mas isto não parece ter

²⁶² Informações encontradas no banco de dados organizado por Maurício Abreu: Banco de dados da estrutura fundiária do recôncavo da Guanabara (1635-1700). Disponível em: <http://mauricioabreu.com.br/escrituras>.

²⁶³ *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 283, p. 124.

²⁶⁴ Cf. GUEDES, Roberto. *Egressos do cativoiro...*, p. 81.

servido como justificativa para a recepção do sacramento da ordem, ainda que não se deva desprezar o valor de se ter laços com indivíduos de instituições como estas.

Após estas explicações, é possível perceber as diferentes características dos indivíduos analisados, com origens distintas, ainda que a maioria viesse de famílias importantes ou com alguns recursos materiais. A diversidade dos ingressantes no clero secular se encontrava também no que se refere à ascendência, que podia variar desde a comprovada limpeza de sangue, sem “defeitos” aparentes no procedimento, até a existência de uma proximidade com o universo do cativo, o que, em tese, seria fator de grande desonra em uma sociedade nos moldes do Antigo Regime. Isto, no entanto, não impediu Vidal Arias Maldonado de alcançar a carreira clerical como conseguiram também os que não apresentavam qualquer impedimento em suas origens.

Segundo Aguirre Salvador, Olival e Monteiro, é importante considerar a dificuldade em se traçar um perfil social único do clero secular, uma vez que diversos estratos sociais buscavam as carreiras eclesíásticas, por motivos distintos, – diversidade esta reiterada pelos vários cargos e graus existentes dentro do próprio clero. Para além disto, deve-se considerar a atitude de cada bispo perante à questão da ordenação, o que poderia variar no que se refere ao grau de rigidez adotado. Isto também ajudaria a explicar o porquê de indivíduos marcados por algum estigma em sua ascendência terem sido bem-sucedidos em seu processo.

Importantes laços, serviços à Coroa e dificuldades na formação de um corpo sacerdotal de número suficiente para a colônia: todos estes aspectos influenciaram na ordenação dos sujeitos analisados. No entanto, importante também é entender os sentidos atribuídos pelos ingressantes à carreira clerical. Provavelmente de caráter distinto, o significado da ordenação para José Pereira Sodré não era o mesmo que para Vidal, Pedro e José. Se o primeiro buscava um meio de manter o prestígio já existente em sua família; os outros podem ter visto na ordenação uma forma de se distanciar de um passado não tão glorioso na visão daquela sociedade, ainda que não se deva desconsiderar totalmente a possibilidade de se haver de fato alguma vocação sacerdotal, embora a mesma fosse invocada na maioria das vezes por pura formalidade segundo Aguirre Salvador.

CONCLUSÃO

Considerando a argumentação exposta ao longo deste trabalho, é possível entender os motivos que justificam, durante a administração de D. Francisco de São Jerônimo enquanto bispo do Rio de Janeiro, a quantidade de processos de habilitação sacerdotal encontrados ter aumentado em relação à identificada nos governos dos outros

prelados que estiveram a frente da mesma diocese entre o final do século XVII e a primeira metade do XVIII.

D. Francisco foi o primeiro bispo a fixar residência de forma mais perene na diocese fluminense, respeitando uma das diretrizes estabelecidas em Trento. Desde que o Rio de Janeiro saiu da categoria de prelazia para ser elevado à de bispado, um período conturbado vinha se passando no que diz respeito aos seus episcopados. O primeiro nome escolhido para governar a diocese – o de D. Fr. Manoel Pereira – jamais tomou posse. Depois de renunciar ao cargo, seu sucessor, D. José de Barros Alarcão, se estabeleceu no local de forma não continuada. Apesar de realizar alguns feitos, como a criação da Sé do Rio e a realização de visitas a algumas paróquias do recôncavo da cidade e de São Paulo, D. Alarcão logo regressou à Corte, deixando a diocese carente de bispo – e assim ficaria até a chegada de D. Francisco em 1702. Ao longo de vinte anos de episcopado (1680-1700), D. Alarcão somente viveu no Rio de Janeiro por sete anos, entre 1682 e 1689.

Assim, o processo de estruturação do bispado somente teria mais vigor a partir da administração de D. Francisco de São Jerônimo. Este pode ter sido um dos objetivos de D. Pedro II ao escolher para as dioceses do império sujeitos que tivessem experiência prévia em postos administrativos naquelas de Portugal. D. Francisco, além de geral da sua congregação, também acumulou em sua carreira cargos como os de qualificador do Santo Ofício e de provisor do arcebispado de Évora. Seria, portanto, habilitado para assumir a diocese do Rio de Janeiro segundo os critérios pedristas.

Seus sucessores na administração da diocese fluminense não pertenceram ao mesmo ciclo de nomeação episcopal que aquele de D. Francisco. D. Antonio de Guadalupe e D. João da Cruz foram escolhidos por D. João V e as tendências adotadas não mais foram aquelas do período anterior. As indicações para os bispados passaram a ser guiadas pelos ideais da chamada jacobea, movimento de renovação religiosa surgido em Portugal na primeira metade do século XVIII. Incomodava aos jacobitas o que eles consideravam ser uma degradação dos costumes da sociedade portuguesa como um todo, tanto por parte dos leigos quanto por parte dos clérigos. Pregavam, assim, uma reforma dos costumes e o desenvolvimento de uma “verdadeira” fé, não só exterior mas que tocasse o fundo das consciências. Por isto, defendiam principalmente a frequência aos sacramentos – e dentre eles teria destaque o da confissão – e o exame de

consciência.²⁶⁵ A nomeação episcopal com D. João V respondia, portanto, a uma lógica mais religiosa que política, o contrário do que acontecia com D. Pedro II.

Tais questões, como a da residência e estruturação da diocese e a do distinto ciclo de nomeação episcopal, ajudam a entender a diferença de postura dos bispos com relação à ordenação. O fato de os sucessores de D. Francisco terem pertencido a um movimento como o da jacobea, por exemplo, fundamenta algum rigorismo maior no que se refere a este aspecto. A preocupação com a formação do clero – basilar no movimento jacobeu – fez com que D. Guadalupe exigisse de seus ingressantes o exame de Teologia Moral, o que o levou a reprovar aqueles que não se mostrassem aptos, de acordo com sua visão. A admissão a ordens refletira, portanto, o seu rigor, o que pode ter contribuído para a queda de processos identificada em seu governo.

Isto não significa dizer que D. Francisco de São Jerônimo não se preocupasse com o segmento clerical. Esta questão também se fez presente em seu bispado, exigindo dos ordinandos o estudo da Teologia Moral e intentando também criar uma cadeira de tupi e introduzi-la na formação dos sacerdotes, de modo que fosse possível atender a grande população indígena do local.²⁶⁶ A origem religiosa do bispo pode explicar atitudes como estas. D. Francisco provinha da Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista, que tinha desde o seu surgimento, no século XV, a preocupação com a ação pastoral e com o ensino da doutrina cristã.

Segundo Oliveira, a atenção de D. Francisco com relação à ação pastoral e à pregação podem ter influenciado na adoção de uma postura favorável ao aumento do número de sacerdotes na diocese do Rio de Janeiro, o que significava incentivar os processos de ordenação.²⁶⁷ É neste sentido que se justifica também a expansão da malha paroquial realizada pelo bispo em sua administração. A quantidade de paróquias criadas pelo prelado chegou a ser maior que o dobro daquelas erigidas por D. Alarcão e por D. Guadalupe.

Como as paróquias possibilitavam maior penetração no território, possuíam um papel nuclear no processo de ocupação, sendo, com isso, fundamental para o processo colonizador. Os aumentos nos números de paróquias e de ordenações acompanhavam assim a própria expansão da colonização, que ganhava cada vez mais força a partir

²⁶⁵ Cf. SOUZA, Evergton Sales. *Jansenismo et Reforme de L'Eglise dans L'Empire...*, pp. 187-201.

²⁶⁶ Cf. RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil...*, p. 43.

²⁶⁷ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *A administração do sacramento da ordem...*, p. 22.

daquele início do século XVIII devido às descobertas auríferas e ao crescimento populacional consequente.

Não só os processos de habilitação sacerdotal, de modo geral, foram em maior quantidade durante o bispado de D. Francisco, como também o foram aqueles relacionados a indivíduos com ascendência negra. Enquanto seus sucessores jacobeus pouco ou nenhum processo deste tipo tiveram, na administração de D. Francisco o número passou dos 30, o que também serve para mostrar a maior receptividade do prelado com relação aos candidatos que apresentassem algum impedimento daqueles estabelecidos pelas constituições.²⁶⁸

A rigidez de D. Francisco quanto à esta questão parece ter atingido somente os habilitandos identificados como descendentes de cristãos-novos, uma vez que foram os únicos processos que apresentaram alguma sentença negativa ou inconclusiva. Dos cinco indivíduos de ascendência judaica, quatro tiveram sua ordenação embargada. A passagem do bispo pelo Santo Ofício antes de assumir o cargo na diocese fluminense pode ter contribuído para a adoção desta postura.

Outra tendência verificada nos processos de habilitação sacerdotal de seu bispado foi a da procura majoritária pela ordenação por parte de indivíduos naturais da América portuguesa, chegando à cifra de mais de 70% dos casos, dos quais quase 80% tinham pelo menos um dos genitores também naturais do território colonial, o que indica algum enraizamento das famílias na respectiva terra. Além disso, formar um clero natural podia fazer parte da política de D. Francisco.

Dos ordinandos reinóis, quase 70% eram originários da região Norte, o que corrobora conclusões de estudos anteriores ligados à presença de portugueses na zona mineradora. A forte pressão demográfica ocorrida no norte sobre os recursos existentes parece ter contribuído para que o fenômeno emigratório fosse comum àquela localidade, fazendo que os “excedentes populacionais”, geralmente masculinos, se dirigissem a outros lugares, como, por exemplo, a América portuguesa.²⁶⁹

Através da análise dos processos de ordenação também foi possível verificar que nenhum dos habilitandos fazia parte tanto pelo lado paterno quanto materno de grupos sem recursos ou de escravos pelas duas vias. Ainda que elaborar um perfil mais preciso sobre o clero secular seja complicado com base somente nos processos, uma vez que os mesmos não costumam disponibilizar informações sobre a ocupação dos parentes dos

²⁶⁸ Cf. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A administração do sacramento da ordem..., p. 20.

²⁶⁹ Cf. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Trajetórias imperiais..., p. 3.

candidatos ao sacerdócio, algumas tendências foram observadas. Parece ter sido grande o número de ordinandos filhos de militares de alta patente e também rebentos de pais ligados ao mundo do trabalho.

Embora o clero secular possa ser caracterizado como heterogêneo, apresentando origens sociais distintas, parece ser possível afirmar que a diversidade do segmento, ao menos no que se refere ao período de D. Francisco de São Jerônimo, esbarrava em limites, mesmo que os documentos apresentem lacunas quanto a isto. A própria exigência de 400 mil réis para valor a ser declarado no patrimônio daqueles que quisessem receber as ordens sacras confirma algum caráter excludente relativo ao segmento. A partir do estudo dos casos de José Pereira Sodré, Vidal Arias Maldonado, Pedro Nunes Cubas e José Mendes Leão, é possível confirmar esta questão. Ainda que pertencessem a grupos diversos, principalmente no que diz respeito à ascendência, nenhum deles era proveniente de famílias sem recursos.

Seja como for, o aumento no número de processos de habilitação sacerdotal é um fator que serve, portanto, para comprovar a singularidade do bispado de D. Francisco de São Jerônimo. A residência, e conseqüente estruturação da diocese, o ciclo de nomeação episcopal e a origem religiosa são elementos que ajudam a explicar os motivos que teriam contribuído para aquele crescimento, fazendo com que sua administração fosse tão diversa da dos outros bispos que teve o Rio de Janeiro até a primeira metade do século XVIII.

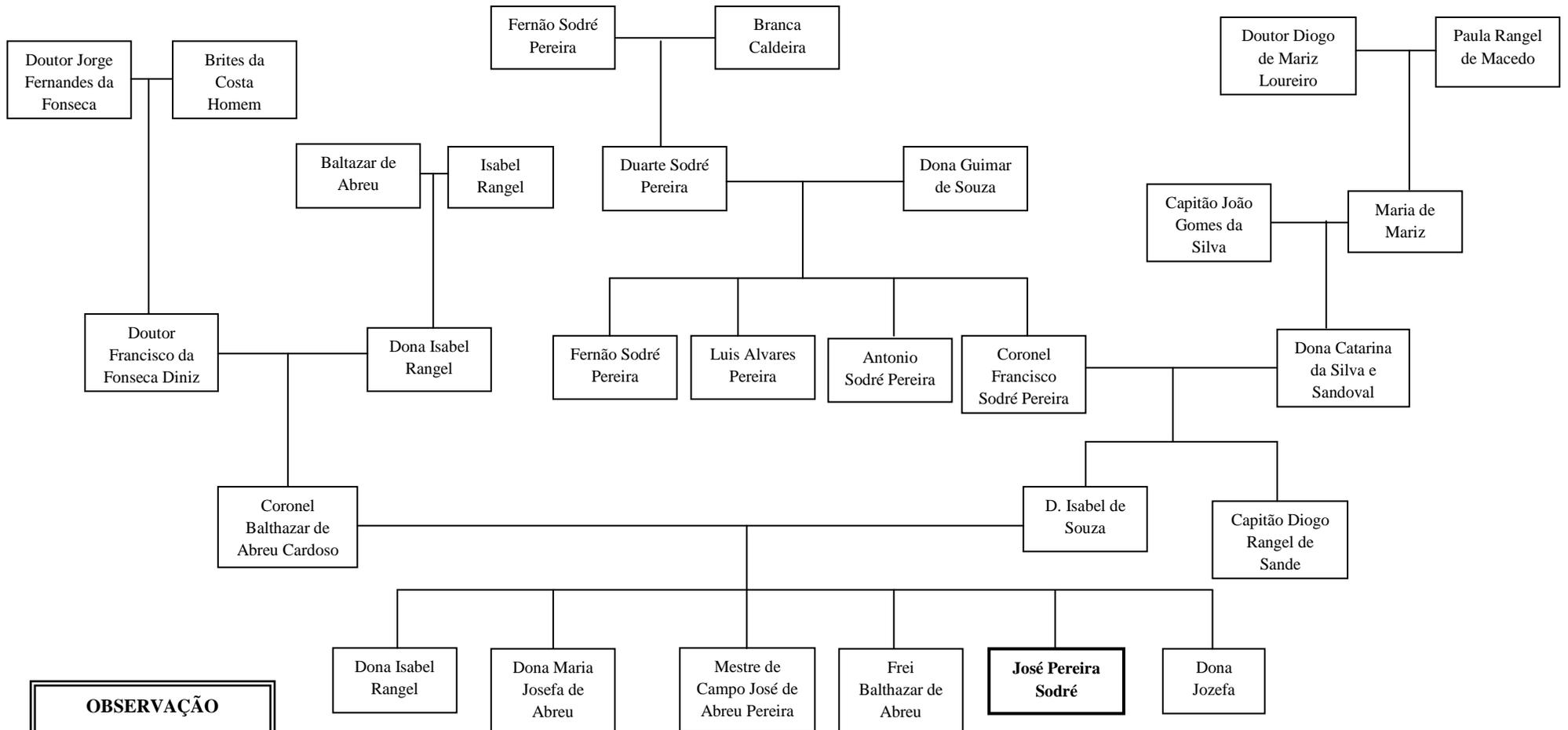
Além disso, deve-se atentar para a importância dos processos de habilitação sacerdotal no que tange ao conhecimento sobre o clero secular e sua diversidade, uma vez que fornecem ricas informações sobre as trajetórias dos ordinandos. A partir deste tipo de fonte é possível saber, em alguns casos, sobre o lugar que os candidatos ao sacerdócio e suas famílias ocupavam na sociedade. Ao mesmo tempo, os processos também fornecem indícios sobre as relações estabelecidas por eles, já que estes documentos eram em grande parte baseados nos depoimentos das testemunhas que, por regra, deveriam enunciar os vínculos que tinham com os habilitandos e com seus parentes.

Portanto, com base no conhecimento que se forma sobre a diversidade social do clero secular a partir da análise realizada, é possível se pensar, por exemplo, sobre como e através de que setores se deu o enraizamento do catolicismo na América portuguesa, visto que os clérigos seculares eram aqueles que viviam e exerciam suas atividades de forma mais próxima aos fiéis. Por outro lado, como também procuramos argumentar,

esta própria diversidade do segmento clerical deve ser compreendida diante de contextos específicos que considerem, para além dos aspectos econômicos, políticos e sociais *stricto sensu*, os governos das dioceses, na medida em que não se pode menosprezar a atuação dos diocesanos e a formulação de suas políticas de condução dos fiéis. Neste sentido, a compreensão da expansão do catolicismo e da própria cristandade foi resultado da combinação dessa complexidade de fatores, que ajudaram a moldar a vida religiosa na América lusa.

ANEXO I

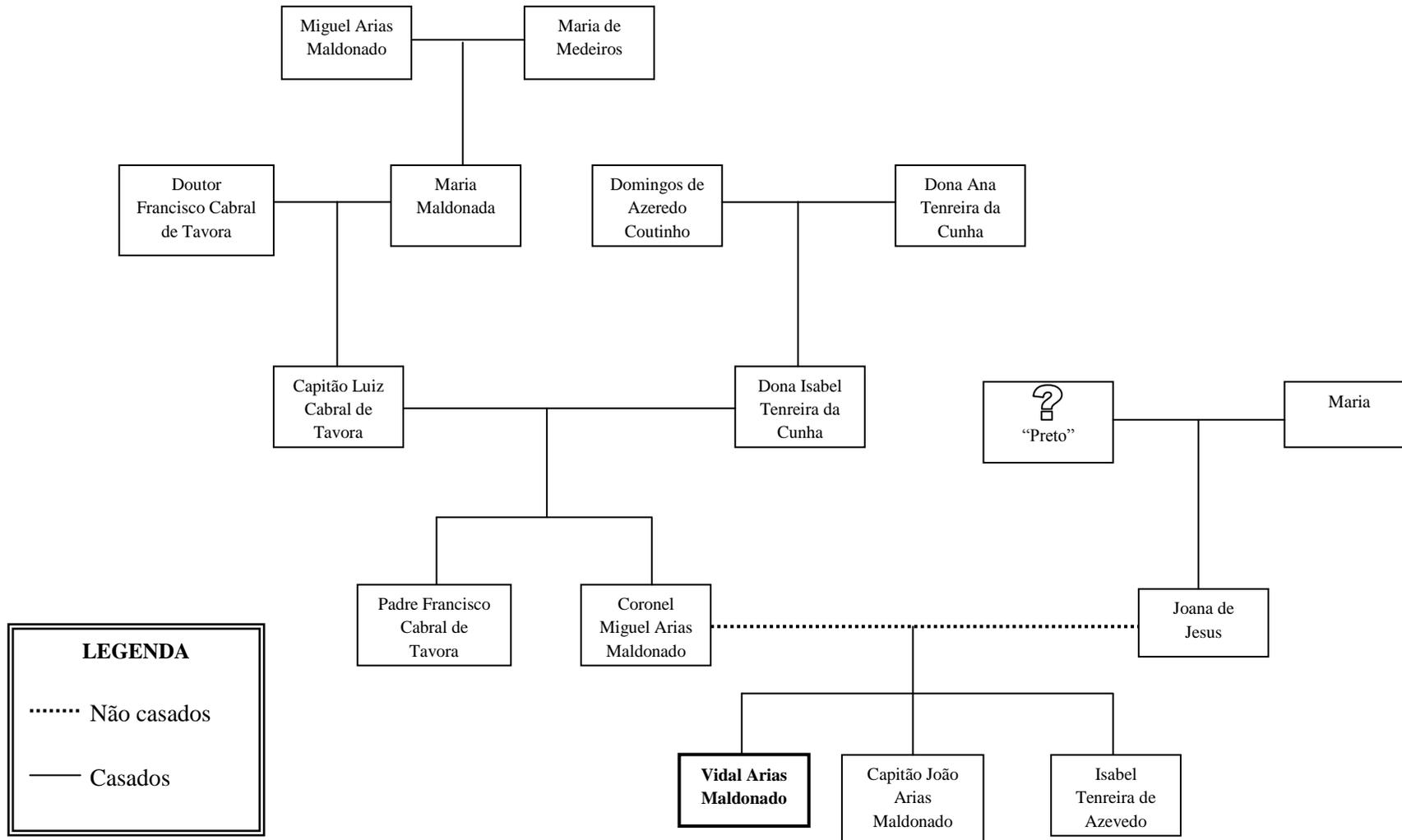
GENEALOGIA DE JOSÉ PEREIRA SODRÉ



OBSERVAÇÃO
 Os filhos de Duarte Sodré Pereira e de D. Guimar de Souza não estão em ordem de nascimento, com exceção do primeiro

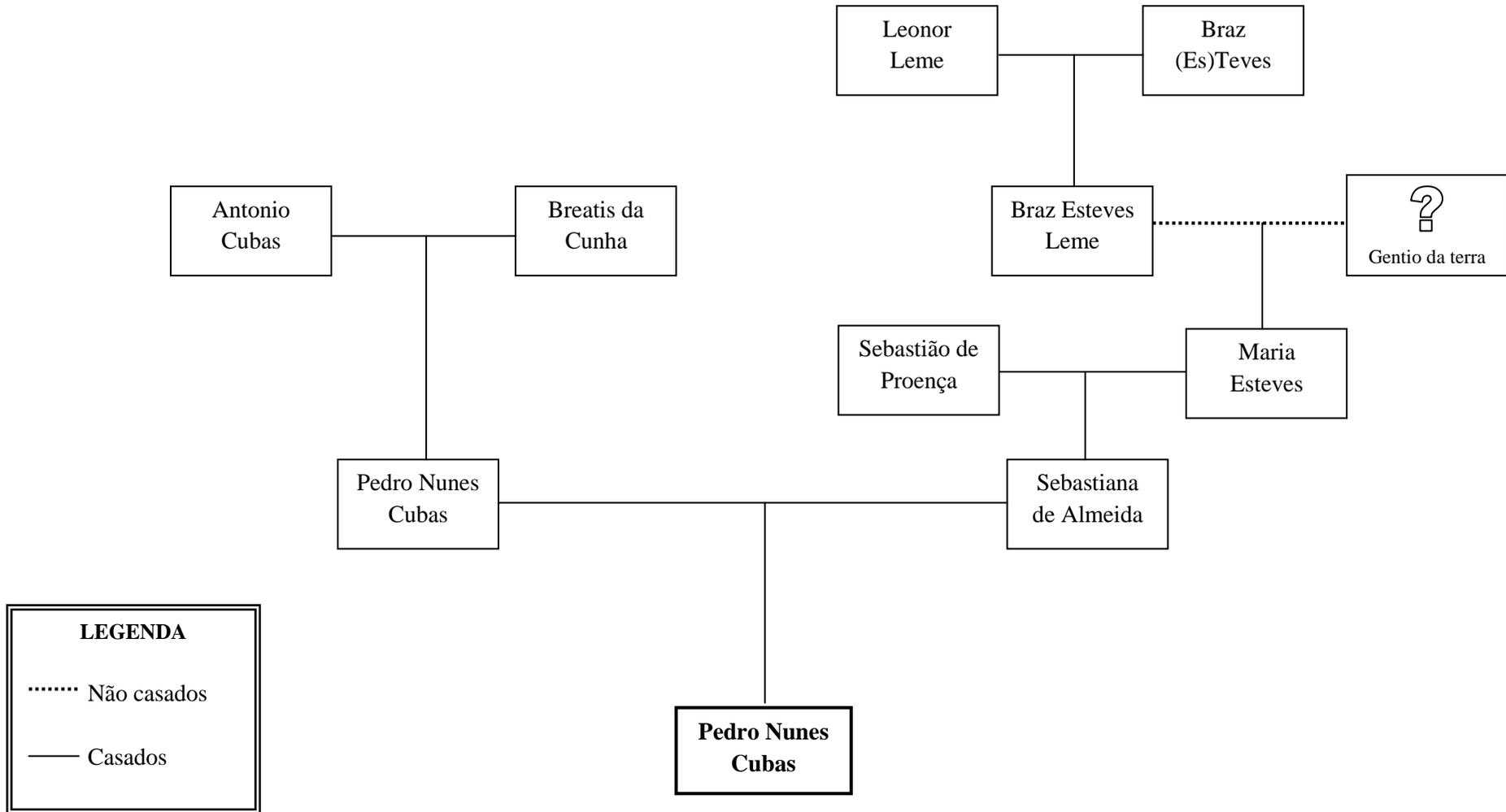
ANEXO II

GENEALOGIA DE VIDAL ARIAS MALDONADO

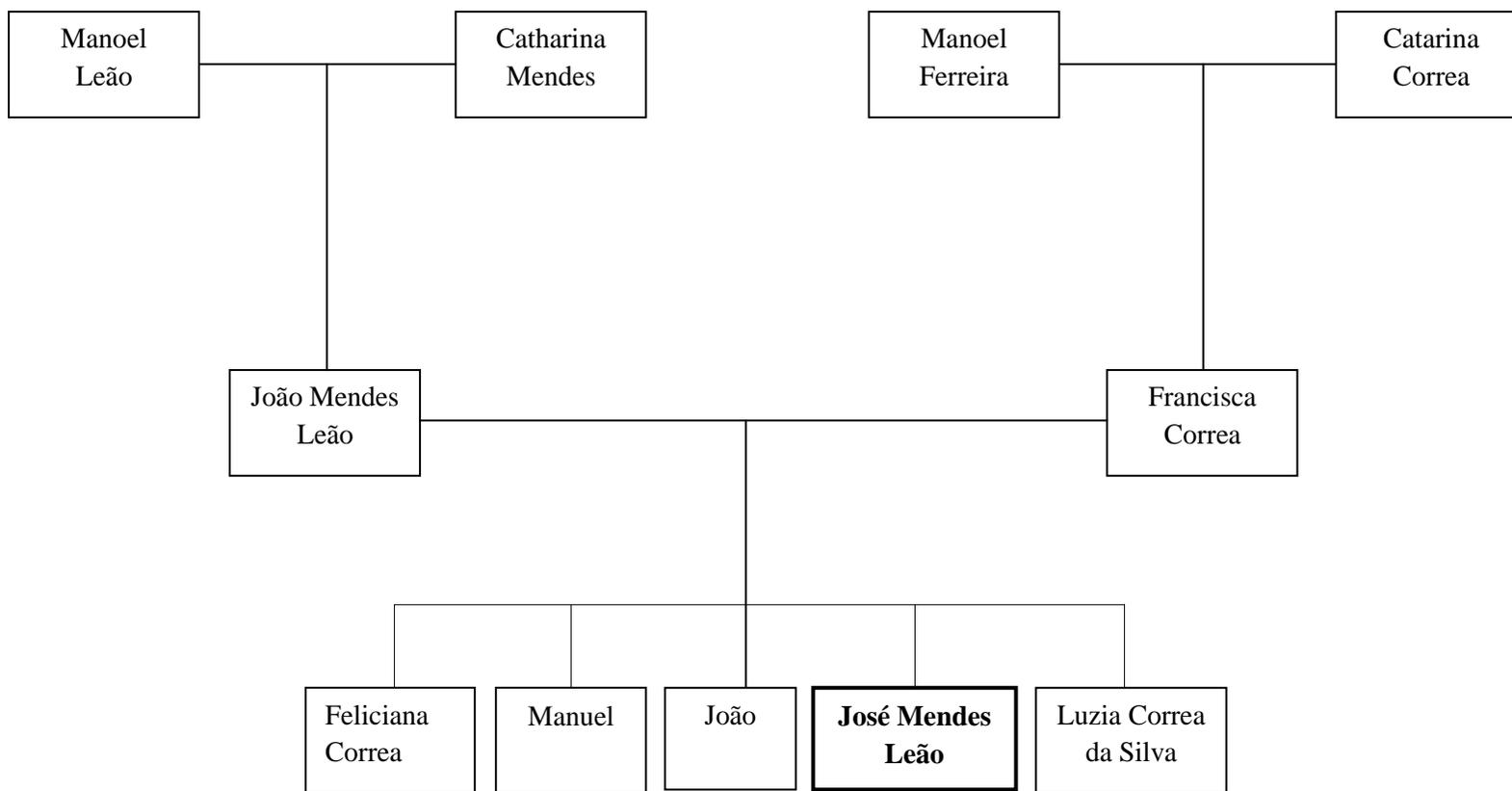


ANEXO III

GENEALOGIA DE PEDRO NUNES CUBAS



ANEXO IV
GENEALOGIA DE JOSÉ MENDES LEÃO



REFERÊNCIAS

Fontes manuscritas

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

Processos de Habilitação Sacerdotal (HS)

356 processos referentes aos anos de 1702 a 1721

Ordens Régias

Códice E-278, Ordens Régias 1681-1809

Testamentos

Vidal Arias Maldonado, freguesia da Candelária, Livro AP 0057

Visitas Pastorais

Notícias do Bispado do Rio de Janeiro (1687)

Arquivo Histórico Ultramarino

Projeto Resgate

Manuscritos avulsos referentes à capitania do Rio de Janeiro (Índice Castro Almeida)

AHU, RJ, doc. 236.

AHU, RJ, doc. 940.

AHU, RJ, doc. 942.

AHU, RJ, docs. 944 a 947.

AHU, RJ, doc. 1432.

AHU, RJ, doc. 1808.

AHU, RJ, doc. 2042.

AHU, RJ, doc. 2352.

AHU, RJ, doc. 2770.

AHU, RJ, doc. 7072.

AHU, RJ, doc. 7073.

AHU, RJ, doc. 7976.

AHU, RJ, doc. 7977.

AHU, RJ, doc. 8465.

AHU, RJ, doc. 11939.

AHU, RJ, doc. 13634.

AHU, RJ, doc. 13635.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Miguel Arias Maldonado – Carta de Hábito, 1704

Miguel Arias Maldonado – Alvará para ser armado cavaleiro no Rio de Janeiro, 1704

Miguel Arias Maldonado – Provisão de 12 ? de tença em hábito, 1709

Registro Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 2, f. 286

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Documentos

Coleção Instituto Histórico (Lata 69, Pasta 10).

Fontes impressas

Annaes da Bibliotheca Nacional, vol. 18, 1896.

Anais da Biblioteca Nacional, vol. 57, 1935.

Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, vol. 108, 1988.

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e, *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias annexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI por Joze de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, natural do Rio de Janeiro, bacharel formado em Cânones, do Conselho de Sua Magestade, Monsenhor Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral das Tres Ordens Militares &c.* Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1820, tomo IV.

CUNHA, Dom Rodrigo da. *Constitvições Synodaes do Arcebispado de Lisboa.* Lisboa: na Oficina de Paulo Craesbeek, 1656.

LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*, tomo V. Rio de Janeiro: 1835.

Nobiliario del Conde de Barcelos Don Pedro hijo del Rey Don Dionis de Portugal. Madrid: Por Alonso de Paredes, 1646.

Revista do Instituto Histórico e Geographico do Brazil, terceira série, tomo XVII, 1854.

Sermão em as exéquias do ilustríssimo e reverendíssimo D. Francisco de S. Jeronymo. Pregou-o o Doutor Fr. Matheus da Encarnação. Lisboa Occidental: Oficina de Joam Antunes Pedro e Francisco Xavier de Andrade, 1722.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.* São Paulo: Edusp, 2010.

Obras de referência

BLUTEAU, Dom Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*, autorizado com exemplo dos melhores escritores portuguezes e latinos e offerecido a El Rey de Portugal D. João V, Coimbra, no Real Collegio das Artes da Cia. de Jesus, com todas as licenças necessárias, MDCCXIII.

SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da Lingua Portugueza* composto pelo padre D. Raphael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio Moraes Silva. Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, MDCCLXXXIX.

Referências bibliográficas

AGUIAR, Julia Ribeiro. Por entre as frestas das normas: elites senhoriais e estratégias de ascendência social, Rio de Janeiro, séc. XVIII. In: *Revista Latino-Americana de História*, vol. 3, n. 11, set/2014.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Trajetórias imperiais: imigração e modelo de reprodução social das elites em Minas colonial. In: *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedade.* Lisboa, 2005.

AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). *Dicionário de História Religiosa de Portugal:* vol. J-P. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2001.

BOSCHI, Caio. “Como os filhos de Israel no deserto”? (ou: a expulsão de eclesiásticos em Minas Gerais na 1ª metade do século XVIII). In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 21, 1999.

BOXER, Charles R. *A igreja militante e a expansão ibérica: 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português: 1425-1825*. Lisboa: Edições 70, 2014.

BOTELHO, Tarcisio R. A família escrava em Minas Gerais no século XVIII. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de, VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História das Minas Gerais: as Minas setecentistas* (vol. 1). Belo Horizonte: Autêntica; Cia do Tempo, 2007.

BURKE, Peter. *Veneza e Amsterdã: um estudo das elites do século XVII*. SP: Editora Brasiliense, 1991.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial: Portugal e Brasil-Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

CUNHA, Mafalda Soares da. A Europa que atravessa o Atlântico (1500-1625). In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial: volume 1 (1443-1580)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

DUTRA, Francis. Ser mulato em Portugal nos primórdios da época moderna. In: *Tempo*, vol. 16, n. 30, 2011.

FADEL, Bárbara. *Clero e sociedade: Minas Gerais, 1745-1817*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1994.

FEITLER, Bruno, SOUZA, Evergton Sales (orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. SP: Ed. Unifesp, 2011.

FERNANDES, Fátima Regina. A linhagem dos Pereira no ocaso da Idade Média: um modelo de análise prosopográfica. In: SILVA, Andreia Cristina Lopes Frazão da, SILVA, Leila Rodrigues da (orgs.). *Atas da IV Semana de Estudos Medievais*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2001.

FONSECA, Claudia Damasceno da. *Arraiais e vilas d'el Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2011.

FRAGOSO, João, GUEDES, Roberto, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (orgs.). *Arquivos paroquiais e História Social na América Lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: FRAGOSO, João, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, João. A nobreza da república: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (XVI e XVII). In: *Topoi*, n.1, 2000.

GARCÍA, Arturo. *Ser clérigo en la España del Antiguo Régimen*. Cadiz: Universidade de Cadiz, 2000.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X, FAPERJ, 2008.

GUEDES, Roberto. Sociedade escravista e mudança de cor. Porto Feliz, São Paulo, século XIX. In: FRAGOSO, João, FLORENTINO, Manolo, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá, CAMPOS, Adriana (orgs.). *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/ILCT, 2006.

HESPANHA, Antonio Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. SP: Editora Olhares, 2010.

KRAUSE, Thiago. Em busca da honra: as ordens militares e a remuneração de serviços na Bahia e Pernambuco (1641-1680). In: TAVARES, Celia Cristina da Silva, RIBAS, Rogério de Oliveira (orgs.). *Hierarquias, raça e mobilidade social*. Rio de Janeiro: Contra Capa/Cia das Índias, 2010.

LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, vols. 2 e 6. Disponível em: <http://www.arvore.net.br/Paulistana>.

LEME, Pedro Taques de Almeida. Nobiliarchia Paulistana: genealogia das principaes familias de S. Paulo. In: *Revista Trimestral do Instituto Histórico Geographico e Ethnographico do Brasil*, tomo XXXV, parte primeira, 1872.

LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. In: *Saeculum*, jan/jun 2014.

MARQUES, João Francisco, GOUVEIA, Antonio Camões (coords.). *História religiosa de Portugal (vol. 2): humanismos e reformas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2002.

MATTOS, Hebe Maria. *Marcas da escravidão: biografia, racialização e memória do cativo na História do Brasil*. Niterói: UFF, 2004.

MATTOSO, Katia. *Ser escravo no Brasil*. SP: Editora Brasiliense, 1988.

MELLO, Christiane Figueiredo Pegano de. *Forças militares no Brasil colonial: corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Ethos nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 02, nov/2005.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa de Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). In: *Análise Social*, vol. XXXVII, 2003.

OLIVAL, Fernanda, GARCIA, Leonor Dias, LOPES, Bruno, SEQUEIRA, Ofélia. Testemunhar e ser testemunha em processos de habilitação (Portugal, século XVIII). In: LÓPEZ-SALAZAR, Ana Isabel, OLIVAL, Fernanda, FIGUEIRÔA-REGO, João (orgs.). *Honra e sociedade no mundo ibérico e ultramarino: Inquisição e Ordens Militares – séculos XVI-XIX*. Lisboa: Caleidoscópio, 2013.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A administração do sacramento da ordem aos negros na América portuguesa: entre práticas, normas e políticas episcopais (1702-1745). In: *Revista Lócus* (no prelo).

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. RJ: Quartet/FAPERJ, 2008.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Dispensa da cor e clero nativo: poder eclesiástico e sociedade católica na América Portuguesa. In: OLIVEIRA, Anderson José Machado de, MARTINS, William de Souza (orgs.). *Dimensões do catolicismo no império português (séculos XVI-XIX)*. Rio de Janeiro: Gramond, 2014.

OLIVEIRA, Anderson José Machado. *O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa: trajetórias, mobilidade social e hierarquias (1671-1822)*. Rio de Janeiro: Projeto de Pesquisa – CNPq – Edital de Ciências Humanas, 2010-2012.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Igreja e escravidão africana no Brasil colonial. In: *Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria*, v. 10, n. 18, jul-dez 2007.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. A Irmandade de São Pedro dos Clérigos do Rio de Janeiro (c. 1790 - c. 1820): reforma do clero, distinções e hierarquias sociais. In: OLIVEIRA, Anderson José Machado de, AYROLO, Valentina (orgs.). *Histórias de clérigos e religiosos nas Américas: conexões entre Argentina e Brasil (séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Editora Mauad X (no prelo).

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. As irmandades dos homens de cor na América Portuguesa: à guisa de um balanço historiográfico. In: *Recôncavo*, vol. 3, n. 5, jul-dez/2013.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Padre José Maurício: “dispensa da cor”, mobilidade social e recriação de hierarquias na América Portuguesa. In: GUEDES, Roberto (org.). *Dinâmica imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados*. Rio de Janeiro: Mauad, 2011.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Os processos de habilitação sacerdotal dos homens de cor: perspectivas metodológicas para uma História Social do catolicismo na América portuguesa. In: FRAGOSO, João, GUEDES, Roberto, SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Arquivos paroquiais e História Social na América lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. RJ: Mauad X, 2014.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Testamentos e óbitos dos filhos de Pedro: caminhos para uma História social do clero secular na América portuguesa. In: GUEDES, Roberto, RODRIGUES, Claudia, WANDERLEY, Marcelo da Rocha (orgs.). *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015.

PAIVA, José Pedro. Dioceses e organização eclesiástica. In: MARQUES, João Francisco, GOUVEIA, Antonio Camões (coords.). *História religiosa de Portugal (vol. 2): humanismos e reformas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.

PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do império 1495-1777*. Coimbra: Imprensa de Universidade de Coimbra, 2006.

PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. In: *Separata da Revista de História das Ideias*, vol. 33, 2012.

POOLE, Stanford. Church Law in the Ordination of Indians and Castas in New Spain. In: *The Hispanic American Historical Review*, vol. 61, n. 4.

RAMINELLI, Ronald. Da controversa nobilitação de índios e pretos, 1630-1730. In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial (vol. 2)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

RAMINELLI, Ronald. Impedimento da cor: mulatos no Brasil e em Portugal c. 1640-1750. In: *Varia História*, vol. 28, n. 48, jul/dez 2012.

RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Vinhas do senhor: o clero indígena no Brasil colonial. In: *Tempos Gerais*, 2014, n. 5.

RHEINGANTZ, Carlos. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965.

RODRIGUES, Aldair Carlos. Os processos de habilitação: fontes para a história social do século XVIII luso-brasileiro. In: *Fontes*, n. 0, 2014.

RODRIGUES, Cláudia, BRAVO, Milra Nascimento. Morte, cemitérios e hierarquias no Brasil escravista (séculos XVIII e XIX). In: *Habitus*, Goiânia, v. 10, n. 1, jul/dez 2012.

RODRIGUES, Cláudia, FRANCO, Maria da Conceição. Notas sobre a presença e a atuação da Igreja católica na antiga Macaé. In: AMANTINO, Márcia, RODRIGUES,

Cláudia, ENGELMANN, Carlos, FREIRE, Jonis. *Povoamento, catolicismo e escravidão na antiga Macaé (séculos XVII ao XIX)*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

ROMEIRO, Adriana. A guerra dos emboabas: novas abordagens e interpretações. In: RESENDE, Maria Efigênia L. de, VILLALTA, Luiz C. (orgs.). *História de Minas Gerais: as Minas setecentistas* (vol. 1). Belo Horizonte: Autêntica; Cia do Tempo, 2007.

ROSA, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal (séculos XIV-XV)*. Lisboa: Editora Estampa, 1995.

RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)*, vol. 3. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1750*. Brasília: Editora da UnB, 1981.

SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SALVADOR, Rodolfo Aguirre. *Un clero en transición: población clerical, cambio parroquial y política eclesiástica en el arzobispado de México, 1700-1749*. México: UNAM, Instituto de Investigaciones sobre la Universidad y la Educación: Bonilla Artigas Editores, 2012.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (1650-1750)*. RJ: Arquivo Nacional, 2003.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Hugo Ribeiro da. Os cabidos catedralícios portugueses em tempos de mudança (1564-1670). In: *Lusitania Sacra*, jan-jun/2011.

SOUZA, Evergton Sales. D. Fr. Antonio de Guadalupe, um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). In: *Revista Via Spiritus* (no prelo).

SOUZA, Evergton Sales. *Jansénisme et Reforme de L'Eglise dans L'Empire Portugais (1640 à 1790)*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2004.

VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. RJ: Objetiva, 2000.

WERNECK, Francisco Klörs. Miguel Aires Maldonado na história fluminense. In: *Revista Genealógica Latina*, vol. 8, 1956.